

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brazil.
133 Rua Primeiro de Março n. 425.

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 152

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 27 DE JUNHO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão atendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official», sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a inclusa exposição que me dirigiu o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas sobre a necessidade da abertura de um credito de 105:181\$, destinado a occorrer ás despesas de custeio do trecho da Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre Arantes e Barra Mansa, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915, 94ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU DRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Attendendo ao que me foi exposto pelo director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em officio n. 123 D, de 13 de maio ultimo, aqui junto por cópia, autorizei-o a estabelecer o trafego de Arantes a Barra Mansa e determinei-lhe que justificasse a necessidade do credito indispensavel para o custeio desse novo trecho da estrada. Em officio n. 151 D, de 8 do corrente, tambem junto por cópia, está feita esta justificação, pela qual se verifica ser preciso o credito de 105:181\$, para occorrer áquella despesa, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno. Não se achando o Governo autorizado a abrir o referido credito, faz-

se mistér solicitar ao Congresso Nacional a devida autorização nesse sentido.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915.—Augusto Tavares de Lyra.

Estrada de Ferro Oeste de Minas — N. 123 D — S. João d'El-Rey, 13 de maio de 1915.

Na viagem de inspecção que venho de emprender, percorri o trecho de linha desta via-ferrea, por inaugurar, de Arantes a Barra Mansa. Os respectivos empreiteiros retiram-se do local das obras, e entregaram desde agora a estrada a linha, cuja conservação gratuita pelos mesmos tem o seu prazo desdo muito terminado. Esta directoria não dispõe de verba para occorrer á despesa de conserva de linha a que se verá obrigada, o que montará a 15:000\$ mensaes, para o pagamento ás estritamente necessarias 20 turmas de conserva e quatro de pedreiros. Da inauguração do trafego no trecho de Arantes a Barra Mansa resultará um augmento de renda para esta estrada de 100:000\$ mensaes approximadamente, e de que nos vemos privados presentemente por motivo do transporte das mercadorias pela Rede Sul-Mineira. Além disso são constantes e insistentes, já directas em abaixo assignados, já por intermedio da presidencia do Estado, as reclamações do commercio e industria locais, notadamente os commerciantes de gado, impossibilitados de exportarem o seu producto pela via Bom Jardim, enquanto não se verificar a ligação decorrente da inauguração do trecho referido, e que transportam a pé até á feira de Tres Corações, na Rede Sul-Mineira, que não dispõe de material rodante para o transporte do mesmo gado. Determinada a conserva, a se fazer, da linha concluida, urgente e imprescindivel sob pena de seu completo estrago, poderei desde agora inaugurar o novo trecho, sem maiores dispendios e ainda que em caracter provisorio. Assim, no interesse do augmento, sensivel e certo, da renda desta via-ferrea, e no desejo de ver satisfeitos os reclamos da industria agricola e commercial da zona em questão, rogo a V. Ex. seja autorizada a esta directoria a despesa necessaria e mencionada, requerida para o estabelecimento do trafego de Arantes a Barra Mansa.

Saude e fraternidade. Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Agostinho Porto, director.

Estrada de Ferro Oeste de Minas — São João d'El Rey, 8 de junho de 1915 — N. 151 D.

Em officio n. 123, de 13 de maio transacto, solicitei de V. Ex. autorização para o estabelecimento do trafego no trecho de linha desta Estrada de Arantes a Barra Mansa, ao que V. Ex. se dignou de acquiescer, em officio n. 9, do do mesmo mez, da Directoria Geral da Viação, no qual recommendou fosse enviada a esse ministerio uma exposição discriminada para justificar o pedido do necessario credito suplementar ao Congresso Nacional. Para a inauguração do trafego na linha em questão faz-se necessaria a despesa nova de conserva e lastro de um trecho de 116.5 kilometros, de São Vicente Ferrer a Bom Jardim, e de Arantes a Cedro, despesa assim discriminada:

PESSOAL NECESSARIO

Trecho de São Vicente Ferrer a Bom Jardim

Da São Vicente Ferrer a Arantes — 40 kilometros — seis turmas de conserva, com seis feitores e 24 trabalhadores.

uma turma de lastro, com um feitor e sete trabalhadores.
De Arantes a Bom Jardim — 12,5 kilometros — uma
turma, com um feitor e sete trabalhadores.

Trecho de Arantes a Cedro — 58 kilometros

Dito turmas de conserva, com oito feitores e 40 trabalhadores; uma turma de lastro, com um feitor e 20 trabalhadores.

Turma especial, para os serviços na extensão total, de 116,5 kilometros, de obras de consolidação de taludes, de cortes e demais drenagens necessarias á segurança do transito, com um encarregado, oito pedreiros, seis cavouqueiros e 15 serventes.

Essa mesma extensão total de 116,5, trecho de pesado movimento de terras e de grandes obras de arte, reclama um mestre de linha e exige a presença constante de um engenheiro que attenda aos casos não simples que uma linha de grandes cortes e aterros apresenta em seus primeiros annos de trafego. Ha pois a acrescentar:

Um engenheiro residente e um mestres de linha.

Assim, o pessoal necessario á conservação do trecho indicado, na linha cuja inauguração está autorizada, consta de: um engenheiro residente, um mestre de linha, 17 feitores de conserva e lastro, 103 trabalhadores de conserva e lastro, um encarregado da turma especial, oito pedreiros, seis cavouqueiros e 15 serventes.

A despesa diaria com o pessoal relacionado é a seguinte:

1 engenheiro residente.....	25\$000
1 mestre de linha.....	10\$000
17 feitores de conserva e lastro, a 4\$.....	68\$000
103 trabalhadores de conserva e lastro, a 2\$500....	257\$500
1 encarregado da turma especial.....	8\$000
8 pedreiros, a 0\$.....	48\$000
6 cavouqueiros, a 5\$.....	30\$000
15 serventes, a 3\$.....	45\$000
Total da despesa diaria.....	491\$500

Essa despesa, a se realizar de 1° de junho a 31 de dezembro de 1915, é, pois de:

214 dias a 491\$500.....	105\$181\$000
correspondendo á quota mensal média de.....	15\$025\$856

A despesa alludida está computada a partir de 1 do corrente mez de junho, por isso que desde então o trecho de Arantes a Cedro, da linha a inaugurar, tem a sua conserva entregue á estrada pelos respectivos empreiteiros por estar terminado o prazo de conservação pelos mesmos; sendo a conserva do trecho de São Vicente Ferrer a Bom Jardim também despesa já corrente, por pagar a a Estrada á empreiteira Rede Sul Mineira, desde 15 de junho de 1914, por deliberação da passada administração. Essa, Sr. ministro, a exposição que julguei dever fazer a V. Ex., cumprindo a determinação do referido officio n. 9, de 25 do mez de maio findo.

Saude e fraternidade. — Ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas. — *Agostinho Porto*, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 13 — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1915.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á abertura do credito de 105\$181\$000, para occorrer ás despesas de custeio do trecho da Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre Arantes e Barra Mansa, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra*.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida consideração desse Congresso a inclusa exposição de motivos que me faz o Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas sobre o pagamento, na importancia

de 8:312\$498, reclamado pelo administrador aposentado dos Correios do Estado de Matto Grosso, Francisco Sizenando Peixoto, e referente aos seus vencimentos no periodo decorrido de 12 de abril de 1911 a 16 de janeiro de 1913.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — O administrador aposentado dos Correios do Estado de Matto Grosso, Francisco Sizenando Peixoto, pede, em requerimento encaminhado a este Ministerio, por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado, que lhe seja paga, por exercicios findos, a quantia de 8:312\$498, proveniente de seus vencimentos relativos ao periodo em que esteve afastado do seu cargo, isto é, de 12 de abril de 1911 a 16 de janeiro de 1913.

O supplicante tendo sido demittido do cargo de administrador dos Correios de Matto Grosso, por decreto de 5 de abril de 1911, foi readmittido, por força do decreto de 20 de novembro de 1912, que declarou de nenhum effeito o acto de 5 de abril de 1911, acima referido. Julgado invalido, na inspecção de saude a que foi submettido, e contando 45 annos de serviço publico, dos quaes mais de 13 como administrador do serviço postal em Matto Grosso, foi aposentado nos termos do art. 476, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, tendo comecado a receber os vencimentos de inactividade, em 17 de janeiro de 1913.

A importancia de 8:312\$498, reclamada pelo referido funcionario, que, segundo as certidões que apresenta, não recebeu vencimento algum no periodo de 5 de abril de 1911 a 16 de janeiro de 1913, acha-se assim discriminada: Exercício de 1911 — Vencimentos de 12 de abril a 31 de dezembro na razão de 5:000\$ annuaes e mais 500\$ de adicional 3:956\$944 — Exercício de 1912 — Vencimento e adicional de 1 de janeiro a 16 de março, quando foi julgado invalido para o exercicio do cargo pela junta de inspecção a que foi submettido — 1:161\$111 — Ordenado de 17 de março a 31 de dezembro, na razão de 213\$ do vencimento annual de 5:000\$ e mais o respectivo adicional, 3:024\$073 — Exercício de 1913 — Ordenado e adicional de 1 a 16 de janeiro, por ter passado a 17 a perceber como aposentado, 170\$370.

Não sendo possível effectuar o pagamento por exercicios findos, conforme pede o supplicante, visto ter sido preenchido o respectivo cargo no periodo em que esteve afastado da repartição, parece-me conveniente submeter o assumpto á apreciação do Congresso Nacional para que, julgando da procedencia da reclamação, se digne resolver quanto á authorização para a abertura de um credito especial de 8:312\$498.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica. — *A. Tavares de Lyra*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 18 — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica submittendo á resolução do Congresso Nacional o pagamento de vencimentos, na importancia de 8:312\$498, reclamados pelo administrador aposentado dos Correios do Estado de Matto Grosso, Francisco Sizenando Peixoto.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 23 do mez corrente foi concedida ao Dr. Armand de Bretas Bhering, leito catholico da Escola de Minas do Ouro Preto, a gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 15 annos de serviço effectivo no magisterio em 3 de março proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 25 de junho de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, em resposta ao officio solicitando informações que habilitem o mesmo tribunal a resolver o *habeas-corpus* impetrado em favor de Bartello Giovanni, que, neste ministerio não ha pedido de extradição do dito individuo que, segundo informou o chefe de Polícia, se acha em liberdade.

Remetteram-se:

Ao juiz federal na Secção do Rio de Janeiro, acompanhada de portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juiz do direito da comarca de Vila Nova do Ourem, em Portugal, ás justicas do dito Estado, para citação de José Lopes, em acção de reivindicção de bens que lhe movem José Bento Corrêa e outros;

Ao presidente do mesmo Estado, cópias do termo do nascimento lavrado no Consulado do Brazil em Braga, Portugal, relativo á menor Joanna, filha de João Domingues da Cunha e sua mulher Rosa balouco da Cunha, e do termo do obito lavrado na Suíça, referente ao engenheiro Alfredo Eugenio Almeida Mala;

Ao juiz federal na Secção de S. Paulo, dous decretos de 16 deste mez, pelos quaes foram nomeados os 2º e 3º supplentes do seu substituto no municipio do Pedernheiras;

Ao presidente do mesmo Estado, cópia do termo do obito lavrado a bordo do paquete *Hollandia*, relativo ao passageiro Antonio Freitas Pinto;

Ao 1º Procurador da Republica na Secção do Districto Federal, cópia do officio do chefe de Polícia desta Capital, informando sobre a acção proposta por Marques, Marinho & Comp., representantes do jornal *A Noite*, contra a União;

Ao juiz 1º Pretoria Cível, cópias dos termos de obito, lavrados a bordo do paquete *Hollandia*, relativos aos passageiros José da Costa e Ardisio Fernandes Ribeiro;

Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros, para informar, cópia do officio em que o 3º Procurador da Republica pede ser habilitado a defender os interesses da União na acção proposta pelo major José Rodrigues Monteiro.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel graduado da Brigada Policial Carlos Antonio dos Santos, reclamando sobre a antiguidade do tenente-coronel João Augusto da Costa. — Indeferido.

Dr. Carlos Grey, medico da Colonia Correccional dos Dous Rios, pedindo prorrogação da licença para tratamento da saúde. — Indeferido.

Francisco Araujo Gama, tenente da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro. — Não é caso de guia de mudança.

Rectificação ao expediente do dia 25

Foi deferido o não indeferido, como sahio publicado no *Diario Official* de 26, o requerimento do capitão José Antonio da Fouseca Galvão e 1º tenentes Paulo Neves do Moraes Gomido e Raul Aloilo Muller dos Campos, pe-

diando sua exclusão do numero dos contribuintes da Caixa Beneficente da Brigada Policial, com a restituição das importancias com que contribuíram para a mesma caixa.

Abitamento ao expediente de 22 de junho de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja concedido, á Delegacia Fiscal no Estado do Minas Geraes, o credito de 3:200\$, para occorrer, de maio a dezembro deste anno, ao pagamento do aluguel, na razão de 400\$ mensaes, da casa occupada pelo Juizo Federal na secção daquelle Estado (aviso n. 2.349).

Requerimentos despachados

DD. Anna Rita de Andrade Neves Meirelles de Carvalho, Maria Adelaide de Carvalho e Souza, Anna Amalia Meirelles de Carvalho e Augusto Moirelles de Carvalho, viuva e fillos do juiz do direito em disponibilidade, Dr. Antonio Augusto de Carvalho, pedindo pensão de montepio. — Apresentem a certidão do ultimo vencimento do fallecido.

D. Hilda Studart Corrêa de Araujo, viuva do ex-substituto do juiz federal no Estado do Amazonas, Dr. José Maria Corrêa de Araujo, pedindo pensão de montepio. — Indeferido.

DD. Ponciana Francisca do Espirito Santo, Delmira Ferreira do Espirito Santo e Marcelina Francisca do Espirito Santo, irmãs viúvas e sobrinha solteira do arcebispo Luiz Francisco de Araujo, lonte do extincto curso anexo da Faculdade do Direito do Recife, pedindo pensão de montepio. — Apresentem as certidões de obito e de casamentos de Scraphim Francisco de Araujo, pae do contribuinte; de obito de DD. Vicencia Ferreira do Espirito Santo e Joanna Francisca do Espirito Santo, mães e madrasta do mesmo contribuinte; de nascimento deste, de seus irmãos e sobrinhos; e de casamento e de obitos dos seus irmãos.

A Aurora, jornal, pedindo pagamento de 6:100\$, de publicações eleitoraes feitas em 1914. — Indeferido.

A Republica, jornal, pedindo pagamento de 4:730\$, de publicações eleitoraes feitas em 1915. — Idem.

Gazeta Municipal, jornal, pedindo pagamento de 6:400\$, de publicações eleitoraes feitas em 1914. — Mantido o indeferimento.

Commercio e Industria, jornal, pedindo pagamento de 5:893\$, de publicações eleitoraes feitas em 1914. — Indeferido.

Correio dos Estados, jornal, pedindo pagamento de 5:833\$, de publicações eleitoraes feitas em 1914. — Idem.

Il Corriere Italiano, jornal, pedindo pagamento de 3:600\$, de publicações eleitoraes feitas em 1914. — Idem.

O Districto Federal, jornal, pedindo pagamento de 6:200\$, de publicações eleitoraes feitas em 1914. — Idem.

O Momento, jornal, pedindo pagamento de 6:220\$, de publicações eleitoraes feitas em 1914. — Idem.

O Radical, jornal, pedindo pagamento de 6:120\$, de publicações eleitoraes feitas em 1914. — Idem.

Sete Horas, jornal, pedindo pagamento de 3:055\$207, de publicações eleitoraes feitas em 1914. — Idem.

Dia 24

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 6:10\$, da installação de luz electrica e trabalhos effectuados na Secretaria de Estado deste ministerio, no mez de junho corrente (aviso n. 2.351);

De 14:005\$975, de fornecimentos feitos á Brigada Policial desta Capital, em maio findo (aviso n. 2.352);

De 11:766\$330, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, em março ultimo (aviso n. 2.353);

De 4:371\$545, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em maio findo (aviso n. 2.354);

De 18:001\$112, de fornecimentos destinados á Repartição de Polícia e ao serviço medico legal, no mez de maio findo (aviso n. 2.355);

De 300\$, a Alvaro José da Silva, de gratificação por serviços extraordinarios prestados ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 2.356)

De 1:394\$553, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, em maio findo (aviso n. 2.357);

De 2:772\$, annuaes, a partir de 30 de abril ultimo, correspondente ao acrescimo de 33% dos vencimentos tambem annuaes do professor do Instituto Benjamin Constant Cesarino Christino da Silva Lima, que completou 25 annos do serviço effectivo no magisterio (aviso n. 2.358).

— Ao mesmo ministerio foram solicitadas as seguintes providencias:

Que do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Territorio do Acre para pagamento de 3 adjuntos do promotor da Comarca de Sena Madureira, seja annullada, por telegramma, e distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 1:355\$985, para pagamento ao adjunto de promotor publico do 2º termo da mencionada Camara, bacharel Mario de Barros Braga, de 1 de janeiro a 2 de agosto deste anno, sendo de 1 de janeiro a 2 de fevereiro, na razão de 100\$ do logar, e de 3 de fevereiro a 2 de agosto, na metade do mesmo ordenado, visto ter sido prorogada por mais seis mezes a licença de que, nos termos da lei, se achava em gozo desde 3 de agosto de 1914 (aviso n. 2.559);

Que o saldo de 70:612\$173, do credito de 232:612\$173 aberto por decreto n. 11.437, de 13 de janeiro de 1915, que, por aviso n. 760, de 16 de fevereiro, se solicitou fosse entregue ao pagador interino da Brigada Policial, capitão Arthur Soares, seja transferido para o corrente exercicio e entregue ao referido pagador para completar a solução dos compromissos daquelle brigada, tomados em 1913 (aviso n. 2.361).

— Foram transmitidos ao alludido ministerio, os processos do divida de exercicios findos, nas importancias:

De 5:718\$845, de que é credor Antonio do Carmo Pires, por fornecimentos feitos, em dezembro de 1914, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.365);

De 1:611\$225, de que é credor Antonio do Carmo Pires, por fornecimentos feitos, em dezembro de 1914, á Escola de Menores Abandonados (aviso n. 2.366);

De 450\$000, de que é credor José Pacheco da Rocha, pelo aluguel, do dezembro de 1914, do prédio á rua Barão de S. Félix n. 114, occupado pela delegacia e estação do 8º districto policial desta Capital (aviso n. 2.367);

De 41\$800, de que são credores Barbs Albuquerques & C., por fornecimentos feitos, em dezembro de 1914, á Inspectoria de Polícia Maritima (aviso n. 2.368);

De 9:400\$000, de que é credora a Sociedade Anonyma *Jornal do Brazil*, o proveniente de publicações eleitoraes, feitas em 1914, no *Jornal do Brazil* (7:000\$000) e no *Revista da Semana* (2:400\$000) (aviso n. 2.370).

— Declarou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros terem sido approvadas a concorrência publica realizada para fornecimento de peças de fardamento a essa corporação no 2º semestre do corrente anno, a preferencia para aquisição de brim inglez e as minutas dos contractos a serem celebrados com os proponentes Vicente Oliveira & Comp., Luiz

Mendonça, Bordallo & Comp., Araujo, Santos & Comp., Leitão, Irmãos & Comp., Ferreira, Passarelli & Comp. (aviso n. 2.362).

Expediente de 25 de junho de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro que foi deferido o requerimento do Dr. Raul David de Sanson, solicitando permissão para inhumar o corpo de sua mãe D. Henriqueta David de Sanson, no cemitério n. 2.633, do cemitério de São João Baptista, onde foi sepultado o seu pai Henrique David de Sanson;

Ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos a segunda inspecção de saúde, para os effeitos de aposentadoria, no dia 28 do corrente mez, em suas respectivas residencias, ás 12 horas, o Sr. Manoel de Barros Barreto, á rua da Passagem n. 190, Botafogo, e o Sr. Adolpho Henrique Vieira Souto, ás 13 horas, no Becco dos Carmelitas n. 1, Lapa.

Officion-se:

Ao Sr. ministro, remetendo, por cópia, o telegramma dirigido a esta directoria geral, pelo inspector de saúde do porto de Recife, relativamente ao assumpto de que trata o officio n. 1.002, de 22 do corrente mez, e communicando o fallecimento do inspector sanitario, Dr. Felipe Frederico Meyer;

Aos juizes das 6.^a, 7.^a e 8.^a Pretorias Civeis, solicitando providencias no sentido de serem recusados naquellas pretorias, quaesquer attestados de obito assignados por Manoel Pereira da Silva, por não ter titulo legal para exercer a profissão medica;

Ao procurador da Republica do Districto Federal, pedindo o fechamento da pharmacia sita á rua da Alfandega n. 229, de propriedade de José Antonio de Carvalho Chaves, e que o mesmo seja processado como incurso nas penas do art. 156 do Codigo Penal.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas na importancia de 17:568\$056, de fornecimentos feitos ao Hospital de São Sebastião, durante o mez de maio ultimo; as contas na importancia de 6:450\$590, de fornecimentos feitos á Repartição Central, em maio proximo findo e as contas que acompanharam o officio n. 2.331, de 21 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Segundo districto:

Rachel Ferreira. — Certifique-se.

Quinto districto:

Fernando Corrêa da Silva. — Certifique-se.

Elias José. — Certifique-se.

Oliveira & Silva. — Certifique-se.

Herminia da Silva Araujo. — A multa será relevada si a requerente cumprir a intimação no prazo de 20 dias.

Sexto districto:

Anante Saia. — Certifique-se.

Ferreira & Marques. — Certifique-se.

Nono districto:

José Augusto. — Concedo 60 dias.

Caetano Donato. — Deferido.

Joseph de Jesus Neves. — Deferido.

Manoel Gomes. — Deferido.

Maria A. M. C. Lassance. — Certifique-se.

Marciano Aguiar Moreira. — Merecendo-me fé as affirmações e allegações do requerente, dispense a prova exigida pelos pareceres da delegacia, que deverá agir na forma do regulamento contra o arrendatario citado pelo requerente, ficando relevada a multa a este comminada.

A. Meirrolles & Comp. — Certifique-se.

Joaquim Fernandes dos Santos. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Henriqueta Leonor Silveira de Souza. — Deferido.

Antonio Moreira de Souza. — Certifique-se.

José Trasmontano Pinto. — Certifique-se.

Secção de Expediente:

Dr. Raul David de Sanson. — Deferido.

Pharmacia:

Pedro Advincula da Silveira. — Deferido.

Pedro Advincula da Silveira. — Sim, de accordo com o parecer.

Silvino Pacheco de Araujo. — Deferido.

José Ribeiro de Sá Carvalho. — Deferido.

João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 26 do corrente foi exonerado, a pedido, o commissario interino de 1.^a classe do 7.^o districto Pedro Dutra Nicacio Netto.

— Por acto da mesma data foi nomeado José Dias da Motta para exercer o cargo de commissario effectivo de 1.^a classe no 7.^o districto.

— Por acto do igual data foi dispensado o escripturario interino do 16.^o districto policial Salustiano Carneiro Leão, por haver o effectivo Alvaro Colás reassumido o exercicio do cargo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente:

Foram nomeados:

Waldemar Pessoa da Costa, para o lugar do 2.^o official aduaneiro da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas;

Flavio Goes dos Santos, para identico lugar na Alfandega do Maranhão;

Adolpho Borngarten, para o lugar de collector das rendas federaes em S. Mathus, Estado do Paraná;

João Leite de Moraes Penteado, para identico lugar em Mineiros, Estado de S. Paulo.

Foram exonerados por abandono de emprego:

Oscar de Castro Neves, do lugar de 2.^o official aduaneiro da Alfandega do Maranhão, visto não haver tomado posse no prazo que lhe foi marcado;

Manoel Eugenio da Cunha, do lugar de collector das rendas federaes em S. Mathus, Estado do Paraná, á vista do que expoz a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no mesmo Estado, em telegramma de 12 do corrente mez.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, sem vencimento, ao operario da Imprensa Nacional Roberto Antonio de Menezes, para tratar de sua saúde onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados.

Pelo Sr. ministro:

Maria da Gloria Mattos Costa, pedindo licença para residir fóra do paiz. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Rita Marinho de Castro, pedindo abono de pensão. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Mario da Silva Costa, pedindo aforamento dos recifes a este da praia do Flamengo. — Indeferido.

Alfredo Pavagean, reclamando contra a classificação dada pela alfandega desta Capital á mercadoria que importou. — Venha em grão de recurso, regularmente interposto.

Alexandre Theodins de Siqueira, pedindo pagar do accordo com o § 8.^o da tabella B do decreto 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o sello de seu diploma, que não pagueu em tempo. — Indeferido.

Maria Etelvina Bezerra Cavalcanti, pedindo reversão da pensão que porcobia seu irmão, João Henriques, hoje maior. — Indeferido.

Baldomero J. Ferreyro, pedindo pagamento de quotas devidas aos seus constituintes, como denunciante do contrabando, entro os quaes o apprehendido a bordo do Orion. — Dirija-se á legação de Montevideo.

Maria Bernardino de Lima e Silva Muniz de Aragão, pedindo revisão do seu processo de montepio. — Nada ha a providenciar.

Houchou & Comp., pedindo sejam consideradas isentas do imposto do consumo as mercadorias (louças) importadas antes da publicação do decreto 11.511, de 4 de março ultimo. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Cesario Mariano, pedindo readmissão ao lugar de servente da Imprensa Nacional. — Indeferido.

João Affonso Borges, collector em Barra Mansa, pedindo seis mezes de licença. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

José da Cunha Tagarro Lima, pedindo seja admittido a praticar gratuitamente no laboratório chimico da Casa da Moeda. — Mantenho o despacho.

Leonel Gonçalves, pedindo readmissão na Imprensa Nacional. — Não pôde ser attendido.

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia a Minas, pedindo pagamento do transportes. — Revalide o sello da petição o sello a conta.

Ullarico Bezerra Cavalcanti, 2.^o escripturario do Thesouro Nacional, pedindo restituição do montepio. — Indeferido.

Halmar Barbosa Rodrigues, pedindo isenção de direitos para duas pequenas estatuas. — Indeferido.

José Carlos Cavalcanti Borges, pedindo nomeação para collector em Pernambuco. — Archivo-se.

Justino de Menezes, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Indeferido.

Florencia Carneiro Monteiro, pedindo concessão de passagens para Fortaleza. — Indeferido.

Tamborindeguy & Costa, pedindo se requisitem da Delegacia no Rio Grande do Sul diversos processos do xarque. — Indeferido.

Tho Rito do Janeiro City Improvements, reiterando seu pedido de pagamento de differenças de cambio. — Aguarde-se a resposta da Viação.

Pelo Sr. director:

Clara de Araujo Ferroira Lopes, pedindo pagamento, nesta Capital, devido a seu finado marido, contador aposentado dos Correios de Campanha. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Rosa Minervina de Castro Vianna e outra, pedindo pagamento de pensões de sua fallecida mãe. — Satisfacam a exigencia da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1915

Sr. ministro da Guerra:

N. 111 — Affim de que se possa deliberar sobre o pagamento da quantia de 2:322\$, de que é credor José Joaquim da Rocha, filho e unico herdeiro do 2.^o sargento voluntario da Pátria Joaquim José dos Prazeres, conforme solicitastes em aviso n. 319, de 12 de março ultimo, reço vos dignos de informar si o pedido do requerente foi feito em tempo habil, em face dos documentos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 110 — Em solução ao vosso aviso n. 623, de 18 de julho do anno passado, que trata do pagamento requerido pelo coronel graduado, reformado, José Sabino Maciel Monteiro e relativo á differença entre a importancia do soldo e gratificação adicional de major e a

de iguaes vantagens do tenente-coronel, em que, por decreto de 11 de março de 1914, foi mandado considerar reformado, communico-vos que a liquidação dessa divida está sendo promovida pelo alludido official no Juiz Federal do Mato Grosso, conforme carta precatória encaminhada a este ministerio e nesta data devolvida ao mesmo juiz, em virtude de deliberação da Camara dos Deputados, consoante o parecer n. 29 A, daquelle anno, da Comissão de Finanças.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 56—Agradeço a offerta que me fizestes, em officio n. 22, de 22 do corrente mez, de diversas publicações da Republica Argentina.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha;

N. 116—Afirmo de que pela Casa da Moeda possa ser cunhada uma medalha de distincção para ser entregue ao 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Augusto Pautaleão, conforme solicitastes em aviso n. 299, de 20 de janeiro findo, cabendo communicar-vos que, segundo informação daquelle repartição em officio n. 1.010, de 28 de maio ultimo, se torna necessario que esse ministerio habilite a refila Casa da Moeda com o metal necessario a confecção da medalha, e, bem assim, declare a inscripção que nella deverá ser gravada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 326—De posse do vosso aviso n. 33, de 5 de outubro do anno passado, a que se refere o d. n. 21, de 15 de março ultimo, em que com a fundação não serem mais necessarios os servicos do ministerio a vosso cargo o p. d. o e terreno situados á rua do Ilipio Coutinho, em Olinda, Estado de Pernambuco, transmitistes os documentos relativos á sua incorporação aos bens do Patrimonio Nacional, affirmo de ser resolvida a proposta de Gaspar Mauricio Lins para a compra dos referidos imóveis, cabendo-me responder-vos que este ministerio já autorizou a Delegacia Fiscal em Pernambuco a tomar conta do predio em questão, sendo conveniente que a repartição dos Telegraphos se entenda com a dita delegacia para tornar efectiva a entrega do mencionado predio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 337—Tendo a Intendencia Municipal de Rosario, no Estado do Maranhão, proposto em requerimento transitado com o officio da Delegacia Fiscal no referido Estado, n. 57, de 5 de novembro de 1913 a que allude o d. n. 53, de 8 de abril do anno passado, a compra á União das terras e olarias que pertenceram á extincta Ordem do Carmo, as quaes estavam arrendadas a Ibrocahy & Comp., contractantes da construção da Estrada de Ferro Federal de S. Luiz a Caxias, incluso vos transmitto o respectivo processo affirmo de que vos digneis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 338—Remettendo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 471, de 1 de março ultimo, em que solicitaes seja lavrada a escriptura de cessão de posse á União de um terreno de propriedade do general José Gomes Pinheiro Machado e de sua mulher D. Benedicta Braziliina Pinheiro Machado, situado proximo ao pharol de S. Thomé, Estado do Rio de Janeiro, rogó-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a fls. do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 339—Solicito vossas providencias no sentido do sor dada franquia telegraphica ao collector das rendas federaes em Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Gonçalves de Souza Portugal, sempre que em objecto de serviço publico se haja de dirigir ao The-souro Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Joaquim A. da Costa Marques, presidente do Estado de Mato Grosso:

N. 3—Agradeço-vos a offerta que me fizestes, em circular n. 31 de maio ultimo, de um exemplar da mensagem que dirigistes á Assembléa Legislativa desse Estado, ao installar-se a 1ª sessão ordinaria da 10ª legislatura.

— Sr. Octavio Pitaluga, 1º secretario da Assembléa Legislativa do Estado de Mato Grosso;

N. 4—Agradeço-vos a communicação que me fizestes, em circular n. 1, de 14 de maio ultimo, de haver sido installada a 1ª sessão ordinaria da 10ª legislatura da Assembléa Legislativa desse Estado.

— Sr. Dr. Carlos Pinto Seidl, presidente da Liga Brasileira contra a Tuberculose:

N. 103—Agradeço-vos a communicação que me fizestes, em officio de 7 de maio ultimo, de haverdes assumido, a 5 do mesmo mez, a presidencia da Liga Brasileira contra a Tuberculose.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 520—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, em petição de 11 de agosto de 1914, resolveu, por acto de 16 do corrente, conceder o despacho livre de direitos, de sete linguados de zinco para caldeiras, marca 5.147, ns. 1 a 7, e de que trata a inclusa relação, vindos pelo vapor allemão *Crefeld*.

N. 521—Por não constar haver sido observados que dispõe a 2ª parte do art. 661 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas, incluso vos remetto o processo que acompanhou vosso officio n. 756, de 12 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela Société Anonyme des Houlements à Billes Suédoise S. K. F., contra o acto dessa inspectoría mandando cobrar armazenagem simples pela mercadoria submettida a despacho pela nota n. 4.232, do mez de abril deste anno.

N. 523—Remettendo-vos o incluso requerimento, datado de 22 do vigente, em que o Dr. George Affonso Franco pede lhos seja concedida sahida dessa alfandega livre de direitos dos aparelhos de electricidade necessarios á sua profissão, recebidos dos Estados Unidos, pelo paquete *Rio de Janeiro*, entrado a 17, os quaes se acham no armazem n. 16 do Cães do Porto, rogo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do cadente, omitaes parecer a respeito.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 60—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.074, de 16 de julho do anno passado, resolveu, por acto de 21 do cadente, approvar as medidas que tomastes para a execução do serviço de collicção de sobre-taxas em diversas formulas de franquias, de que trata o officio da Repartição Geral dos Correios, de 9 de julho do anno findo, a que vos referistes.

— Sr. director geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 96—Tendo o Tribunal de Contas, em officio n. 274, de 28 de maio findo, solicitado a remessa do aviso desse ministerio n. 1.453, de 24 de abril ultimo, referente ao pagamento á The Leopoldina Railway Co. Ltd. de im-

portancias provenientes de passagens fornecidas a funcionarios em serviço das protorias e não constando dos respectivos protocollos a entrada do aviso alludido, peço-vos informeis si, de facto, foi o mesmo recebido no The-souro, e, no caso affirmativo, por quem e foi.

N. 97—Restituindo-vos o processo a que se referiu o vosso officio n. 23, de 3 de fevereiro ultimo, á Directoria da Despesa Publica, relativo ao montepio pretendido por D. Augusta Ferreira de Bulhões, mãe do Arthur Bulhões, encarregado da secção photographica do Gabinete de Identificação e Estatística desta Capital, communico que, tratando-se do funcionario nomeado e fallecido na vigencia do art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, não ha pensão a abonar.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 235—Para que esse laboratorio emitta parecer a respeito, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente mez, remetto-vos a amostra do tecido annexa ao incluso processo, de que trata o officio n. 391, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 15 do dezembro do anno passado, referente ao recurso interposto por «Industrias Reunidas F. Mattarazzo» da decisão da Alfandega de Santos, que mandou classificar como «seda», da taxa de 60%; a mercadoria representada pela amostra supra mencionada.

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 174—Afirmo de que se possa resolver sobre o assumpto do vosso officio n. 475, de 9 do fluente, peço informeis qual a alfandega, segundo declara o vosso citado officio, que não tom dado cumprimento á circular n. 38, de 18 de setembro de 1913.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 57—Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 89, de 7 do fluente mez, relativo ao recurso interposto por José Pires Cordovil de Siqueira, proprietario dos predios situados á rua Bella de S. João ns. 197 e 199 o Abilio n. 53, da decisão dessa recebedoria, de 31 de maio ultimo, negando se receber do recorrente as contribuições de po. na de agua do anno corrente, com redução de taxa de accordo com o imposto predial, resolveu, por acto de 24 deste mez, dar provimento ao recurso, ficando essa directoria autorizada a attender os contribuintes que estiverem nas mesmas condições do recorrente, observadas as restricções propostas no citado officio.

N. 58—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 48, de 23 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Louis Bisher & Comp., do acto dessa directoria que indeferiu o pedido de levantamento da perempção em que incorreram, para o effeito de ser recebida sua reclamação contra o lançamento do imposto de industrias e profissões para o corrente exercicio, resolveu, por acto de 17 do corrente, dar, por equidade, provimento ao referido recurso.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 236—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 376, de 9 do corrente mez, com o qual encaminhastes o processo do requerimento em que a sociedade «Dotal Educadora Tombense», com sede em Tombos de Carangola, Estado de Minas Geraes, solicita approvação da reforma de seus estatutos, resolveu, por despacho de 19 do corrente, indeferir o pedido, visto não haver a sociedade realizado o deposito para garantia de suas operações.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 239—Remettendo-vos o incluso ar-

esso, que acompanha o aviso do Ministério da Viação e Obras Publicas, n. 335, de 10 de fevereiro ultimo, em que solicitou cessasse a entrega de supprimentos ao engenheiro Carlos Euler, ex-chefe da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, por conta do adiantamento de 2.000:000\$ mandado fazer pelo aviso n. 1.636, de 23 de maio do anno passado, peço-vos de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de junho corrente, providencias no sentido de ser annullada a importancia de 400:000\$, saldo do referido adiantamento, afim de que seja dada baixa na responsabilidade daquelle engenheiro em relação ao mesmo saldo.

— Sr. Dr. Carlos Pinto Seidl, presidente da Liga Brasileira Contra a Tuberculose:

N. 231—Agradeço-vos a communicação que me fizestes, em officio de 7 de maio ultimo, de haverdes assumido, a 5 do mesmo mez, a presidencia da Liga Brasileira Contra a Tuberculose.

— Sr. delegado fiscal no Territorio do Acre-Senna Madureira:

N. 40—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 33, de 9 de setembro do anno passado, em que Francisco Barreiros Nanan, propõe a venda ao Governo da União, pela quantia de 24:000\$, do immovel de sua propriedade e no qual se acha installada essa delegacia, resolveu, por acto de 21 deste mez, não aceitar a operação proposta visto a mesma não ser conveniente.

N. 41—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou Nicomedes de Araujo Lins, nomeado por titulo de 11 de junho corrente para o logar do escrivão do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, nesse Territorio, resolveu, por despacho de 19, autorizar-lhe, por equidade, a concessão de uma passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Manaus, e dali á sede do referido posto; devendo, porém, o requerente indemnizar a despesa pelo desconto da 5ª parte de seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 18—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu approvar o acto de que trata o vosso officio n. 32 A, de 1 do mesmo mez, pelo qual destes nova divisão ás circumscriptões desse Estado para o effeito da fiscalização dos impostos do consumo, com observancia aos dispositivos dos arts. 109, § 1º; 133 e seus parágraphos; 208 e tabella n. 1 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 79—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, autorizo-vos a requisitar passagem, em 1ª classe, entre essa capital e a sede do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, para Nicomedes de Araujo Lins, nomeado para o logar de escrivão do alludido posto.

N. 80—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o fiel do thesoureiro da alfandega desse Estado Antonio Passos Soutello, na petição encaminhada com o vosso officio n. 101, de 8 de maio findo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, permittir seja descontada ao dito funcionario, pela 5ª parte dos seus vencimentos mensaes, a divida que contrahi com a Fazenda Nacional, na importancia de 1:710\$265.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 93—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 63, de 24 de maio findo, e pelo qual mandastes incluir no numero dos contribuintes do Ministerio da Fazenda o collecter das rendas federaes de Maragogi-

pe, nesse Estado, Flaviano Amado de Souza, visto o vosso referido acto estar de accordo com o disposto no art. 6º, n. 2, do decreto n. 912 A, de 30 de outubro de 1890.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 43—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 13, de 23 de janeiro de 1914, e de que trata o de n. 10, de 21 de outubro do mesmo anno, referente ao requerimento em que Manoel Courinha Madeira pede, por aforamento, um terreno de marinhãs situado no Suá, arrabalde dessa capital, resolveu, por despacho de 21 do corrente, indeferir o alludido requerimento, á vista do parecer a respeito emitido pelo Ministério da Guerra, no aviso n. 713, de 14 de agosto do citado anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 63—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 19 do corrente, indeferir, por falta de fundamento legal, a petição, datada de 26 de março ultimo, que acompanhou o vosso officio n. 121, de 18 de maio do corrente anno, na qual Marcellino Gomes de Almeida & Comp. solicitaram isenção de direitos para 500 machinas, destinadas á quebra de côco de babassú.

— Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 31—Restituindo-vos o incluso processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 189, de 20 de abril ultimo, referente ao montepio e meio-soldo que pretende D. Cecinha Teixeira Guimarães, viúva do 1º tenente do Exercito João Salgado Guimarães, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes dos pareceres exarados no referido processo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 81—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 93, de 29 de abril ultimo, pelo qual suspendestes Antonio Maximino dos Santos Gotto das funções de encarregado da arrecadação das Rendas Federaes em Rio Branco, determinando que o escrivão da referida collectoria José Luiz dos Santos assumisse o logar de collecter.

N. 82—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz Antonio Augusto de Castro Queiroz, collecter das Rendas Federaes em Marianna, nesse Estado, de Joviano de Castro Queiroz para seu agente auxiliar, a qual foi encaminhada com o vosso officio n. 119, de 26 de maio ultimo.

N. 83—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento a que se refere o vosso officio n. 27, de 10 do corrente, em que a A. Teixeira & Alves, estabelecidos na cidade de Juiz de Fora, pedem a designação de agentes fiscaes para examinares folha de Plandres destinada ao seu estabelecimento de estamparia, afim de gosarem os favores da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, decidiu, por despacho de 19 do corrente, que o requerente deve dirigir-se á alfandega por onde foi feita a importação.

N. 84—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 29, de 11 do setembro de 1913, encaminhando o requerimento de Francisco Badenes, pedindo reinclusão entre os concorrentes classificados no concurso realizado nessa delegacia em 1912, resolveu, por despacho de 17 do corrente, deferir por equidade o pedido.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 30.—Tendo a Directoria do Archivo Nacional, em officio n. 190, de 11 de agosto ultimo, sollicitado providencias no sentido de

serem remettidos, por essa delegacia, ao referido archivo, os documentos a que se refere a ordem desta directoria n. 78, de 27 de novembro do anno transacto, recomendo-vos prestais informações a respeito do assumpto.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 103—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 63, de 17 de maio findo, em que Carlos Luhu & irmão pedem reconsideração do acto de que tivestes conhecimento pelo officio desta Directoria n. 42, de 23 de abril ultimo, e pelo qual, dando provimento ao recurso offcio dessa Delegacia Fiscal, lhes impoz a multa de 1:000\$ por infracção do Regulamento dos impostos do consumo, resolveu, por despacho de 17 do corrente, manter a decisão anterior.

N. 104—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso interposto pela Prefeitura dessa capital e encaminhado com o vosso officio n. 38, de 31 de março ultimo, referente ao acto da Alfandega do Paranaguá que mandou recolher a differença dos direitos do material importado por intermedio de Sebastião Lobo & Filhos, com destino aos serviços de viação urbana e despachado pela nota 870, de 31 do janeiro de 1914, pagando 8 %, *ad-valorem*, resolveu, por acto de 15 do corrente, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 105—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio 17, de 22 de fevereiro ultimo, interposto pela Prefeitura dessa capital do acto da Alfandega do Paranaguá, que exigiu o pagamento da differença dos direitos do material, destinado ao serviço de viação urbana, importado por intermedio de Sebastião Lobo & Filhos e despachado pela nota 871, de 31 do janeiro de 1914, pagando 8 %, *ad-valorem*, resolveu, por acto de 15 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 101—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 23, de 22 do maio ultimo, referente ao requerimento em que a Great Western of Brazil Railway & Comp., Ltd, pede restituição dos direitos integrais pagos pela mercadorias despachadas pelas notas de importação 1.234 e livres 753 e 754 do corrente anno, resolveu, por acto de 17 deste, sejam restituídas á requerente as quantias que depositou para desembaraço das referidas mercadorias, visto como, pelo art. 3º, § 4º da vigente lei da Receita, taes quantias são unicamente depositadas, mandando por isso a mesma lei conceder as maiores facilidades e garantias para sua prompta e exacta restituição.

N. 102—Devolvendo-vos o incluso processo a que se referem vossos officios ns. 91, de 20 de maio de 1914 e 31 de 11 de março ultimo, concernentes ao requerimento em que D. Hermelinda Augusta da Sá Barreto e seus filhos, na qualidade de unicos herdeiros do major reformado do Exercito Francisco Antonio da Sá Barreto, pedem restituição da quantia de 386\$664, a maior descontada do soldo daquelle official, a titulo de montepio, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, que o pagamento se poderá ser autorizado em virtude de alvará do juizo do inventario.

N. 103—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 72, de 21 de maio findo, referente ao recurso interposto pelo 1º escripturario dessa delegacia, Dr. João Nazareno Carneiro Campello, do despacho dessa Delegacia, que deixou de conside-

rar como férias as faltas de comparecimento que teve em abril de 1914, resolveu, por despacho de 19 do corrente, nada haver que deferir.

N. 104 — Em referencia ao vosso officio n. 53, de 23 de abril ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu aprovar a proposta que faz Antonio Marcellino Regueira Costa, collector das rendas federaes em Torro, nesse Estado, de Heitor Regueira Pinto da Souza e José Arnoso de Sá Leitão para seus agentes auxiliares.

N. 105 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Co., Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 52, de 19 de abril ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, conceder o despacho, livre de direitos aduaneiros e de expediente, para o material de que trata a inclusa relação, despatchado pelas notas de importação ns. 1.200 e 1.201, do novembro do anno passado, mediante termo de responsabilidade, devendo a requisição dirigir-se á Alfandega desse Estado, quanto á baixa do referido termo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 34 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 22 de maio findo, foi indeferido, por falta de fundamento legal, a petição encaminhada com o vosso officio n. 51, de 23 de setembro ultimo, em que Joanna Alves Pereira e seu irmão tutelado Antonio Feli tino Alves, filhos da finada pensionista Belmira Leopoldina Gaignetto Alves, pedem reversão do montepio e meio-soldo porcebidos por esta pensionista, na qualidade de mãe do alferes do Exército Olympio Saturnino Alves.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, proferido no processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 3, de 31 de janeiro de 1913 e a que allude o da n. 13, de 27 de março ultimo, resolveu, de accordo com o art. 27, alinea XII da lei da Receita n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, conceder isenção de direitos de consumo e de expediente para o material despatchado mediante termo de responsabilidade, pelas notas de importação ns. 915, 919 e 920, do novembro de 1911, em virtude da ordem desta directoria n. 56, de 6 do novembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 365 — remettendo-vos o incluso requerimento, datado de 31 de dezembro ultimo, subscripto por funcionarios do nucleo colonial Monção e a que se refere o vosso officio n. 4, de 28 de maio findo, também annexo, recomendo providencias para que seja cobrado, com revalidação, o respectivo sello.

N. 366 — remettendo-vos o incluso processo que acompanhou vosso officio n. 13, de 11 de setembro do anno passado, relativo aos terrenos de munihas onde está sendo construido um edificio destinado á Western Telegraph Co., nesse Estado, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu recomendar-vos providencias no sentido de ser promovida a reivindicação indicada nos pareceres exarados no referido processo.

N. 367 — Tendo Benedicto Franco Abreu solicitado para ser novamente nomeado para o lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Sertãozinho, nesse Estado, junto vos remetto o respectivo processo, afim de que presteis as necessarias informações a respeito do assumpto.

N. 338 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 224, de 5 de agosto ultimo, interposto por Belli & Comp., do acto da Alfandega de Santos, im-

pondo aos recorrentes a multa de 50 % dos direitos de importação, pela falta de apresentação da factura consular de um volume despatchado pelos mesmos, resolveu negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

N. 369 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu deferir, por equidade, o requerimento a que se referem vossos officios ns. 131 e 136, de 13 e 29 de abril findo, no qual a Sociedade Anonyma «Casa Vanorden», com sede nessa capital, pediu relevação da pena de revalidação em que se acha incursa, por não ter recolhido no tempo devido o imposto de suas debentures, referentes ao 2º semestre de 1913 e 2º de 1914.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.177 de 14 do cadente, resolveu, por acto do dia 23, autorizar que sejam concertados no deposito da Alfandega de Aracajú os volumes que contem as partes componentes do pharol do Rio Real, os quaes deverão ser retirados quando for iniciada a construção do alludido pharol.

Recabedoria do Districto Federal

Requerimentos despatchados

Dia 23 de junho de 1915

França Gomes. — Mediante recibo entregue-se.

Leal Santos & Comp. — A 2ª sub-directoria.

Alberto Oliveira Maia e outros. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Severino Elidio de Vasconcellos. — Transfira-se.

F. Fernandes & Soares. — Idem.

Antonio Fernandes. — A divida referida na presente contra-fé é procedente, em nome de Antonio da Silveira.

Cruz & Lemos. — Pague o debito.

Domingo: Joaquim Silva & Comp. — Legalise a assignatura da petição.

N. Castro & Porto. — A 2ª Sub-directoria.

Pe. Eustachio de Campos Nelson. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

José Gomes. — Transfira-se.

Pereira & Lito. — Indeferido. A divida referida no parecer procede em nome de Mario José Machado.

Officio da Repartição do Aguas e Obras Publicas n. 531. — Officie-se nos termos do parecer.

Albino Ferreira Leão. — Transfira-se.

Emmanuel Bloch & Fréres. — Avorbe-se a mudança.

Carlos Luz & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Leonôr Horta. — Pague o imposto de consumo daga, por hydrometro, relativo ao exercicio de 1914.

José Ferreira Salvador. — Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 26 DE JUNHO DE 1915

Debito

Caixa		
Bilhetes a emitir.....	71.476:210\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:219\$579	71.483 429\$579
Caixa, ouro:		
Em deposito:		
Libras.....	4.741.862-0-0	23.127:930\$000
Francos.....	8.340.610	4 939:809\$821
Ouro nacional.....	116:780\$000	197:066\$250
Marcos.....	1.982.870	1.455:718\$545
Dollars.....	18.271.590	56 317.390\$854
Coroas austriacas.....	11.160	6:969\$950
Posos argentinos.....	29.310	87:157\$567
Pesetas hispanholas.....	723.340	430:191\$418
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:395\$982	
Diferença do ouro fino.....	340:380\$034	19.339.776\$016
		180.405:470\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	707.732:070\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados.....	76.676:230\$000	
Bilhetes resgatados.....	522 144:610\$000	698 820 810\$000
Em circulação.....		108.911:230\$000
Notas a omitir:		
Existentes no cofre.....		71.476:210\$000
Thesouro Nacional:		
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		180.405:470\$000

Pelo chefe da Contabilidade, Eurico de Miranda Horta, ajudante interino. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguas Claras, director.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 26 DE JUNHO DE 1915

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir:		Emissão de papel-moeda:	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	400.000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000.000\$000
Papel-moeda incinerado:		Quota de resgate:	
Incinerado até esta data.....	10.022.551\$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985.582\$139
Empréstimos a bancos:		Idem, idem, na ultima semana.....	2.985.582\$139
Importancia fornecida a bancos, a titulo de emprestimo.....	100.000.000\$000	Amortização dos emprestimos:	
Thesouro Nacional:		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de emprestimo.....	80.101.511\$831
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data	110.000.000\$000	Juros sobre emprestimos:	
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos emprestimos:		Calculados sobre os emprestimos a bancos.....	3.028.044\$010
Importancia de juros e amortizações recolhida à Thesouraria Geral:		Somma.....	336.119.041\$310
Em moeda corrente.....	4.458.566\$938	PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Em letras do Thesouro.....	71.478.000\$000	Bancos c/ de caução:	
Em juros das mesmas.....	115.067\$189	Pelas cauções de titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	41.535.878\$072
Thesouro Nacional c/ de deposito:		Bancos c/ de depositos:	
Saldo de juros para occorrer ás despezas com a emissão.....	18.501\$823	Pelos depositos em notas conversiveis e ouro amoe-dado;	
Despezas com a emissão:		conforme demonstração no activo.....	41.535.878\$072
Effectuadas até esta data.....	26.351\$000		
Somma.....	336.119.041\$310		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			
Titulos da divida publica:			
Valor nominal de titulos depositados pelos bancos para garantia dos emprestimos..	21.000\$000		
Efeitos commerciaes:			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos emprestimos..	41.535.878\$072		
Notas conversiveis e ouro amoe-dado:			
Importancia depositada pelos bancos.....	41.535.878\$072		
	377.675.919\$382		
			377.675.919\$382

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Imprensa Nacional e «Diario Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR CERAL

Dia 26 de junho de 1915

Foi expedido o seguinte officio:
N. 1.027—Ao Sr. director do Gabinete do
Thesouro Nacional, respondendo ao officio
n. 99, de 23 do fluente.

Requerimientos despachados

Maria Luiza da Costa.—Sim, em termos.
 Perciliano Carvalho de Oliveira.—Idem.
 João Fernandes Pereira.—Idem.
 A. R. Miranda e Freitas.—Idem.
 Antenor A. Villela Soares.—Idem.

Gaspar João José Velloso.—Submetta-se a
inspecção da saúde.
Société Anonyme du Gaz.—A' Central.
Brasilianische Electricitäts Gesellschaft.—
Idem.
The Rio de Janeiro Tramway Light and
Power Company.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 de junho de 1915 foi nomeado José Aristides de Almeida para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol do estreito, no Estado do Rio Grande do Sul (880. S. Nav.)

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1915

Sr. ministro da Guerra:
N. 2.372 — Tenho a honra de passar às vossas mãos o incluso exemplar impresso do Regulamento do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, assim de substituir, no archivo do Grande Estado Maior do Exército, a cópia em manuscrito do mesmo regulamento, que foi anteriormente enviada (53, 2ª S. E. Maior).

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada :
N. 2.369 — Tendo resolvido mandar re-
scindir, a bem da disciplina, o contracto do
marinheiro de 3.^a classe Sebastião Pereira da

Costa, assim vos declaro para os devidos effectos e em solução ao officio do Commando da Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, n. 162, de 18 do corrente (162 Fortaleza de Santa Cruz em S. C.)

—Sr. director da Escola Naval:

N. 2.363.—Tendo resolvido approvar os programmas, que a ceto acompanham, para os exames dos alumnos matriculados no curso de pilotagem dessa escola e dos candidatos á carta de piloto marítimo, organizados de accordo com o regulamento das capitania de portos, anexo ao decreto n. 11.505, de 4 de março ultimo, assim vos declaro para os devidos fins (E. Naval—103).

—Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

N. 2.367.—Accusando o recebimento de vossa circular de 31 de maio ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a remessa do exemplar da mensagem que dirigistes á Assembléa Legislativa desse Estado, ao instalar-se a 1ª sessão ordinaria de sua 10ª legislatura. (Circular—Palacio da Presidencia—E. M. Grosso).

Requerimentos despachados

Herm Stoltz & Comp.—Não convem.

Fiel de 1ª classe Virgílio da Silva Ramos.—Não ha razão para a reforma, visto ser curavel a molestia.

Companhia Nacional de Navegação Costeira.—Compareça ao gabinete.

Jacob Dechandt.—Indeferido (460—2ª—I. de Marinha).

José Paulo dos Passos.—Indeferido em vista da declaração constante do parecer da Junta medica a que se refere o requerente (453—1ª—I. de Marinha).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 do corrente, f i mandado servir na 1ª região militar, no Maranhão, o 1º tenente medico Dr. Antonio Baptista Leite, devendo recolher-se á guarnição do Ceará, em cuja enfermaria militar está classificado, como encarregado, o capitão medico Dr. Paulo Pinto de Abreu.

Expediente de 21 de junho de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo os processos de divida do que são credores Hermenegildo de Rosas, Gabriel e Patrocleo e D. Camilla Maria do Jesus, visto terem sido satisfeitas as exigencias do ministerio a seu cargo (avisos ns. 660, 652 e 653).

Solicitando pagamentos no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 653\$400 á Estrada do Ferro Paraná-Santa Catharina (aviso n. 658);

De 105\$800 ao coronel José Joaquim Firmino (aviso n. 659);

De 2:684\$20 á Estrada do Ferro do Paraná—Rêde Vição Paraná-Santa Catharina (aviso n. 661).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papéis em que o capitão graduado reformado Francisco Manoel de Vargas, pede que se lhe conceda a medalha militar de ouro.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licença aos 2ºs tenentes Joaquim Vidal Pessoa e Alberto Kiehl para praticarem na Estrada do Ferro Central do Brazil.

Declarando:

Que o major do 14º regimento de cavallaria Guilherm Elisou Xavier Leal fica á disposição do commandante da circumscripção militar de Santa Catharina e Paraná;

Que passam a servir:

Addido á 2ª divisão do Departamento da Guerra o capitão do 15º batalhão do 5º regi-

mento do infantaria Benjamin Constant de Mello e Silva;

No quartel general do commandante da 3ª região, até ser incluído no respectivo quadro, conforme pediu, o 1º sargento amannuense excedente Euvaldo Arecio Sapucaia, correndo por conta propria as despesas do transporte.

Requerimentos despachados

Capitão Antonio José Leal, pedindo melhor collocação no *Almanak* do Ministerio da Guerra.—Recorra ao Poder Judiciario, querendo.

Primeiro tenente Annibal Ambrim, requerendo annullação do exame de equitação prestado na Escola de Estado Maior.—Não pôde ser attendido, de accordo com as informações.

Antonio Ramos dos Santos, Carlos Boson e outros, alumnos civis do curso de veterinaria do Exército, solicitando a abertura das aulas do referido curso, concessão da carteira de reservista e dispensa do concurso.—Aguardem a época regulamentar de abertura das aulas. Os requerentes poderão ser admittidos como voluntarios de manobras na forma do regulamento a que se refere o decreto n. 6.917, de 1908. Não ha razão para alterar as instruções de 15 de maio ultimo.

Soldado Euzébio Alves da Silva, pedindo inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Deferido, visto satisfazer as exigencias das instruções de 21 de abril de 1867.

Marechal graduado reformado Vicente Osorio de Paiva, requerendo uma certidão.—A Contabilidade para certificar quaos os vencimentos que foram pagos ao requerente no periodo a que allude.

Primeiro tenente pharmaceutico Arnulpho Pamplona Filho, pedindo que se lhe concis o tempo que serviu como praticante de pharmacia no Hospital Central do Exército, para os effectos da reforma.—Indeferido, visto não haver disposição de lei que autorize.

João Fernandes da Costa Junior, ex-sargento, requerendo uma certidão.—Declare o fim para que quer a certidão.

Gerson Pinto da Silva Souto, 3º official da Escola Militar, pedindo nomeação para igual logar na G. 6.—Não pôde ser attendido; o logar que o petionario occupa na classificação do concurso não o autoriza a fazer semelhante pedido.

Segundo sargento José Alves de Brito Branco, solicitando que se lhe forneça uma passagem destinada a pessoa da sua familia mediante desconto em seus vencimentos.—Indeferido, por não estar provado o que allega.

Antonio Pinto da Rocha Bastos, requerendo uma certidão.—Certifiquese na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Vição

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 26 do corrente, foi nomeado por proposta da Directoria da E. F. Central do Brazil e por não contar dez annos de serviço o conferente de 3ª classe da 2ª divisão da mesma Estrada Francisco do Assis Vellosso Filho.

Expediente de 26 de junho de 1915

Por aviso n. 64 de 26 do corrente, o Sr. ministro submetteu á consideração do seu collega da Fazenda o officio em que o director da

E. F. Central do Brazil solicita isenção de direitos aduaneiros para tresapparehos «Shod» e pertences, atim de que aquelle Ministerio resolva sobre o assumpto em vista das informações prestadas pelo director daquella Estrada.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, o despacho livre de direitos na Alfandega desta Capital para oitocentos barris de oleo mineral marca E. F. C. B 800/1.600, vindos do New York pelo vapor S. Paulo e destinados a E. F. Central do Brazil (Aviso n. 65).

—Com o aviso n. 66 o Sr. ministro submetteu á consideração do Ministerio da Fazenda o officio em que o director da E. F. Central do Brazil solicita isenção de direitos para trescentos e vinte mil litros de oleo mineral para cylindros e quinhentos mil litros do mesmo para carros, atim de que aquelle Ministerio resolva sobre o assumpto á vista das informações do director daquella estrada.

—Ao Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, communicou o Sr. ministro haver expedido as necessarias providencias atim de que a Companhia Nacional de Navegação Costeira cumpra as suas obrigações contractuales, nada cabendo a este Ministerio em relação ao Lloyd Brasileiro, por achar-se esta empreza sob a administração do Ministerio da Fazenda. (Aviso n. 1)

—Foi autorizado o director da Estrada do Ferro Central do Brazil a attender o pedido feito por Pedro de Araujo Abreu, residente em Iracundia, no Estado de Minas, para transporte de uma partida de cobre amoldada mandada para Pirapira, atim de ser expellida com destino á Casa da Moeda, por intermedio da Gomes do Castro & Comp., conforme solicitou o Ministerio da Fazenda. (Aviso n. 51)

—Em resposta a um officio da Estrada do Ferro Oeste de Minas solicitando pagamento em letras do Thesouro da importancia de dois automoveis por ella cedidos á Estrada do Ferro Itapura a Corumbá, determinou o Sr. ministro que os mesmos automoveis passem a fazer parte do material pertencente á ultima destas estradas, fazendo-se na Oeste de Minas a necessaria descarga, desde que uma e outra são administradas pelo Governo e da propriedade da União. (Aviso n. 13).—Idêntica communicação nesse sentido foi feita á Estrada do Ferro Itapura a Corumbá. (Aviso n. 12).

Requerimento despachado

Waldemar Doria Ribeiro, pedindo para voltar ao serviço da Estrada do Ferro Central do Brazil.—Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de junho de 1915

Sr. inspector federal das Estradas.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que me representou o Governo do Estado de Minas Geraes, resolvo autorizar a abertura ao trafego do trecho de 29^{km}. 200 do ramal de Passos, da Rêde do Vição Sul Mineira, comprehendido entre Guaxupé e Corrado, limitado o dito trafego a dous trens por semana (aviso n. 75).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de junho de 1915

Autorizou-se a Inspectoria de Obras contra as Secas a providenciar atim de que seja posto á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o engenheiro do 2º classe Roberto Miller, funcionario addido daquella inspectoria (aviso n. 176).

Deu-se conhecimento desse acto ao Ministério da Agricultura, Industria e Commercio (aviso n. 177, da mesma data).

—Restituiu-se ao Ministério da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento pretendido por José de Barros França, da ilha de Pombora no Estado de S. Paulo (aviso n. 180).

—Transmittiu-se á Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, afim de consultar sobre o assumpto a Companhia do Port de Rio de Janeiro, o officio da Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, sob o n. 668, de 18 do corrente, pedindo providencias no sentido de ser obtida a dispensa da taxa de armazenagem para uma lancha encomendada para o serviço da mesma commissão e que chegou a este porto a bordo do vapor *Kollandez Kernmerland* (officio n. 93).

Dia 26

Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, conforme requisitou a Commissão de Obras Publicas e Viação, da mesma Camara, o processo relativo ao contracto para a construcção do porto de Co.umbá. (Aviso n. 181.)

Requerimento despachado

Mario Pires, 1º escripturario da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, pedindo cortidão de um seu requerimento—Certifique-se.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 26 de junho de 1915

Stella Lopes Pereira e proprietarios na rua D. Dorothea Eugenia, no Engenho de Dentro, pedindo para que seja canalizada agua para aquella rua; sujeitando-se aos onus correspondentes.—A' visja da informação, aguardem oportunidade.—

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1915

José Araripe Cavalcanti de Albuquerque, ex-praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Francisco Pereira da Rosa, pedindo para si o pagamento do quantitativo de que trata o art. 47 do regulamento do montepio e para seus tuielados Marcellino, Luciana e Porcionia os favores do montepio, como filhos reconhecidos do finado contribuinte Theotônio Costa, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Antonio Lopes Frederico, pedindo, por seu procurador Milton Arruda, os favores constantes do § 4º do art. 21 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, na qualidade de funcionario aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—A' directoria do gabinete do Ministerio da Fazenda, communica em o officio n. 86, de 14 do corrente, que o Sr. ministro por acto de 3 deo resolveu negar provimento ao recurso, visto como o funcionario, aposentado com os vencimentos integrais do cargo que exercia, não está nas condições do art. 17, § unico, do decreto n. 942 A, de outubro de 1890.

Emilia de Azambuja Marck, pedindo os favores do montepio na qualidade de irmã viuva do fallecido Antonio Alves de Azambuja, chefe da fiscalização do porto do Rio Grande do Sul.—A' habilitanda cumpre requerer a esta directoria os favores que pretende, jun-

tando os seguintes documentos: cortidão provando a que lugar correspondia o ordenado de 8:000\$ sobre o qual contribuia o finado; certidão do casamento e obito dos paes deste; cortidão de nascimento do contribuinte bem como do da interessada, certidão do casamento desta com Ilans Richard Marck; provar que o contribuinte não deixou irmãs solteiras ou sobrinhos menores e sobrinhas solteiras que representem irmãs fallecidas; que era por elle auxiliada. etc., habilitando-se, enfim nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevebreiro de 1866.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que em inquerito administrativo a que procedou uma commissão designada pelo administrador dos Correios do Acre foi apurada a responsabilidade do chefe de secção da extincta Administração dos Correios do Acre Cunegundes de Alencar Acauã, actualmente addido á Administração dos Correios do Amazonas, pelo extravio de registados com valor declarado, na importância de 15:000\$, postados e expedidos pela agencia do Correio de Cruzeiro do Sul, em 1913, quando alli exercia o referido chefe de secção o cargo do agente em commissão, o bem assim pela apropriação indebita da quantia de 3:600\$, pertencente ao ex-agente Cydonio Mororó e deste recobida para reforçar a sua fiança;

Considerando que o alludido funcionario, ouvido sobre os factos occorridos, de conformidade com o disposto no art. 493 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1914, confessou a sua responsabilidade;

Considerando que, pelos motivos expostos, incorreu nas disposições contidas nos ns. 4 e 11 do art. 485 do referido regulamento:

Resolve, de accordo com a proposta do Sr. director geral dos Correios, demittir, a bem do serviço publico, o chefe de secção da extincta Administração dos Correios do Acre, Cunegundes de Alencar Acauã, addido á Administração dos Correios do Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.—A. Tavares de Lyra.

Expediente de 26 de junho de 1915

Communiquou-se ao Sr. director geral dos Correios:

Que o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 273, de 5 do corrente, declara que a Mesa de Rendas de Cruzeiro do Sul, Territorio do Acre, poderá receber os saldos que a agencia do Correio daquela cidade tiver do receber, provenientes do serviço de emissão de vales postaes, mas nem sempre estará em condições de supprir a referida agencia dos fundos necessarios ao pagamento dos vales emitidos;

Que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o estafeta interno Irineu Pedreira França pede a annullação dos actos pelos quaes foi responsabilizado pelo extravio de registados;

Que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes foi autorizada a providenciar no sentido de ser posta á disposição da Administração dos Correios do Estado da Bahia a lancha *Pedro de Toledo*;

Que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos requerimentos em que os carteiros da agencia do Correio de Macahé Collatino Gusmão e Walfredo Barreto pedem equiparação do seus vencimentos aos dos funcionarios de igual categoria das agencias postaes de 1ª classe, proferiu o seguinte despacho:

«A fixação dos vencimentos das agenci de 1ª classe é da competencia da Directoria dos Correios, nos termos do art. 371 do regulamento».

—A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes foi autorizada a providenciar no sentido de ser posta á disposição da Administração dos Correios do Estado da Bahia a lancha *Pedro de Toledo*.

—Communiquou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que a Repartição Geral dos Telegraphos já deu as necessarias providencias no sentido de serem accoetidos como officiaes os telegrammas das associações commerciaes nos Estados, conforme consta da relação que acompanhou o aviso n. 89, de 7 de maio ultimo;

Ao presidente da Associação Commercial do Estado do Ceará, que a Directoria Geral dos Correios, por acto de 8 do corrente, deu as necessarias providencias no sentido de serem installadas agencias postaes nas povoações de Susuarana e Affonso Penna, municipio de Igatu, nesse Estado.

—Solicitaram-se á Directoria Geral dos Correios providencias no sentido de ser remetido a este ministerio o processo de inquerito a que foi submettido o praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Durval Alberto de Amorim.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 25 do corrente, foram removidos os sorventes Rosalvo Brazil, da agencia do Correio da Estação Central para a de Cascadura, e José Carlos Ferrão desta para aquella, conforme podiram.

—Por portaria de 25 do corrente, foi demittido do logar de fiel de thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto, o cidadão Antonio de Magalhães Couto e nomeado para o referido logar, por portaria da mesma data, o cidadão Euclides Sampaio.

—Por portarias de 26 do corrente, foram declaradas sem effeito as nomeações de José Cupertino Figueira e Alfredo Duarte de Amorim, respectivamente, para os cargos de agente e ajudante da agencia do Correio de Abunã, no Territorio do Acre, sendo por portarias da mesma data nomeados em substituição, Vicente Bernardo Maia e D. Thareza Fluzza Maia.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por portaria de 26 de maio ultimo, para o cargo de ajudante da agencia do Correio do Braz, na Capital do Estado de S. Paulo, chama-se Renato Marcondes de Lacerda e não Renat Lacerda como foi publicado.

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1915

Eliezer Pinheiro de Abreu, fiel de thesoureiro, Goyaz, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude.—Indefrido, nos termos da informação.

José Ignacio Silveira de Campos, praticante de 2ª classe, Rio Grande do Sul, e Leonorino da Silva Marques, praticante do Correio da cidade de Pelotas, pedindo permuta dos respectivos cargos.—Dirijam-se ao administrador.

Eugenio de Menezes Quintanilha, amanuense, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo 30 dias.

Victorino Procopio Ribeiro, carteiro de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.—Sim, nos termos da informação.

Antonio Moura, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo tres mezos de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.
— Sim, como o informado.

Dia 23 do junho de 1915

— Pelo Sr. director geral:
Adalberto Pereira de Souza.—Como requer.

Dia 23

Christovão de Souza Moura.—Como pedez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 26 do corrente foram concedidos seis mezos de licença, para tratamento de saúde, de accordo com a lei, a contar de 3 de fevereiro do corrente anno, ao 2º machinista, addido, da extincta Inspectoria do Pesca, designado para servir na Directoria do Serviço de Povoamento, Alcides Bonfim Cirio.

— Por igual acto da mesma data foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, fora do paiz, ao lente cathedratico, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Arthur do Prado.

— Ainda por igual acto da mesma data foram concedidos dois mezos de licença, para tratamento de saúde, na forma da lei, ao auxiliar de 2ª classe da inspectoria veterinaria do 8º districto Armando Cavalcanti Maciel.

Expediente de 26 de junho de 1915

Sr. director da Estação Sericicola Federal na Colonia Rodrigo Silva, Barbacena:

Communico-vos que, nesta data, são dadas providencias afim de ser despachada a remessa de artefactos de soda, da conformidade com o vosso officio sob n. 107, de 19 do corrente (officio n. 1.435).

— Sr. agente da estação de Barbacena, Estrada do Ferro Central do Brazil:

Rogo-vos, da ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser feito dessa estação a Central o transporte de uma remessa de artefactos de soda e outros objectos destinados a este ministerio e que vos serão apresentados pelo Sr. Amilcar Savassi, director da Estação Sericicola Federal na colonia Rodrigo Silva, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.427).

— Sr. director geral do Saude Publica:

Rogo vos dignéis informar si o funcionario deste ministerio Guilhermino Reis compareceu nessa directoria geral afim de ser submettido a inspecção de saúde, de conformidade com o officio n. 930, de 8 do corrente, da Directoria do Serviço de Povoamento, o no caso affirmativo, qual o resultado da alludida inspecção (officio n. 1.428).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em resposta ao vosso officio sob n. 320, de 18 do corrente, declaro-vos, da ordem do Sr. ministro, que o pedido constante do mesmo não pode ser attendido por não existirem actualmente escripturarios-dactylographos addidos que possam ser designados para essa directoria (officio n. 1.429).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos que o Sr. ministro, por portaria de 21 do corrente, concedeu tres mezos de licença ao porteiro dessa repar-

ção, João Marcello Saint Martin, nos termos do art. 1º n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 janeiro de 1913, em prorrogação da de 90 dias, concedida em 17 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.430).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos que, por portaria de 21 do corrente, foram concedidos tres mezos de licença, na forma do art. 1º n. 1, do decreto n. 2.753, de 10 de janeiro de 1913, a João Marcello Saint Martin, porteiro da Directoria do Jardim Botânico, em prorrogação da de 90 dias, concedida em 17 de fevereiro ultimo (officio n. 1.431).

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Tendo o agronomo Henrique Muto, estagiario nessa escola, requerido por conveniencia de estudo permissão para concluir seu estagio na Estação Central de Chimica Agricola, nesta Capital, continuando a perceber o subsidio que lhe foi concedido, o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu attender, si o estabelecimento for indicado pela congregação dessa escola, como preceitua o art. 66 do respectivo regulamento.

Nessa conformidade, recomendo-vos levardes ao conhecimento da referida congregação para que esta se pronuncie sobre aquella pretensão (officio n. 1.432).

— Sr. Dr. F. Emery, addido commercial do Brazil em Buenos Aires:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 1, de 5 do corrente, e em nome do Sr. ministro agradeço a remessa do resumo da conferencia do Dr. João Antonio Sanchez sobre o moio por elle descoberto para reconhecer e presença do congominho na herba matta (officio n. 1.433).

— Sr. director da Estação Central de Chimica Agricola:

Da ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, remetto-vos o incluso resumo de uma conferencia realizada em Buenos Aires pelo Dr. João Antonio Sanchez sobre um processo para a descoberta do congominho na herba matta (officio n. 1.434).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Junto vos remetto devidamente apostillado o titulo de nomeação do ajudante da Inspectoria Agricola, addido, João Lopes da Costa, o qual foi remittido a esta directoria geral para o fim acima com o vosso officio n. 1.069, de 23 do corrente (officio n. 1.435).

Requerimento despachado

Abdias do Assis Fernandes Tavora solicitando ser nomeado para qualquer dependencia deste ministerio.—Não ha que deferir.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de junho de 1915

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto daquella directoria que eliminou da referida escola, a hem da disciplina, o alumno João Paulo de Oliveira;

Aos directores das Escolas de Aprendizizes Artifices e ao da Escola de Minas de Ouro Preto que, sem previa autorização, não devem os mesmos directores ausentar-se das sedes das referidas escolas.

Dia 21

Communico-vos ao director da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia que o

Sr. ministro resolveu não approvar o horario organizado para os cursos e officinas da referida escola, cabendo ao mesmo director elaborar novo horario, em que não excedam de quatro horas diarias os trabalhos nas aulas e officinas dos alumnos do 2º anno; haja discriminação das materias ensinadas e registro do tempo destinado a cada uma; antecedam as aulas do curso de desenho aos trabalhos das officinas e, finalmente, não seja incluído o tempo de trabalho do pessoal administrativo, entendido, porém, que o expediente diario da escola vae do inicio da primeira aula ao termo do trabalho da ultima officina, sem prejuizo da entrada do porteiro e do servente antes do inicio dos trabalhos.

Dia 25

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, em referencia ao officio n. 1.185, de 31 de maio ultimo, em que o mesmo director se pronuncia por que o goso de licença concedida por portaria de 7 do dito mez á adjunta de professor do curso primario Isaura Sydney seja contado de 20 de abril proximo findo, data em que a alludida adjunta deixou de comparecer á referida escola, com parte de docente, que, sendo attribuição daquella directoria justificar até quinze faltas seguidas, de accordo com o art. 66 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro do corrente anno, deve o tempo da licença de que se trata ser contado em continuação ao das faltas justificadas até aquelle numero, portanto, a partir do 16º dia, que foi a 5 de maio.

— Devolveu-se ao director geral da Imprensa Nacional, afim de ser reutilizada, a conta, em triplicata, que acompanhou o seu officio n. 659, de 30 de abril do corrente anno, visto não ter sido publicado no dia 28 de dezembro, nella referido, expediente algum desta directoria geral.

— Remetteram-se ao director do «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle» os documentos constantes de um pedido, em duplicata, de registro internacional da marca que distingue o producto pharmaceutico denominado «Lucida», de Francisco Antonio Giffoni, registrada na Junta Commercial sob o n. 10.191, a 11 de fevereiro do corrente anno; um cliché da mesma marca e um cheque da importância de 100 francos.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Saude Publica, no sentido de designar um funcionario para, no dia 3 do julho proximo futuro, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado, á abertura dos envolveros que contem os relatorios das invenções de choquilhas de cigarros feitas de pellicula de gelatina insolúvel ou de qualquer outro producto impermeavel e flexivel, «um processo para a produção de cigarros auto-inflamáveis e machina para esse fim», e «chapas aperfeiçoadas de dentaduras e um molde para moldagem destas chapas aperfeiçoadas», para que pediram privilegio, respectivamente, José Francisco Corrêa & Comp., Antonio Gasiglia e The Columbus Dental Manufacturing Company;

Ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem encadernados os exemplares do *Diario Official*, enviados ao mesmo director, correspondentes aos mezes de abril de 1913 a dezembro de 1914.

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1915 (*)

Herculano Gomes Vidal, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta, comprobativos do uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 4.922, 6.015, 6.489, 7.015 e 7.015 A, das quaes são concessionarios, respectivamente, Richard A. Canfield e Whitehead & Comp., e, bem assim, que se lhe forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Dia 18 de junho

Moura & Wilson, pedindo, como procuradores da Whitehead & Co., seja revalidada a publicação feita no *Diario Official* de 12 de abril proximo passado, em despacho desta directoria geral, dando Herculano Gomes Vidal como procurador da referida sociedade. — Deferido.

Dia 21

João Segreto, como procurador de Paschoal Segreto, pedindo, por certidão, o inteiro teor da carta-patente de invenção n. 4.513. — Deferido.

Carlos Grelle & Comp., por seu procurador C. Buschmann, pedindo seja registrada no livro competente a transferencia para seu nome, dos direitos de propriedade da patente de invenção numero 5.764. — Idem.

Dia 22

Manoel Antonio de Souza, por seu procurador Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, pedindo privilegio de invenção para «um medicamento denominado *Capeccnim*, para o tratamento da variola». — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia para o pagamento devido.

Manoel Henrique Lima, pedindo ser nomeado, independente de concurso, professor de desenho do curso fundamental da Escola de Minas de Ouro Preto, visto ter sido aprovado no concurso a que se submetteu, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para provimento do cargo de professor de desenho a mão livre, geometrico, de aguas e topographico. — Indeferido. á vista dos pareceres.

Eduardo Tito de Sá e Eduardo Luiz de Thirorahy, por seus procuradores Leclerc & C., apresentando, em additamento ao seu requerimento de 8 de maio ultimo, a carta-patente de invenção numero 8.663, afim de ser feita na mesma a anotação da transferencia parcial. — Tratando-se de cessão parcial, dê-se certidão nos termos do art. 78 do regulamento approved pelo decreto n. 8.820, de 20 de dezembro de 1892.

Dia 23

Alberto Vieira de Mesquita e Joaquim Martins Pereira Borges, pedindo privilegio de invenção para «um novo typo, dotado de cupola, para annuncios, denominado *Reclamo-poste-abrigo*». — Deferido. Compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia para o pagamento devido.

Archibaldo de Mello Campbell, pedindo garantia provisoria sobre a propriedade das invenções de «um moinho, denominado *Moinho Campbell*, destinado a trillar café torrado e outras substancias» e «um engenho, denominado *Engenho Campbell*, de pilões verticaes, destinado a soccar café torrado e outras substancias». — Idem.

Vicente Sario e Christovam Torres de Camargo, pedindo privilegio de invenção para «um quadro aperfeiçoado para vias e logradouros publicos, destinado conter annuncios e indicações uteis, denominado *Indicador Local*». — Idem.

Carlos Grelle & Comp., por seu procurador C. Buschmann, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 5.764, e, bem assim, que se lhe forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Dia 24

Nicola Santo, pedindo garantia provisoria sobre a propriedade da invenção do «um cofre forte electro-inviolavel». — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia para o pagamento devido.

José Ferreira, pedindo privilegio de invenção para «um novo modelo de telha de argilla, denominado *Amparenses*». — Idem.

Empresa Industrial do Rio de Janeiro, pedindo guia para pagamento das annuidades vencidas (3ª e 4ª) da carta-patente de invenção n. 6.238. — Idem.

Carlos Morales Rocha, pedindo privilegio de invenção para «um novo aparelho, denominado *Idéal Merchant*, destinado a servir nos estabelecimentos commerciaes para provocar o augmento das vendas. — Compareça nesta directoria geral.

Dia 25

Hilario Huergo, por seu procurador Henrique de Oliveira, pedindo privilegio de invenção para «um novo systema de arrumação de carne fresca em meias rezes para o transporte dos matadouros para os frigorificos, denominado *Systema Huergo*». — Compareça nesta directoria geral afim de prestar esclarecimentos.

Antonio Gasiglia, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio de invenção para «um processo para a produção de cigarros auto-inflamáveis e machina para esse fim». — Compareça nesta directoria geral no dia 3 de julho proximo, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involuero.

Dr. Augusto Hygino de Miranda e Francisco Pinto Brandão, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio de invenção para um processo e aparelho aperfeiçoados para tratamento do succo de fructas com o fim de produzir vinhos sob a denominação de *Sublime e Primor*. — Compareçam nesta directoria geral no dia 3 de julho proximo, ás 15 horas, afim de assistir á abertura do involuero.

Nathap-Institut A. G., por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no fabrico de cerveja», em confirmação da carta-patente belga n. 265.044. — Idem.

Alexander Claessen, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um processo e aparelho para a produção de compostos hydrogenados ou oxygenados de azoto». — Compareça nesta directoria geral, no dia 3 de julho proximo, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involuero.

F. Bulcão & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um systema de agglomerados vegetaes forrageiros e medicamentosos denominados *Pão Forragem*, para alimentação de animaes. — Deferido. Compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia para o pagamento devido.

José Carlos da Silva Rocha, por seu procurador Arthur Silva, pedindo privilegio de invenção para «um novo typo de casas de madeira, denominado *Mozonilo*». — Idem.

Antonio Chiocca, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo guia para pagamento da 8ª annuidade da patente de invenção n. 4.900, em atraso. — Idem.

The Columbus Dental Manufacturing Company, cessionaria de George Albert Gritcherson, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio de invenção para «chapas aperfeiçoadas de dentaduras e um molde para moldagem destas chapas aperfeiçoadas». — Compareçam nesta directoria geral no dia 3 de julho proximo, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura do involuero.

José Francisco Corrêa & Comp., por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio de invenção para «boquilhas de cigarros feitas de pellicula de gelatina insolúvel ou de qualquer outro producto industrial impermeavel e flexivel». — Idem.

Dia 26

Companhia Himalayile, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um processo de fabricar uma nova especie de polvoras chloratadas». — Compareçam nesta directoria geral no dia 3 de julho proximo, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura do involuero.

A Nova Companhia Almada, por seu procurador Oscar Costa, pedindo seja registrada, no livro competente, a transferencia, para seu nome, dos direitos de propriedade das patentes de invenção ns. 7.159, 7.160, 7.161 e 7.162, concedidas a Jenő Szabady, por decreto de 4 de julho de 1912. — Compareça nesta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de junho de 1915

Communicou-se:

Ao director geral de Estatística e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foram concedidos ao compositor de 2ª classe, addido, da typographia da Directoria Geral de Estatística Benedicto Silva tres mezes de licença para tratar de seus interesses, de accordo com o n. II, do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

A referida portaria foi enviada ao primeiro daquelles directores.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão que, por portaria de 23 do corrente mez, foram concedidos ao professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices, do mesmo Estado, Cesario dos Santos Vêras, tres mezes de licença, para tratamento de saúde.

Dia 23

Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que se providenciou no sentido de ser posto á sua

(*) Reproduz-se, visto ter sahido com incorrecção do *Diario Official* de 12 de abril de 1915.

disposição; até ulterior deliberação, o 1º official, addido, da Directoria Geral de Estatística, Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrada;

Ao director geral de Contabilidade e a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, nesta data, o bazarrel Vital do Valle Pereira, director de secção, reassumiu o exercicio do seu cargo, tendo desistido do resto da licença que lhe foi concedida por portaria de 8 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Dia 26 do junho de 1915

Alvaro da Silva Nazareth, auxiliar da Junta dos Corretores, pedindo tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde. — Deferido, na forma da lei.

José Nunes Pereira, mestre da officina de carpintaria da Escola de Aprendizizes Artifices, do Estado de Pernambuco, pedindo tres mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, em prorrogação a de 30 dias, concedida pelo director da referida escola. — Deferido, na forma da lei.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de junho de 1915

Exmo. Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias assim de que sejam pagas :

A folha, na importancia de 150\$, proveniente de trabalhos executados, no corrente anno em proveito desta Secretaria do Estado (aviso n. 1.785);

A conta, na importancia de 600\$, proveniente do fornecimento de um retrato do ex-ministro Dr. Edwiges de Queiroz para figurar no salão de recepções desta Secretaria do Estado (aviso n. 1.786);

A folha, na importancia total de 387\$200, proveniente de salarios dos aprendizes da escola de agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro o relativa ao mez de maio ultimo (aviso n. 1.788);

A conta de Eickhoff, Carneiro Loão & Comp. proveniente do fornecimento de cinco latas de nicotina, no corrente anno, a Directoria do Serviço da Agricultura Pratica, na importancia de 25\$ (aviso n. 1.789);

As contas, na importancia total de 1:122\$536, provenientes de fornecimentos feitos a Fazenda Modelo de Criação do Santa Monica nos mezes de março e abril ultimos (aviso n. 1.791);

Na sede do Posto Zootecnico Federal, na estação de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 2:058\$150, em quanto importa a folha proveniente dos salarios do pessoal diarista do mesmo posto no mez de maio ultimo (aviso n. 1.787);

Pela Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, as contas, na importancia total de 853\$653, provenientes de fornecimentos e diarias do pessoal da inspeccao veterinaria do 7º districto no mez de maio ultimo (aviso n. 1.790).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 1.731, de 17 do corrente, o Sr. ministro providenciou assim de que, por conta do credito especial de 430:000\$323 aberto pelo decreto n. 11.599, de 2 tambem do corrente, sejam distribuidos :

Ao Thesouro Nacional, 2:790\$333, para pagamento da differença de vencimentos de dous auxiliares technicos e um porteiro da directoria no periodo de 27 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno; a Delegacia Fiscal

do Thesouro no Estado de S. Paulo, 19:991\$999, para despesas do Posto Zootecnico do Illicirao Preto, sendo : para pagamento da differença de vencimentos de um auxiliar e um secretario no periodo de 12 do corrente a 31 de dezembro do corrente anno, 991\$999; para aquisição de animais do paiz e alimentação dos mesmos, combustivel, lubrificantes, iluminação, força motriz e despesas imprevistas e eventuaes, 2:000\$, e para salarios de apontadores, etc., 17:000\$, incluída nessa importância a de 4:000\$ destinada ao pagamento do pessoal necessario á limpeza e demais trabalhos do cafetal existente nos terrenos do posto; a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, 12:994\$999, para despesas do Posto Zootecnico de Lages, sendo : para pagamento do differença de vencimentos de um auxiliar e um secretario, no periodo de 12 do corrente a 31 de dezembro, 994\$999; para aquisição de animais no paiz e alimentação dos mesmos, combustivel, lubrificantes, iluminação, força motriz e despesas imprevistas e eventuaes, 2:000\$, e para salarios de apontadores, etc., 10:000\$; e a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, 12:000\$, para despesas do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, sendo : para construção de pocilgas do dito posto, 9:000\$, e para aquisição de animais no paiz e alimentação dos mesmos, combustivel, lubrificantes, iluminação, força motriz e despesas imprevistas e eventuaes, 3:000\$ (officio numero 1.732).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 1.403, de 20 de maio, pagamento de 2:915\$720, a diversos, de fornecimentos effectuados e trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em março e abril ultimos;

Ns. 936, 1.141, 1.238, 1.272 e 1.274, de 9 de abril e 8, 19 e 21 de maio, idem de 3:389\$327, 2:796\$100, 471\$200, 8:918\$394 e 1:128\$900, a diversos, fornecimentos a Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no anno proximo pasado;

Ns. 1.531 e 1.535, de 14 do corrente, idem de 3:865\$060 e 980\$800, a diversos, idem a Directoria Geral dos Correios, no corrente anno;

Ns. 1.529 e 1.532, de 14 e 17 do corrente, idem de 13:062\$770 e 43:040\$062, a diversos, idem a Estrada de Ferro Central do Brazil em 1913.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

Ns. 1.716, 1.718, 1.720, 1.721, 1.723, 1.728, 1.746, 1.747 e 1.749, do 17 e 19 do corrente, pagamentos de 2:515\$356, 335\$600, 791\$300, 1:023\$800, 929\$009, 119\$190, 656\$700, 1:367\$850 e 220\$000, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 1.659, de 9 do corrente, idem de 1:183\$520, da folha do salario dos vigias e sorventes da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em março e abril ultimos;

N. 1.741, de 19 do corrente, idem de 200\$, da folha de gratificação ao correo do Museu Nacional, em maio ultimo;

N. 1.751, da mesma data, idem de 50\$ ao porteiro da Junta Commercial da Capital

Federal, Rodolpho Ferreira da Silva, para aluguel de casa, em janeiro ultimo;

N. 1.742, da mesma data, pagamento de 2:121\$290, da folha do pessoal operario empregado na conservação e reparação da ilha das Flores, em maio ultimo;

N. 1.730, de 17 do corrente, pagamento de 745\$410, a João Ayres Jaca, de serviços prestados em proveito da Directoria do Meteorologia e Astronomia, no corrente anno;

N. 1.726, da mesma data, idem de 50\$, ao porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico, Arnaldo Miranda, para aluguel de casa, em abril ultimo;

N. 1.743, de 19 do corrente, idem de 50\$ ao porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, João Cosme Cavalcanti, idem, idem, em maio ultimo;

N. 1.729, de 17 do corrente, idem de 70\$, a D. Alice Correa de Lamas, de diarias;

N. 1.714, da mesma data, idem de 356\$, da folha de diarias aos funcionarios da Directoria do Meteorologia e Astronomia, em janeiro ultimo;

N. 1.710, de 16 do corrente, pagamento de 290\$322, da folha de servente e marinheiros da Estação de Biologia Marinha, em maio ultimo;

N. 1.712, de 17 do corrente, idem de 90\$, a F. Krussmann, do serviço prestado em proveito da Secretaria deste ministerio, no corrente anno;

N. 1.744, de 19 do corrente, idem de 1:165\$, da folha dos salarios do pessoal subalterno da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em maio ultimo;

N. 1.721, de 17 do corrente, idem de 620\$, da folha do pessoal encarregado da conservação das lavouras da Estação Experimental do Cana do Assucar, em Campos, em maio ultimo;

N. 1.722, da mesma data, adiantamento de 300\$ ao director da Estação de Biologia Marinha, Dr. José Gomes de Faria, para despesas de prompto pagamento, no corrente anno;

N. 1.717, de 17 do corrente, idem de 600\$, ao instructor agricola, Oramino Rodrigues Vidigal, para despesas urgentes do curso ambulante a seu cargo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos :

N. 2.294, de 16 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao senador Pedro da Cunha Pedrosa, de ajuda de custo;

N. 2.312, de 18 do corrente, idem de 23:646\$825, a diversos, de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, em maio ultimo;

N. 2.318, de 18 do corrente, idem de 79\$400 a Eduardo Frederico Alexander, dos trabalhos de traduções feitas a este ministerio no corrente mez;

N. 2.297, de 16 do corrente, idem de 1:400\$, dos alugueis dos predios occupados pelos juizes da 1ª, 4ª, e 6ª Pretorias Civeis, e 1ª, 2ª, 4ª, e 7ª Pretorias Criminaes, em maio ultimo;

N. 1.333, de 6 de abril, adiantamento de 300\$, ao delegado do 3º districto sanitario, Dr. Placido Barbosa, para despesas de prompto pagamento, no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda.

Officios :

Ns. 61, 213, e 216, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 10 de fevereiro e 5 do corrente, pagamentos de 568\$, 47\$, e 458\$300, a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio, no corrente anno;

N. 409, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 23\$800 a Companhia Brasileira de Electricidade, de fornecimento aquella repartição, em fevereiro ultimo;

N. 196, do Tribunal de Contas, de 17 de abril, idem de 163\$, ao Correo da Manhã, da publicação por conta do Tribunal.

Requerimentos :

De Souza Baptista & Comp. pagamento de 30%, de serviços prestados a este ministerio, em maio ultimo ;

De Alvaro Amarante Vieira da Cunha, idem de 161\$984, de restituição.

Exercícios fudos—Requerimentos :

Do Carlo Pareto & Comp., *Jornal do Brazil*, *Jornal A Tribuna*, *Companhia Great Western*, *The Leopoldina Railway*, *Lloyd Brasileiro*, *Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes*, *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* (1), *Theolinda de Carvalho*, *Pedro Rodrigues Lima*, *Companhia Brasileira de Energia Electrica*, *Jornal Gazeta da Tarde*, *Salvino Figueira*, *Hugolino de Souza Mello*, *Hostilio de Albuquerque Mello*, *Filinto Erlino*, *José Norberto Ribeiro*, *José Alvim dos Santos*, *João Paulo Ferreira*, *João Machado da Miranda*, *D. F. de Azevedo*, *Camara Municipal de Capava (2)*, *Internacional Postal Supply Company e Companhia de Viacao e Tecidos São José*, pagamentos de 3:887\$460, 198\$, 2:496\$, 44\$368, 580\$100, 468\$401, 15:130\$483, 183\$953, 990\$149, 132\$618, 1:143\$385, 775\$400, 572\$760, 1:191\$900, 1:380\$, 30\$, 50\$, 30\$, 583\$332, 383\$336, 350\$, 40\$, 119\$166, 89\$310, 1:200\$, 332\$, 523\$114 e 2:976\$, de dividas de exercicios passados.

Da Sorocabana Railway Company e outras, *The Internacional Supply Company*, *Companhia Paulista de Estradas de Ferro*, *Charles Piet*, *José Antonio P. Meirelles Notto*, *Lloyd Brasileiro*, *Jornal do Commercio*, *Jornal do Brazil*, *Leopoldina Railway Company*, *Seraphim Dutra*, *Elisa Accacia Leyrand e Eduardo Ribeiro da Cunha*, idem de 388\$000, 1:626\$725, 84\$932, 390\$, 2:020\$833, 176\$160, 1:320\$, 2:375\$, 1:127\$980, 701\$320, 5:194\$000 e 1:697\$260, idem, idem.

Da The Leopoldina Railway Company, *Horraldo Pinto Porto*, *Alexandre Alves Pinto*, *Colombo Casano*, *Joaquim Machado de Souza e Joaquim Villar Barreto Coutinho*, idem de 84\$000, 495\$161, 704\$320, 491\$667, 2:080\$ e 960\$, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

32ª sessão em 26 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Encas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

SU GAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; impetrante, o paciente Bertello Giovanni. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 2.803 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; impetrante, o paciente Mario de Cauterson Netto. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de se sollicitarem informações ao juiz da 3ª Precatoria Criminal, para a proxima sessão, unanimemente.

N. 3.804 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o

paciente Afonso Vidal de Cordova; recorrido, o Superior Tribunal do Estado. — Conheceu-se do recurso o negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Appellação criminal

N. 609 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, João Carvalho; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 1.723 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; embargantes, Fany Worms e a União Federal; embargados, os mesmos. — Foram recebidos os embargos da União, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murinho, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Guimarães Natal, André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro e desprezados os de D. Fany Worms, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.914 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravante, a Sociedade Anonyma Fiação, Tecelagem e Estamparia Ipyranga; agravada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.916 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, Manoel Irineu Ribeiro de Meirelles; agravado, José Pacheco da Rocha. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.917 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; agravante, William Fowles; agravada, a Prefeitura Municipal de S. Paulo. — Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

Aggravo de instrumento

N. 1.919 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, D. Ismenia Ayres da Silva; agravados, o Dr. José Ingo Gonçalves e sua mulher. — Não se conheceu do appravo por não ter sido citada a loi offendida, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 4.915 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; supplicante, Gregorio Corrêa Pinto; supplicados, D. Candida Corrêa do Couto e outro. — Negou-se provimento á carta testemunhavel, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 891 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Antonio José Dias e outros; recorrida, D. Maria Pereira Ramos de Casilhos. — Não se conheceu do recurso por não ser caso dello, unanimemente.

Appellações civeis

N. 1.171 — Pernambuco (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; embargante, o tenente Carlos Soares; embargada, a União Federal. — Não se conheceu dos embargos por serem segundos, contra o voto do Sr. ministro André Cavalcanti.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.559 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o juizo da 1ª Vara Federal; appellado, o capitão reformado Affonso das Chagas Guimarães. — Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros André

Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Leoni Ramos e Canuto Saraiva.

N. 2.292 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, Vicente dos Santos Caneco e sua mulher; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.459 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Encas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Barbosa, Albuquerque & Comp.; appellados, Vieira Martins & Comp. — Negou-se provimento á a'pellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.137 — Cadital Federal (desistencia) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; desistente, D. Palmyra Maria dos Santos. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 2.440 e 2.691 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.653 — Ao Sr. ministro Coelho e Campos.

N. 2.570 — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Recurso extraordinario

N. 669 — Ao Sr. ministro Encas Galvão.

Revisão criminal

N. 1.439 — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Atuência em 26 de junho de 1915

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Foram publicados os seguintes feitos:

Appellações civeis

N. 2.186 — Pará — Appellante, Henry Rogers Son Company Brazil, Limited; appellada, D. Maria Beatriz Hislop, por seu tutor, e outros. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.189 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, José Gonçalves Ferraz. — Negou-se provimento á appellação.

Recursos eleitoraes

N. 329 — Parahyba — Recorrente, bacharel Alceu Ferroira Baltar; recorrida, a junta de recursos eleitoraes. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 331 — Rio de Janeiro — Recorrente, José Carlos dos Santos; recorrida, a junta de recursos eleitoraes. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellações criminaes

N. 598 — Amazonas — Appellante, o procurador da Republica; appellados, Julio Eugenio Vicira. — Deu-se provimento á appellação.

N. 611 — Capital Federal — Appellante, Luiz de Castro; appellada, a justiça federal. — Negou-se provimento á appellação.

Sentença estrangeira

N. 799 — Inglaterra — Requerente, o Dr. João Proença. — Homologou-se a sentença.

Revisão criminal

N. 1.723 — Rio Grande do Sul — Peticionario, João Pedros da Silva. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimento despachado

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional, Dr. Hildonso de Azevedo e requereu a assignação do prazo legal, sob prégão, a Rafael Clark para ver passar em julgado o accordo proferido na appellação crime n. 583, sob pena de revelia e lançamento; requereu, mais o lançamento, sob prégão, dos prazos logaes, assignados a D. Hermengarda Freire Zaulha de Figueiredo e outros para arrazoarem na appellação n. 2.295, e a Juiz Corrêa Teixeira Prado e outros; coronel Collecto José Leite, Dr. Roberto da Cunha e Silva, Cantídio Eliezer da Silva Nunes, Sebastião Bernardes Ferreira e Guilherme de Oliveira Westin e outros para verem passar em julgado os accordãos proferidos, respectivamente, nos recursos eleitoraes na. 287, 302, 305, 314, 318 e 319.—Deferidos esses requerimentos e apregoadas, as partes não compareceram.—O subsecretario, *Edmundo da Veiga*.

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO
INTERINO, FERNANDO ATHAYDE

Expediente de 14 a 19 de junho de 1915

Ações ordinarias

Autores, F. S. Hampshire & Comp.; réo, A. Canazi.—Vista ao réo.

Autor, Eurico Pedrosa Barreto de Albuquerque; réo, a União Federal.—Em prova.

Autora, The Great Western of Brasil Railway Company; ré, a União Federal.—Homolog o laudo accordo dos peritos para por elle ser feito o pagamento da taxa judiciaria.

Autores, Marques, Marinho & Comp., representantes da sociedade em commandita A Noite; ré, a União Federal.—Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica, em substituição.

Autores, Guerra & Comp.; réos, Costa Sensburg & Comp.

Sentença — Guerra & Comp., negociantes na cidade do S. Paulo, podem pela presente acção ordinaria que sejam Costa Sensburg & Comp., com sede nesta Capital, condemnados a lhes pagar, com os juros e custas, a multa de 30.000\$ estabelecida no contracto para a venda, como seus unicos agentes no Estado do S. Paulo, das Aguas Virtuosas de Lambary o que deixaram elles arbitrariamente de cumprir no segundo anno. Contestando, sustentam os réos que é aos autores que cabo a responsabilidade do rompimento do referido contracto, pela falta de pagamento nas devidas épocas, e reclamam por isso, em reconvenção, que se inverta a condemnação, reconhecendo o seu direito á importancia da multa pedida.

Pelo contracto de fls. 8 a 9, celebrado pelas duas partes em 23 de novembro de 1912, para vigorar até 31 de dezembro de 1917, ficou estipulado, entre outras condições, que os autores teriam a venda, em todo o Estado de S. Paulo, das aguas virtuosas de Lambary, do engarrafamento e exportação das quaes são os réos exclusivos arrendatarios, comprometendo-se a lhes comprar 6.000 caixas no primeiro anno, 7.000 no segundo, 8.000 no terceiro, 10.000 no quarto e 12.000 no quinto, mediante o pagamento de 20\$000 por caixa, feito sobre saques a 90 dias da data dos embarques. A parte que infringisse qualquer das clausulas pagaria á outra a multa de.... 30.000\$000.

Os réos reconhecem no seu depoimento pessoal, a fls. 46 e seguintes, conforme as proprias palavras, que—não havia obrigação pelo contracto, nem por qualquer correspondencia, dos autores pedirem numero determinado de remessa ou de volumes em cada uma dessas remessas, desde que dentro dos prazos do contracto cumprissem as que se obri-

garam, assim como elles réos não estavam adstrictos a executar as encomendas immediatamente, desde que o fizessem no prazo da convenção; que sustaram as remessas depois que os autores deixaram de pagar, de accordo com o contracto, um saque vencido no periodo da moratoria; que desde essa epoca fizeram um protesto judiciario e trataram de vender a mercadoria a outras firmas da Capital do Estado do S. Paulo, nunca mais fazendo remessas aos autores; e que até esse momento de falta do pagamento referido não houve outra violação do contracto praticada pelos autores.

Em 6 de outubro de 1914 fizeram de facto os réos um protesto judicial, do que foram intimados os autores dous dias depois, declarando que se achavam oxonerados das suas obrigações e com direito á multa estipulada no contracto, visto terem os mesmos autores não só, depois de recusarem qualquer recebimento durante mezes, pedido em 4 de setembro a remessa quinzenal de 500 caixas, do modo a ficar completa até o fim do segundo anno a quantidade que se comprometteram a adquirir, quando não lhes era possivel attender pelo estado da sua empresa, como aproveitando-se da moratoria então decretada, deixando de pagar um saque vencido no alludido mez de setembro, correspondente a uma partida de aguas que foi entregue, privando-os assim de recursos com que contavam para a manutenção da mesma empresa (fls. 24 e seguintes).

A primeira razão do protesto, e que constituiu tambem parte da defesa dos réos, manifestamento não procede deante das afirmações acima transcriptas do seu depoimento pessoal e da letra não menos clara e insophismavel do contracto, — a unica obrigação dos autores era comprar aos réos 7.000 caixas dentro do segundo anno, pouco importa que de uma só vez ou parceladamente, com iguaes ou designaes intervallos de dias ou de mezes, no principio, no meio ou no fim do anno.

Nesta consideração aponas a outra parte do protesto e da defesa. O saque de que trata aquelle, na importancia de 3:351\$470, venceu-se em 5 de setembro (fls. 71), e ainda em 12 e 21 desso mez remetiam os réos aos autores «20 caixas d'agua, 100 de cada vez, communicando-lhes haverem providenciado para que fossem feitas as expedições parciais, como tinham pedido na carta de 4 (fls. 93 e 103), o que prova até que não achavam na occasião ollas desarrazoadas. A falta de pagamento, nas respectivas épocas, deste saque o de um outro, da importancia de 2:723\$080, vencido em 8 de outubro seguinte, não pôde igualmente ser invocada contra os autores, desde que pelas seis 2.862, de 15 de agosto e 2.866, de 15 de setembro de 1914, ficou suspensa em todo o territorio da Republica, pelo prazo de 120 dias contados da data do respectivo vencimento, da exigibilidade das obrigações resultantes das letras de cambio, notas promissórias, ou de quaesquer outros titulos commerciaes».

Os autores nem se utilizaram de todo o referido prazo, que ainda foi prorogado por mais 90 dias pela lei 2.895, de 15 de dezembro do mesmo anno, pagaram os dous saques em 6 e 31 de outubro. A demora deste pagamento só autorizava a suspensão por igual prazo das obrigações correspondentes dos réos, jamais o rompimento por elles do contracto, deixando de attender aos pedidos de remessa dos autores e passando a vender directamente as aguas ao Estado de S. Paulo, como confessaram e affirmam as testemunhas de fls. 87 e seguintes. E nem havia como reoarem a repellação da falta, por isso que as mencionadas leis exceptuavam expressamente dos seus effeitos «as operações a prazo effectuadas depois de sua publicação». Os réos procuram se apoiar no art. 198 do Codigo Commercial.

Não procede, porém, a obrigação da entrega da cousa vendida antes do effectuado o pagamento do preço, si, entre o acto da venda e o da entrega, o comprador mudar notoriamente de estado e não prestar fiança idonea nos pagamentos nos prazos convençionados. Ora, os autores não mudaram de modo algum de estado, usaram apenas do um direito e por uma pequena parte apenas do longo prazo que lhes dava preceito formal de lei, o que exclua evidentemente a sua insolvabilidade.

Mas, quando mesmo applicavel ao caso a disposição citada, caberia aos réos tão somente exigir delles a prestação de fiança idonea.

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta, e improcedente a reconvenção, para condemnar aos réos na forma do pedido.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1915.
—*Raul de Souza Martins*.

Ações summarias especiaes

Autor, Joaquim Augusto de Almeida; ré, a União Federal.—Prosga-se.

Autor, Adolpho José de Carvalho Del Vecchio; ré, a União Federal.—Recibo a appellação nos seus effeitos roculares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Acção rescisoria

Autores, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher; ré, a União Federal.—Em prova.

Acção possessoria (força norz espoliativa)

Autor, Jorge Alberto de Carvalho; réu, João Jeronymo de Oliveira.—Pague-se a taxa judiciaria, de conformidade com o art. 7º, do decreto n. 3.312.

Acção summaria de nullidade de patente

Autores, Arp & Comp., e outra; réu, A. Libowitz.—Recibo a appellação nos termos regulamentares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Arresto

Supplicante, Alfredo Campos.—Denego o arresto pedido. O Supplicante funda o seu pedido no art. 321 § 3 do reg. 737 de 1930, reproduzindo no art. 202 letraz c o d do decreto 818 de 1890 e tanto os documentos como as testemunhas apresentados manifestamente não provam qualquer dos casos de embargo ali referidos.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1915.—*Raul Martins*.

Execução

Executante, Manoel Ferreira Machado; executada, Companhia Alliança da Bahia.—Sendo suspensivos os embargos de nullidade de sentença e infringentes do julgado, não tem cabimento o levantamento da quantia penhorada requerido pelo exequente.

E, como se trata de sentença do Egregio Supremo Tribunal Federal, tendo já sido apresentadas as allegações finzes de ambas as partes, sejam presentes os autos ao mesmo Collendo Tribunal para o julgamento dos embargos, depois de devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915.—*Raul Martins*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 26 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA—SECRETARIO, O SR. DR. EVARISTO DA VEIGA GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Ed-

mundo Rego e o Dr. Moraes Sarmiento procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 935 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; pacientes, Antonio Dias e José Ferreira. — Julgou-se prejudicado.

N. 936 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Carlos Bobis, Paulino Armando, Antonio Dias, Albino Fonseca e Humberto Primo. — Julgou-se prejudicado.

N. 937 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Elias Jorge. — Concedeu-se afinal a ordem.

N. 938 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Domingos Francisco. — Não se tomou conhecimento pela incompetência da camara.

N. 939 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; paciente, José Carmellino Gomes. — Concedeu-se a ordem, presente o paciente, informando o juiz da 2ª Vara Criminal.

N. 940 — Relator, o Sr. desembargador Francellino; pacientes, José Francisco de Lima, Arthur Masso, Laurindo José da Costa, José Pacheco Sabrosa, Armando Pereira de Amorim, Alebiados Guimarães e Manoel Rodrigues. — Concedeu-se a ordem, presentes os pacientes, informando o chefe de Polícia.

N. 941 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; impetrante, Ricardo Machado em favor do Virgilio Fenucci, Domingos Tanguine, Sizenando T. da Silva e José Antonio Baptista. — Concedeu-se a ordem, presentes os pacientes, informando o chefe de Polícia.

Recursos de habeas-corpus

N. 229 — Relator, o Sr. desembargador Francellino; recorrente, José Carlos Paes; recorrido, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal. — Negou-se provimento.

N. 1.153 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Alfredo Alves Ribeiro; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento em parte, para condemnar o appellante no meio da penalidade.

N. 1.155 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Cepello Carmello; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante.

N. 1.160 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Abilio Martins; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento.

N. 1.172 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Joaquim Pinto de Vasconcellos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento.

Appellações crimes

N. 1.177 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, José Henrique de Castro; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento.

N. 1.179 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Antenor Jovelino de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento.

N. 1.188 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; 1º appellante, João Dutra da Silveira; 2º appellante, Manuel Pinto Moreira; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver os appellantes.

N. 1.190 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Miguel Lobo; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante.

N. 1.191 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; 1º appellantes, Desiderio Constantino e Christovam Alba Accodo; 2º appellante Francisco Dias; appellado, o director presidente da Companhia America Fabril. —

Deu-se provimento para annullar a sentença de 1ª instancia.

N. 1.226 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; 1º appellante, José da Silveira Bittencourt; 2º appellante, João Vito; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver os appellantes.

N. 1.231 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, João Honorio da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento.

N. 1.238 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, o Dr. Mauricio Gudim; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 1.164, 1.171, 1.220 e 1.219 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Ns. 1.263, 1.135, 1.118 e 1.229 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MEZA

Appellações crimes

Ns. 1.217, 1.216, 1.228, 1.215 e 1.222.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.204, 1.224, 1.193 e 1.227.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO — ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO.

Fallencias

Avelino da Silva Machado & Comp. — Destituído o syndico em face do que consta da acta e nomeados em substituição Xavier Ribeiro e Lessa, Luiz Camurano, Brandão Alves & Comp. e Custodio Mendes & Comp.

Avelino da Silva Machado & Comp. — Nomeados syndicos, em substituição aos nomeados anteriormente, Souza Valle & Comp.

Verificações de contas

Supplicants, L. Soares & Figueiras; supplicado, Manoel Fernandes da Silva. — Aplicada ao supplicado a pena de confesso e julgada verificada a conta.

Supplicants, Coelho, Duarte & Comp.; supplicados, Gama & Comp. — Aplicada aos supplicados a pena de confesso e julgada verificada a conta.

Supplicants, L. Soares Figueiras; supplicado, F. Guimarães. — Aplicada ao supplicado a pena de confesso e julgada verificada a conta.

Liquidação

J. D. da Silva & Comp. — Ao contador.

Ação ordinaria

Autor, Dr. João Felicio dos Santos; ré, a Companhia Industrial Ilacology. — Vista á parte para dizer sobre a reconvenção.

Execuções

Supplicants, Dr. José Joaquim Pereira da Costa; supplicados, a Irmandade do S. José da Pedra e outros. (Petição por linha.) — J. Tomado por termo o acórdão, á conclusão.

Exequente, The British Bank of South America Limited; executado, João Pinto Ferreira Leite. — Respondido o agravo.

Ação executiva

Exequente, o Banco Español del Rio de la Plata; executado, João Pinto Ferreira Leite. — Respondido o agravo.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Execução

Exequente (aggravado), José Alvares Branco; executados (aggravantes): Honorina Rodrigues Bello e seu marido. — Negado seguimento á appellação por não ser caso desse recurso.

Inventario

Fallecido, José Justino Pereira de Faria; inventariante, Amelia Marques de Faria. — Pago o imposto volte.

Deposito

Supplicants (embargado), João Lopes Gonçalves; supplicados (embargantes), Pereira & Leite. — Recbidos os embargos de fls. 29, em prova.

Executivo por nota promissoria

Exequente, Victorino Pereira Soares; executado, João Lopes. — Julgada por sentença a penhora.

Exequentes (embargados), Simões Pereira & Comp.; embargado, Antonio Venancio Cavalcanti de Albuquerque; 3º embargante, Moreira Mesquita. — Sellados e preparados, voltem.

Exequente (embargado), Rita Angelica Ribeiro Teixeira; executados (embargantes), Mario Ferreira e sua mulher. — Sellados e preparados, voltem.

Exequente, Francisco Julio Nogueira Monteiro, cessionario do Octaviano Oscar da Silva Brum; executados, Adelino da Fonseca e outro. — Julgada por sentença a desistência.

Ação ordinaria

Autor, o Instituto Italiano de Artes Graphicas da Borgon; réo, J. R. Nunes. — Convertase o pedido em moeda nacional.

Justificação

Justificante, Oscar Anselmo da Silva. — Julgada por sentença.

EDITAIS

Juizo Federal da Primeira Vara

De praça

O Dr. Raul da Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de tres dias, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas e meia, na porta do edificio em que funciona o Supremo Tribunal Federal se ha de arrematar a quem mais der, com o abatimento de 10 %, o direito e acção sobre o preço da avaliação de quatro apólices de seguros do vapor nacional *Carolina*, sendo uma apólice da Companhia União dos Varejistas sob o n. 1.111, de 23:000\$; uma do Lloyd Paranaense, de 23:000\$; uma da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, sob o n. 111.966, e uma da Companhia Brasileira de Seguros, de 23:000\$, avaliadas em 75:000\$, penhoradas pela Empresa Commercio de Sal nos autos de acção executiva que por este juizo move á Empresa de Navegação Espirito Santo-Caravellas. E para que o referido conste, mandei passar o presente que será publicado e afixado no logar do costume. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. E eu, Fernando de Athayde, escrivão interino, o subscrevi. — Raul da Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias a fim de que os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto para a 4ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruídos de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Corte de Appellação, 7 de junho de 1915.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 1.193, appellante Raul Gonçalves; appellada a justiça; n. 1.204, appellante Manoel do Araujo; appellada a justiça; n. 1.224, appellante Francisco de Paula Monteiro; appellada a justiça; n. 1.227, appellante José Teixeira Marques; appellada a justiça, terão lugar na sessão da 3ª Camara no dia 30 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 26 de junho de 1915.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente foram convocadas as Camaras para, remittas no dia 1 de julho proximo futuro, ás 10 horas, julgarem os seguintes feitos: Embarg. de nullidade n. 1.040, embargantes J. A. Silva & Comp., embargado, M. J. Machado; n. 1.123, embargante, João Ferreira de Moraes, embargada, Cooperativa Militar do Brazil; n. 435, embargante, Mario de Abreu Leite Bastos, embargada, D. Maria Rosa Loreto.

Secretaria da Corte de Appellação, 26 de junho de 1915.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz do direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de João Maria Moreira Guimarães, autor na acção ordinaria em que é fallida Leopoldina Augusta Alves da Cunha e réos Iveta Augusta da Cunha Ribeiro, seu marido e outros, foi dirigida a esta juizo uma petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da Provedoria — Diz João Maria Moreira Guimarães, que tendo do propôr por este juizo uma acção ordinaria de nullidade do testamento a petição de herança contra D. Iveta da Cunha Ribeiro dos Santos, como inventariante, primeira testamenteira e herdeira fiduciaria do espólio da falecida D. Leopoldina Augusta Alves da Cunha, José Ribeiro dos Santos, marido da inventariante e Oscar Augusto da Cunha e Mario José da Cunha, e tendo sido citados todos faltando apenas o ultimo Mario José da Cunha por se achar ausente em lugar incerto e não sabido, requer a Vossa Exco. que se digno a admit-

til-o a justificar a ausencia e julgada a mesma provada mandar passar, publicar o fixar editaes com o prazo de trinta dias a fim de ser o referido Mario José da Cunha para, na primeira audiéncia depois de expirado este prazo ver propôr a supradita acção ordinaria de nullidade do testamento e petição de herança que foi perpetuada, ficando desde logo citado para todos os demais termos da mesma acção até final sentença e sua execução, pena de revelia. Nestes termos pede deferimento. Rio, quatro do maio de mil novecentos e quinze — *Ovidio Alves Maraya*. Vem collada e inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis. D. pacho: J. Designando o escrivão dia o hora. Ri., quatro do maio de mil novecentos e quinze. — *E. Tavares*. Pelo dito autor João Maria Moreira Guimarães foi justificada a ausencia de Mario José da Cunha cuja justificação foi julgada por sentença do teor seguinte. Sentença: Julgo por sentença a justificação de folhas vinte e oito a vinte e nove, para todos os efeitos de direito: Custas na forma da lei. Publique-se edital no prazo de trinta dias, como se requer a folhas vinte e cinco. Rio, vinte e dois de junho de mil novecentos e quinze. — *Eliezer Gerson Tavares*. Em virtude do que cito e chamo Mario José da Cunha para na primeira audiéncia depois de decorridos os trinta dias de que trata o presente edital, ver o lhe propôr a acção ordinaria de nullidade do testamento e petição de herança, ficando desde logo citado para todos os demais termos da acção até final sentença e execução sob pena de revelia, tudo nos termos da petição e sentença neste transcripto. E para constar mandei passar o presente edital para ser afixado pelo porteiro no lugar do costume, extraíndo-se cópias para serem publicadas na imprensa diaria. Dado e passado aos vinte e dois dias do mez de junho de mil e novecentos e quinze. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de José Antonio Cardozo

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Antonio Cardozo, estabelecido á rua dos Andradas n. 59, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Jovito Martins Soares, devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, fui declarada aberta a fallencia do negociante José Antonio Cardozo, estabelecido á rua dos Andradas n. 59, por sentença deste juizo, de 3 de junho de 1915, ás 12 1/2 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 de março de 1915. Foi nomeado syndico o credor Jovito Martins Soares, residente á Avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 2 de julho de 1915, ás 13 horas, na sala das audiéncias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de junho de 1915. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação da avenida sita á rua Quatro de Setembro n. 70, penhorada pelo Credit Foncier du Brésil et Amérique du Sud, aos Srs. Augusto Pugnatori, Terencio Antonini e suas mulheres, na forma abaixo

O Dr. Augusto Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para a venda de bens, virem, que no dia 28 de junho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiéncia do costume, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gio da venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, a avenida n. 70 da rua Quatro de Setembro, cuja avaliação é do teor seguinte: Avenida, sita á rua Quatro de Setembro n. 70, anteriormente sem numero e outrora A 2, constituída por cinco casinhas terreas formando duas alas. A primeira, á esquerda de quem entra, com duas casinhas, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril com portadas de madeira, entrada ao lado com portão de madeira deitando para área cimentada para onde deitam duas portas, e nos puxados duas portas e uma janella, platibandas cobertas com telhas francezas. A construcção é de tijolos o frontal. Achando-se cada uma dividida em dois compartimentos forrados e assoalhados. Tendo nos puxados cozinhas e um compartimento destinado á privada, e na área tanque para lavagens, medindo o grupo 13m,30 de frente, inclusive os puxados, por 7m,50 de fundos. A segunda ala, á direita de quem entra, é formada por tres casinhas terreas, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella do peitoril, com portadas de madeira, beiradas silientes e cobertas com telhas nacionaes. A construcção é de frontal e estuque, achando-se dividida cada uma em dois compartimentos forrados e assoalhados. Tendo nos fundos meia agua com cozinha e compartimento destinado á privada, medindo o grupo, de frente, 16m,20 por 7m,30. Em seguida a esta ala existe um barracão com uma porta e uma janella, aberto em um só compartimento e coberto com telhas de calha, em chão, e sem forro. E fronteiro uma cobertura de zinco em forma de meia agua sobre esteios de madeira e aberta, existindo ainda no terreno, na frente da primeira ala, os alicerces para tres pequenas casas. O terreno em que se acham edificadas estas casinhas tem a forma de trapézio e mede de frente 20m,0 por 23m,50 de largura na linha dos fundos, e de extensão 128m,0 em parte plana e em parte em morro acima, até as vortentes confrontando com D. Deolinda de tal á esquerda o com César dos Santos, á direita, achando-se em parte cercado com arame farpado e em parte aberto. A este terreno e casinhas damos o valor de 24:000\$000. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1915. — *Tito Dias de Moraes*. — *Oscar Euzébio Rodrigues Roxo*. A referida avenida vaé a praça a requerimento do exequente, para pagamento da hypotheca, e será vendida a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a avaliação que, sendo de 24:000\$, com o abatimento de 10 % fica reduzido a 21:600\$. Quem quizer arrematar a dita avenida compareça no lugar, dia o hora designados, onde será ella vendida a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente; que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Fe-

peral aos quinze de junho de mil novecentos e quinze. E eu, José Candido de Barros, escrevo, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, à reclamação feita por British Bank of South America Limited, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da The British of South America Limited lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Abilio Murce & Comp., na forma do art. 87, da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908; em cuja petição proferiu o seguinte despacho: Como requer. Rio, 28 de maio de 1915. — Paulino da Silva. E tendo sido intimados os fallidos e liquidatario. Em virtude de que são citados os interessados para, dentro do prazo de vinte dias, a apresentarem as impugnações ou contestações à reclamação feita por The British Bank of South America Limited, sobre a referida massa fallida. E para constar passarão-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que por assim haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 de junho de 1915. E eu, José Candido de Barros, subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De praça, com o prazo de 10 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de praça com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 28 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os bens moveis abaixo mencionados, penhorados na acção executiva que Luiz de Andrade Leal move a Francisco Medina Quadros, a saber: Uma mesa elastica de peroba, com 3 taboas, avaliada em 40\$; 6 cadeiras paulistas com assento de palhinha, avaliada em 24\$; 1 etagère de peroba, com espelho e pedra marmore escura, avaliada em 80\$; 1 porta bibelot, com espelho, avaliada em 30\$; 3 quadros com molduras douradas, avaliados em 9\$; 1 panno para mesa, avaliada em 1\$500; 1 guarda vestidos de peroba, avaliada em 80\$; 1 toilette de peroba e pedra escura, avaliada em 80\$; 1 cama de peroba para casal, estylo Maria Antonieta, com colchão de crina, avaliada em 60\$; 1 cabide de peroba, para centro, avaliada em 20\$; 1 creado-mudo de peroba, com pedra escura, avaliada em 20\$; 2 cadeiras austriacas, avaliadas em 6\$; 2 almofadas grandes, avaliadas em 4\$; um estrado de arame, avaliada em 15\$; 1 cama para solteiro,

avaliada em 20\$; uma machina Singer para costura, de pé, avaliada em 60\$; 1 banco para piano, com assento de palhinha, avaliada em 1\$500; 1 piano no autor Heindorff, avaliada em 700\$; duas gaiolas com passaros (um canario e uma patativa) avaliados em 10\$; 1 par de brincos com quatro pequenos diamantes e duas pequenas fantazias, pesando tudo tres grammas, avaliada em 40\$, sommando o total da avaliação em 1:314\$500. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e fixados no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1915. — E eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrevo o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1915. — Manoel Estanislão da Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Cível, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 28 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, deduzidos 10 % legaes, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario, que o Banco Nacional Brasileiro move a D. Agnes Caroline Louise Kammsetzer e vão á praça pela segunda vez por não terem apparecido licitantes na primeira praça, a saber: Predio de sobrado, sito á rua Dr. Joaquim Silva n. 87, com terreno ao lado esquerdo, levantado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo quatro janellas de peitoril, no primeiro andar tambem quatro janellas de peitoril e no segundo andar igualmente quatro janellas tambem de peitoril, sendo todos esses vãos com portadas em frisos, platibanda e cobertas com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, tendo o predio nessa face no pavimento terreo porta de entrada, cinco janellas de peitoril e dous mezzaninos, no primeiro andar doze janellas de peitoril e uma porta e no segundo andar treze janellas de peitoril, tendo todos estes vãos portadas em frisos. As divisões consistem em 49 commodos, tres corredores, vestibulos da escada, forrados e assoalhados, seis W. C., quatro banheiros e cozinhas, de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 9m,60 por 35m,00 de fundos. A construção é de pedra e cal e tijolos com madeiramento de pinho de Riga, divisorias de estuque, estando em perfeito estado de conservação. Predio terreo, sito á rua Dr. Joaquim Silva numero 89, tendo na fachada, que está levantada no alinhamento da rua, uma janella de peitoril e uma porta com

portada de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Essa casa forma hoje um barracão de madeira, tendo apenas de pedra e cal a fachada. De frente mede a casa 3m,80 por 4m,30 de fundos. Predio terreo, sito á rua Dr. Joaquim Silva n. 91, tendo a fachada levantada no alinhamento, onde existe uma porta com portadas de cantaria e tres pequenos mezzaninos em forma de circumferencia, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em quatro compartimentos forrados e assoalhados. O predio mede de frente 8m,00 por 5m,40 de fundos. A construção é de parte de pedra e cal e parte de frontal, sendo de estuque as divisorias. E' máo o estado de conservação. Predio terreo, edificado aos fundos do predio n. 87, acima descripto, com estreito terreno cimentado ao lado esquerdo, com pequeno portão de ferro, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, platibanda, coberta com telhas francezas. As divisões consistem em quatro compartimentos forrados e assoalhados, tendo no terreno ao lado pequena meia-agua com telhas francezas, dividida em dous compartimentos, onde se encontram cozinha cimentada e W. C. ladrilhado. E, junto desta meia-agua, tanque para lavagens e caixa para agua. Este predio mede de frente 4m,35, por 9m,60 de fundos. A construção é parte de vez de tijolo e parte de frontal, sendo de estuque as divisorias. E' bom o estado de conservação. Um pouco afastado, mais para cima do morro, encontram-se as seguintes edificações: Uma casa terrea, tendo na fachada duas portas com portadas em frisos, forma de chalet e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em dous compartimentos forrados e assoalhados. A construção é de pedra e cal e tijolos, sendo as divisorias de estuque. Esta casa mede de frente 6m,70 por 5m,00 de fundos, estando em regular estado de conservação. Ao lado da casa acima encontra-se uma outra, em forma de meia-agua, tendo na frente duas pequenas portas, beirada saliente e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em dous compartimentos assoalhados em parte e cimentados em outra parte. A construção desta meia-agua é de estuque, estando em máo estado de conservação. Pouco afastado da meia-agua acima descripta, mais para a linha lateral do terreno, encontra-se um barracão de madeira, coberto com zinco e dividido em dous compartimentos. E' máo o estado de conservação deste barracão; mais para baixo encontra-se uma ala de casinhas, tendo a primeira na frente uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente, e cobertas com telhas de calhas. As divisões consistem em dous compartimentos, assoalhados e forrados. E' máo o estado de conservação desta casinha. Na mesma direcção, mas em terreno de nivel inferior, encontra-se um grupo formado por tres habitações distinctas, tendo cada uma na frente uma porta com portadas de madeira, beirada saliente, cobertura corrida, em forma de meia-agua, com telhas de calha. Cada uma destas habitações forma um só compartimento, sendo uma assoalhada, duas cimentadas e todas forradas. A construção é de frontal, divididas entre si com paredes de estuque. E' máo o estado de conservação. Em parte da

área de terreno que fica entre a ala acima descrita e a parede lateral esquerda do prédio n. 87 existe ainda um toco barracão de madeira, coberto com telhas, formando um só compartimento, em chão e telha vã. Predio assobradado, com porão habitável, sito à ladeira de Santa Thereza n. 63, fundos do terreno abaixo apontado, dividido da linha da ladeira por parede de pedra, cal e tijolos, com duas portas que deitam para uma área cimentada, common a edificação de que abaixo se trata, tendo na fachada que deita para a área já referida uma janella de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Pela face lateral direita que olha para a ladeira, quatro janellas de peitoril e nos fundos na parte que olha para a rua Dr. Joaquim Silva duas janellas, também de peitoril, todas com portadas de madeira. As divisões consistem em cinco compartimentos e corredor forrados e assoalhados e cozinha cimentada, estando ainda por assentar o ladrilho nas paredes. Na área que fica à frente, encontram-se tanque de cimento para lavagens e W. C. O porão está dividido em uma sala forrada e assoalhada. Este predio mede de frente 6m,30, canto em recuo, com 2m,25 e de fundos 11m,00. A construção é de pedra, cal e tijolos, com madeiramento de pinho do Riga, sendo as paredes divisorias de estuque. E' bom o estado de conservação. Em seguida, uma outra edificação, sem numero, levantada no alinhamento da dita ladeira em Santa Thereza, tendo na frente quatro janellas de peitoril com portadas de cantaria, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Esta edificação fórma um só compartimento com telha vã, tendo o solo parte cimentado e parte em chão, onde em tempo existiu um estabulo. A entrada é feita pela área já descrita, quando se referiu ao predio n. 63. Esta edificação mede de frente pela face da ladeira de Santa Thereza 16m,30 por 8m,70 de fundos. E' máo o estado de conservação. As edificações acima apontadas acham-se levantadas, em um terreno common a todas as casas descritas e é formado por uma parte plana, dous taboleiros e para os fundos em morro acima, medindo de frente, pela rua Dr. Joaquim Silva, 22m,70, pelos fundos, que por sua vez faz frente para a ladeira de Santa Thereza 22m00, alargando-se no segundo taboleiro, para a distancia de 46m,59 e pelas linhas lateraes por um lado, o direito 96m,80 e pelo esquerdo 67m,20, estando na sua maior parte dividido com muro de pedra e cal, parte com as paredes de predios confinantes e, finalmente, parte aberto. Avaliados os predios acima descritos, com os barracões referidos e o lote de terreno descrito, em 170:000\$, deduzidos os 10 % legaes (17:000\$), fica o liquido de 153:000\$, base para a arrematação. Assim, convidado a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, para se realizar a praça. E' para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 15 de junho de 1915. E eu, Manoel Estanislão Cruz Calvão, escrivão, o subcrevi. — José Ovidio Marcondes Romero. Rio, 15 de junho de 1915. — Cruz Calvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa, no Estado de Minas Geraes, em lugar incerto e não sabido, para vir ver se lhe propor neste juizo uma acção ordinaria, a requerimento do capitão de fragata João Jorge da Fonseca, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou delle tiverem conhecimento, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam uns autos de acção ordinaria entre partes, como autores o capitão de fragata João Jorge da Fonseca e sua mulher D. Maria Pires da Fonseca, e como réos, Nuno Castellões & Comp., Ernesto Claude Sampaio e Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa, nçs quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:

Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil — O capitão de fragata João Jorge da Fonseca, na acção ordinaria que por este juizo promove contra Nuno Castellões & Comp., Ernesto Claude Sampaio e Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa, requer se lhe consinta justificar em dia e hora que forem designados com as testemunhas abaixo arroladas, que, com effeito, o Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa, conforme certifica o official de justiça, ausentou-se desta Capital para o Estado de Minas Geraes, onde actualmente reside sem que se saiba ao certo qual o lugar de sua residencia, e que, julgada por sentença a justificação, sirva-se V. Ex. ordenar a affixação e publicação, citando o dito Dr. Honorio a vir a primeira audiência deste juizo, seguinte ao da terminação do prazo legal, ver se lhe propor a acção de rescisão do contracto de arrendamento do predio n. 79 da rua da Assembléa e pagamento dos alugueis devidos e multa, na importancia total de 35:000\$000 (trinta e cinco contos de réis) como se obrigou em clausula expressa, na qualidade de fiador e principal pagador, conjunctamente com Nunes Castellões & Comp., e assignar termo para a contestação e para todos os termos do processo até final sentença, sob pena de revelia. Nestes termos pede deferimento. Rio, 7 de junho de 1915. O advogado, J. Luiz Cavalcanti de Mendonça. (Estava devidamente inutilizada uma estampilha federal de trescentos réis). Testemunhas: Almirante Severiano Antonio de Castilho e Dr. Carlos de Macedo. Despacho: Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 19 de junho de 1915. Souza Gomes. Designação: Para o dia 21 do corrente, ás 11 horas. Rio, 19 de junho de 1915. — O escrivão, Silva Pereira. Procedida a alludida justificação de ausencia, foi ella julgada pela sentença do teor seguinte: — Julgo por sentença a justificação de folhas 33 a 34 para que produza os devidos e legaes effeitos. Expeçam-se editaes de citação com o prazo da lei. Rio, 21 de junho de 1915. — José Antonio de Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, em virtude do que fica citado o Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa para vir a primeira audiência deste juizo, após a terminação do presente, ver se lhe propor a referida acção ordinaria nos termos da petição neste transcripta e para todos os demais termos do processo até final sentença, sob pena de revelia, scientificado que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, á 1 hora da tarde, na rua Meneses Vieira n. 132, antiga dos Invalidos. E para

contar passou-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na f. ma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de junho de 1915. Eu, Olympio da Silva Penna, escrivão, o subcrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Carlos Rognone & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Carlos Rognone & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1915. — O escrivão interino Olympio da Silva Pereira. (

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declinou rescindida a concordata e aberta a fallencia dos negociantes A. Ribeiro Guimarães & Comp., estabelecidos com negocio de importação de ferragens e armazém á rua General Camara ns. 109 e 118 na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada rescindida a concordata e aberta a fallencia dos negociantes A. Ribeiro Guimarães & Comp., estabelecidos á rua General Camara ns. 109 e 118, por sentença deste juizo de 22 de junho de 1915, ás 13 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 19 de agosto de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Vasco Ortigão & Comp., residentes no largo da S. Francisco de Paula n. 3, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração dos seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 20 de julho de 1915, ás 13 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1915. Eu, Jacintho Teixeira Pinto escrivão interino, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallência de Francisco Ferreira Saraiva

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallência do negociante Francisco Ferreira Saraiva, estabelecido com negocio de generos alimenticios a varejo, á praia do Caju n. 39, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Azevedo Andrade & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallência do negociante Francisco Ferreira Saraiva, estabelecido á praia do Caju n. 39, por sentença deste juizo, de 18 de junho de 1915, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de maio de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Azevedo, Andrade & Comp., residentes á rua Acro n. 94, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, sejam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallência que será realizada no dia 16 de julho de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de junho de 1915. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevão interino, o subcrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* Está conforme.—O escrevão interino, *Jacintho Teixeira Pinto.*

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallência de Avelino da Silva Machado & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrevão coronel Dario communica aos credores da fallência de Avelino da Silva Machado & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 1 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1915. — O escrevão interino, *Jacintho Teixeira Pinto.*

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Agnello Chirico, passado a requerimento de D. Brazilia Carr de Souza Ribeiro, na forma abaixo

O Dr. Pedro Deldnque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos de Agnello Chirico virem, que por parte de D. Brazilia Carr de Souza Ribeiro me foi dirigida a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. — Brazilia Carr de Souza Ribeiro, na acção executiva contra Agnello Chirico, que já tendo sido feita a conta principal, juros e custas, na importancia de 1:360\$110 e estando

depositado no Cofre de Depósitos Publicos 1:274\$, como consta do certificado junto aos autos, o supplicante requer digno-se passar precatoria de levantamento em favor da supplicante, na pessoa de seu procurador. Pele deferimento. Rio, 10 de junho de 1915. — Alberto Cruz Santos. Estava, legalmente sellado. Despacho — Expeçam se editaes a credores incertos. Rio, 11 de junho de 1915. — Deldnque. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual cito aos credores incertos de Agnello Chirico, para, no referido prazo, que correrá em cartorio, depois do accusado em audiencia, discutirem preferencia sobre a alludida quantia, apresentando os respectivos artigos, visto como a penhora recahiu em dinheiro, e na forma da lei tem de ser citados os credores incertos, sob pena de revolia o lançamento, sendo em seguida passada precatoria de levantamento da quantia depositada em favor do exequente. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios, que de tudo lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de junho de 1915. E eu, Arme-nio Jouvin, escrevão o subcrevi.—*Pedro Deldnque de Macedo.* Está conforme. Rio, 11 de junho de 1915. — Pelo escrevão, *Eurico Dias.*

Juiz da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Edital de proclamas

O escrevão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Cível, freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar na forma da lei:

João Cezario Camargo com Olga Vieira Campos, Joaquim Bernardo Simões Junior com Arminda Souto, Eduardo Rodrigues Lopes com Amelia Pires Coelho e Lucio Fontant de Barros com Maria da Conceição Halfeld.

Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, freguezia do Engenho Novo, 26 de junho de 1915. — O escrevão, *Francisco Pinto Mendonça.*

Juiz da Quarta Pretoria Criminal

O Doutor Bernardo Jacintho da Veiga, juiz primeiro supplente em exercicio da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que as audiencias deste juizo, de hoje em diante tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás doze horas, á rua do Cattetto numero cincoenta e seis, sobrado. E para que chegue ao conhecimento de todos manda passar o presente que será publicado pela imprensa e mais outro de igual teor que será affixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915. Eu, José Baldomiro de Albuquerque, escrevão, subcrevi.—*Bernardo Jacintho da Veiga.*

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Miguel Redondo como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E

como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de julho proximo ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revolia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevão, o subcrevi.—*João Brazilio Ferreira da Silva.*

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Laurentina Maria da Conceição como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 6 de julho proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revolia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevão, o subcrevi.—*João Brazilio Ferreira da Silva.*

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente do juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a José Manuel como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 6 de julho proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revolia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevão, o subcrevi.—*João Brazilio Ferreira da Silva.*

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia ti-

verem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Eduardo Fernandes como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 7 de julho proximo ás 12 horas, a fim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença o sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mai-saber que as audiencias do juizo são diarias e toam lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevão, o subscrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Diretoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto que entra si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil, Dr. Euclides Barroso, e a firma commercial desta praça, Domingos Joaquim da Silva & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro, numero cinquenta e quatro, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e um dias do mez de junho de mil novecentos e quinze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil, Dr. Euclides Barroso, e os Srs. Domingos Joaquim da Silva & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro, numero cinquenta e quatro, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital publicado no *Diario Official* numero duzentos e quarenta e dois, de dezoito de outubro de mil novecentos e quatorze, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* numero duzentos e oitenta, de dois de dezembro de mil novecentos e quatorze, acceita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo «E» (madeira), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão eguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do Almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula V, salvo o caso da clausula IV deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula VI a importância proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima—Desfalcada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula V, será a firma contractante obrigada a integralizá-la, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto se farão pela verba «Terceira-Telegraphos», da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: Primeira Divisão: expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. Concerto do edificio da Repartição Central. Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do Regulamento. Moveis, utensilios e despesas miudas. Ferramentas, aparelhos e o necessario ao consumo. Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas. Empreitada de conservação das linhas, etc. O necessario á segunda divisão. O necessario á terceira divisão. O necessario á quarta divisão. Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, etc. Conclusão de linhas já iniciadas. Continuação da linha telegraphica de Corumbá a Boa Vista. Continuação da linha telegraphica de Santa Cruz do Caicó. Linhas pneumaticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados. Serviço telephonico da Capital Federal. Transformação dos electrogeneos. Serviço radiotelegraphico. Serviço optico. Editaes e outras despesas com os concursos, etc. Districto radiotelegraphico do Amazonas. Conservação da linha telegraphica e estrategica de Matto Grosso ao Amazonas. Transporte do pessoal. O necessario ao transporte.

Décima—No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a Directoria da Repartição rescindir o presente contracto, e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Décima primeira—O presente contracto só se tornará offetivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze.

Décima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, David Florencio Le Masson, chefe da quarta Secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscrovo.

Rio de Janeiro, vinte e um junho de mil novecentos e quinze. — *Euclides Barroso* — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., *Timotheo Nery Costa*. — Como testemunhas: *Dorval da Gama Botelho e Ale-*

no Ferreira Terra. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federacs no valor total de dois mil e quatrocentos réis. — Conforme, *Braz Balthazar da Silveira*. Visto, o chefe *A. F. Botelho*. Confere, *D. Le Masson*.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma Domingos Joaquim da Silva & Comp. para fornecimento de material do grupo «E» (madeira) durante o anno de 1915.

Sucupira em pranchões de metros: 0^m 06^m x 0^m 202^m x 4^m 0, pranchão 75270.

Rio de Janeiro, vinte e um de junho de mil novecentos e quinze. *Euclides Barroso*. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., *Timotheo Nery Costa*. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federacs no valor total de seiscientos réis.

Confere, *Braz Balthazar da Silveira*. — Conforme, *A. F. Botelho*. Visto—O chefe, *D. Le Masson*.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso, e a firma commercial desta praça *Maia de Lacerda & Comp.*, sucessora de *Lacerda Seixal & Comp.*, estabelecida á rua Visconde de Itaúna numero quatrocentos e dezanove, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e um dias do mez de junho de mil novecentos e quinze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso, e os Srs. *Maia de Lacerda & Comp.*, sucessores de *Lacerda Seixal & Comp.*, negociantes estabelecidos á rua Visconde de Itaúna numero quatrocentos e dezanove, nesta capital, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital publicado no *Diario Official* numero duzentos e quarenta e dois, de dezoito de outubro de mil novecentos e quatorze, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* numero duzentos e oitenta, de dois de dezembro de mil novecentos e quatorze, acceita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo «E» (madeira), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão eguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do Almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo Almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quinta (V), salvo o caso da clausula quarta (IV), deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da

ção de que trata a clausula sexta (VI), a importância proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Setima—Desfalca da caução em virtude das aquisições de que trata a clausula quinta (V), será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas, á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto se farão pela verba «Terceira—Telegraphos», da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, devido correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: —Primeira Divisão: — Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc.—Concerto do edificio da Repartição Central.—Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do Regulamento.—Moveis, utensilios e despesas miudas.—Ferramentas, aparelhos e o necessario ao consumo.—Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas.—Empreitadas de conservação das linhas, etc.—O necessario á Segunda Divisão.—O necessario á Terceira Divisão.—O necessario á Quarta Divisão.—Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, etc.—Conclusão de linhas já iniciadas.—Continuação da linha telegraphica de Corumbá a Boa Vista.—Continuação da linha telegraphica de Santa Cruz a Caicó.—Linhas pneumáticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados.—Transformação dos electro-galvanos.—Serviço Telephonico da Capital Federal.—Serviço radiotelegraphico.—Serviço optico.—Editores e outras despesas com os concursos, etc.—Districto radiotelegraphico do Amazonas.—Conservação da linha telegraphica e estratagemas de Mato Grosso ao Amazonas.—Transporte de pessoal.—O necessario ao transporte.

Decima—No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze.

Decima segunda—O sello porpocional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas de fornecimentos de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos. Lido o achado conforme o presente contracto assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, David Florencio Le Masson, chefe da quarta secção da sub-directoria da contabilidade, o subscrevo.

Rio de Janeiro, vinte e um de junho de mil novecentos e quinze.—*Euclydes Barroso—Maia de Lacerda & Comp.*—Como testemunhas: *Dorval da Gama Botelho e Alcino Ferreira Terra.*—Estavam colladas e devidamente inu-

tilizadas duas estampilhas federaes no valor total de dois mil e quatrocentos réis.—Conforme *Braz Balthazar da Silveira*. Confero, *A. F. Botelho*. Visto, o chefe, *D. Le Masson*.

Conselho de Compras—Concurrença publica para fornecimento de materias á Repartição Geral dos Telegraphos durante o anno de mil novecentos e quinze.—Acta da sessão do Conselho de Compras para abertura e leitura das propostas do grupo E.

Aos onze dias do mez do novembro de mil novecentos e quatorze, á uma hora da tarde, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* e datado de quatorze do outubro do mesmo anno, reunidos na sala do mostruario os senhores doutores Adolpho Alfredo Goeldner, intendente, Alberto Couto Fernandes, sub-director da Contabilidade, e Leopoldo Ignacio Weiss, sub-director tecnico, foi aberta a sessão para abertura e leitura das propostas de fornecimentos dos materias do grupo E (madeiras) durante o anno de mil novecentos e quinze. Em observancia ao disposto no artigo trescentos e oito do regulamento, o secretario fez a chamada dos proponentes, que eram em numero de cinco: José da Silva & Companhia, Paulo Passos & Companhia, Lacerda Seixal & Companhia, Domingos Joaquim da Silva & Companhia e a Companhia de Madeiras Nacionais. Cumprindo o que dispõe o artigo numero cincoenta e quatro da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, bem como o estatuido no respectivo edital de concorrência, o conselho reconheceu idoneos os quatro primeiros concorrentes, não tendo sido aberta a proposta da Companhia de Madeiras Nacionais por não estar presente nenhum seu representante. Observadas fielmente todas as disposições de lei concernentes ao assumpto, procedeu-se á leitura das propostas, que adeante se transcreve na integra:

Proposta de José da Silva & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua de S. Pedro, numero trinta e cinco: Concoira de tres por nove pollegadas, de pinho branco, em taboas de: um, dois fios ao alto (folha de tres), metro, dois mil trescentos e quarenta réis—dois, tres fios ao alto (folha de quatro) metro, dois mil trescentos e setenta réis—tres, quatro fios ao alto (folha de cinco) metro, dois mil e quatrocentos réis—quatro, seis fios ao alto (folha de sete), com uma face, metro, dois mil novecentos e setenta réis—cinco, sucupira em pranchões de seis centimetros por duzentos e dois millimetros por quatro metros, pranchão, onzo mil e oitocentos réis.

Proposta de Paulo Passos & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua de Santa Luzia, numero duzentos e dois: Concoira de tres por nove pollegadas, de pinho branco, em taboas de: um, dois fios ao alto (folha de tres) metro, dois mil e cincoenta e dois réis—dois, tres fios ao alto (folha de quatro) metro, dois mil e oitenta e oito réis, tres, quatro fios ao alto (folha de cinco), metro, dois mil cento e doze réis—quatro, seis fios ao alto (folha de sete), com uma face, metro, dois mil cento e sessenta e um réis.

Proposta de Lacerda Seixal & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Nery Pinheiro, numero dois: Concoira de tres por nove pollegadas, de pinho branco, em taboas de: um, dois fios ao alto (folha de tres), metro, mil novecentos e setenta réis—dois, tres fios ao alto (folha de quatro) metro, dois mil réis—tres, quatro fios ao alto (folha de cinco) metro, dois mil e quarenta réis—quatro, seis fios ao alto (folha de sete), com uma face, metro, dois mil e cem réis—cinco, sucupira

em pranchões de seis centimetros por duzentos e dois millimetros por quatro metros, pranchão, dez mil réis.

Proposta de Domingos Joaquim da Silva & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua de São Pedro, numero cincoenta e quatro: Concoira de tres por nove pollegadas, de pinho branco, em taboas de: um, dois fios ao alto (folha de tres), metro, dois mil cento e vinte e cinco réis—dois, tres fios ao alto (folha de quatro), metro, dois mil cento e cinquenta réis—tres, quatro fios ao alto (folha de cinco), metro, dois mil cento e oitenta réis—quatro, seis fios ao alto (folha de sete), com uma face, metro, dois mil trescentos e cinquenta e cinco réis—cinco, sucupira em pranchões de seis centimetros por duzentos e dois mil millimetros por quatro metros, pranchão, sete mil e duzentos e setenta réis.

Todas essas propostas estavam convenientemente selladas, datadas, assignadas e rubricadas. De nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão e lavrada a presente acta, que vai assignada pelos membros do conselho e por mim, secretario, que a fiz, sendo uma sua cópia, acompanhada das primicias vias das propostas do grupo E, remetida á Sub-Directoria de Contabilidade, de accordo com o artigo numero trescentos e treze do regulamento.

Rio de Janeiro, onze de novembro de mil novecentos e quatorze.—*Flavio Norle—Adolpho Alfredo Goeldner—Leopoldo Weiss—A. Couto Fernandes.*

Repartição Geral dos Telegraphos, Contabilidade, 4ª Secção, 23 de junho de 1915.—Visto, o chefe *Le Masson*—Conforme, *M. Thibau*.—Confero, *A. F. Botelho*.

Relação dos objectos a que se refere o contracto da firma Maia de Lacerda & Comp., successores da firma Lacerda Seixal & Comp., para fornecimento de material do grupo E (madeira), durante o anno de 1915. Concoira de 3 x 9 pollegadas, de pinho branco, em taboas de:

Dous fios ao alto (folha de tres), metro.....	1\$970
Tres fios ao alto (folha de quatro), metro.....	2\$300
Quatro fios ao alto (folha de cinco), metro.....	2\$010
Seis fios ao alto (folha de sete) com face, metro.....	2\$100

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915.—*Euclydes Barroso*.—*Maia de Lacerda & Comp.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 600 réis. Confero.—*Braz Balthazar da Silveira*. Conforme.—*A. F. Botelho*.

Publica forma—Segunda via. Contracto de sociedade commercial em commandita. Os abaixo assignados, coronel Cornelio Henri-que Maia de Lacerda, Dr. Antonio Guedes Nogueira, Leopoldo Cirne e D. Elmira Maia de Lacerda, aquelles na qualidade de socios solidarios, esta na de commanditaria, todos de nacionalidade brasileira e domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, organizaram uma sociedade mercantil, em successão á de Lacerda, Seixal & Comp., cujo activo e passivo tomaram a seu cargo, para a exploração do mesmo commercio de madeiras e materias de construção, com serraria a vapor, no estabelecimento denominado Serraria e carpinteria a vapor S. José, sito á rua Visconde de Itaúna n. 419 em que terá sua sede, sob a firma social Maia de Lacerda & Comp., nas seguintes condições:

1.—O capital social é de duzentos contos de reis (duzentos contos de réis) assim formado: oitenta contos de réis (oitenta contos de réis)

do socio solidario, coronel Henrique Maia de Lacerda Cincoenta contos de réis (cincoenta contos de réis) do socio solidario Dr. Antonio Guedes Nogueira. Vinte contos de réis (vinte contos de réis) do socio solidario Leopoldo Cirne. Cincoenta contos de réis (cincoenta contos de réis) da commanditaria D. Elmira Maia de Lacerda, solteira e do maior idade.

II—Todos os socios solidarios collaborarão na administração social, sob a superintendencia do socio coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda, que, na qualidade do socio chefe, fica investido de poderes especiaes para dirimir todas as duvidas ou desintelligencias que se possam suscitár, sendo as suas resoluções definitivas e inappellaveis. Como medida do ordm ficam dadas já especializadas os seguintes encargos: O socio Leopoldo Cirne terá ao seu cargo a caixa social, a direcção da contabilidade e do escriptorio; o socio Dr. Antonio Guedes Nogueira solucionará os casos de natureza tecnica.

III—A razão social é Maia de Lacerda & Comp., e o seu uso compete a todos os socios solidarios, na razão directa dos seus encargos especializados na clausula II, mas fica desde já estipulado que as promissorias, letras de cambio e quaesquer outros documentos que importem em promessa de pagamento ou responsabilidade de caracter financeiro para a sociedade, só poderão ser firmados pelo socio chefe, ou, no seu impedimento, pelo socio que por elle for indicado para substitui-lo.

IV—Os associados poderão retirar mensalmente as seguintes quantias, respectivamente: coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda, um conto e quinhentos mil réis. Dr. Antonio Guedes Nogueira, um conto de réis. Leopoldo Cirne, um conto de réis. D. Elmira Maia de Lacerda, quinhentos mil réis. Tacs retiradas serão nominativamente debitadas a cada socio e por occasião do balanço geral deduzidas do seu respectivo quinhão de lucros.

V—No ultimo dia util de cada anno o negocio será submettido a balanço geral e os lucros líquidos que forem verificados serão assim divididos: a) Tirar-so-ha, si a gerencia social assim o entender, o que for necessario para ser distribuido a titulo de interesse ou gratificação pelos auxiliares que se tornarem mercederos disso. b) O saldo dos lucros caberá aos socios na proporção seguinte: Quarenta por cento para o socio coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda. Vinte e cinco por cento, para o socio doutor Antonio Guedes Nogueira. Quinze por cento, para o socio Leopoldo Cirne. Vinte por cento para o socio Dona Elmira Maia de Lacerda.

VI—Durante a vigencia deste contracto nenhum socio poderá retirar mais do que é permitido pela clausula IV, ainda que tenha saldo na sua conta de lucros, salvo caso de molestia grave na sua pessoa ou na de qualquer membro da sua familia.

VII—Passados seis mezos depois do cada balanço geral, será iniciado o pagamento dos lucros da commanditaria, em prestações mensaes, de modo que na época de novo balanço esteja pago o lucro do anterior, salvo accôrdo extra-contracto.

VIII—Por não convir dar balanço geral fóra da época fixada na clausula V, pelas graves perturbações que sempre causa tal operação fóra do seu tempo legal, estipulado fica que, no caso de fallecimento de qualquer socio, os sobreviventes creditarão á conta do lucros do fallecido, valor equivalente ao das retiradas que o mesmo tenha feito até o dia do fallecimento, não ontrando em conta as retiradas já liquidadas por balanço geral anterior. O pagamento a herdeiros será feito no prazo de um anno, contado da data em que os herdeiros, devidamente habilitados, por si ou seus bastantes procuradores, se apresentarem na sede social para osse fim. O fallecimento de um ou mais socios não implicará na

dissolução social, salvo se assim o quizerem os sobreviventes. As letras dadas em pagamentos a herdeiros não vencerão juros.

•IX—O prazo social é de cinco annos e começou a vigôr do dia primeiro de maio do anno corrente.

Rio de Janeiro, dois de junho de mil novecentos e quinze.—*Cornelio Henrique Maia de Lacerda, Antonio Guedes Nogueira, Leopoldo Cirne, Elmira Maia de Lacerda.* A primeira via está sallada com a importancia de quatrocentos mil réis, conforme a verba numero nove, do hoje. Recobedoria do Districto Federal, oito de junho do mil novecentos e quinze. O escripto do sollo. *Mascarenhas. O fiel Amorim.* Numero setenta e dois mil e trinta e sete. Fica archivado um exemplar do igual teor por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, sete de junho de mil novecentos e quinze, allás, quatorze de junho de mil novecentos e quinze, *Mario Soares Pinto*, segundo official. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas do imposto do sollo federal, na importancia total de onze mil réis). Chancella da Junta Commercial da Capital Federal, tendo ao centro as armas da Republica dos Estados Unidos do Brazil e sob a mesma chancella, via-se escripto a tinta preta o seguinte: «Pagou quatro mil réis do emolumentos.» Nada mais se continha e nem declarava em o documento aqui transcripto, que me foi apresentado, do qual, por me ser verbalmente pedido, bom e fielmente fiz extrahir a presente publica-fôrma que conferei e por achal-a em tudo igual e conforme ao respectivo original que juntamente com esta em poder da parte me reporto o dou fe, a subscrovo e assigno em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos dezesseis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e quinze. E eu, *Belmiro Corrêa de Moraes*, tabellião, subscrovo e assigno em publico o raso — Em testemunho da verdade (estava o signal publico)—*Belmiro Corrêa de Moraes*—Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915. (Assignado) *Belmiro Corrêa de Moraes*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e quinhentos réis. C. e concertada por um tabellião, *Pedro E. Castro*. Conforme.—*Braz Balhazar da Silveira*. Confere. — *A. F. Botelho*.

Visto em 23 de junho de 1915, 4ª secção. O chefe, *Lemasson*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, estiveram hontem os Srs. general Joaquim Ignacio, Dr. Raul Guedes e Abilio Cruz, que em nome da Commissão Glorificadora, foram convidar o Sr. Presidente da Republica para se fazer representar na comemoração civica, que se realizará no dia 29 do corrente, á memoria do marechal Floriano Peixoto e que constará de uma romaria ao tumulo que encerra os seus despojos, no cemiterio de S. João Baptista e uma sessão no Club Militar.

A referida commissão tambem solicitou que fosse concedido nesse dia o ponto facultativo ao funcionalismo publico.

Esteve tambem no Palacio do Cattete o Sr. Labieno Salgado, que, em nome da familia do fallecido senador coronel Gabriel Salgado, foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no enterro do mesmo senador.

Pelo Sr. Presidente da Republica foram hontem recebidos os Srs. ministros do Interior, da Viação e da Marinha, senador Bernardo Monteiro, deputado Antonio Carlos e o Dr. Homero Baptista, presidente do Banco do Brazil.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz.

Official do dia á Brigada, tenente Henrique.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Gorceu e interno de dia, alferes honorario Viotti.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Camerino.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Rondam as patrulhas alferes Bomfim e tenente Lucena.

Ronda no 1º districto, alferes Reis.

Ronda os 19º e 20º districtos, tenente Sylvio.

Auxiliares do official do dia á Brigada, sargentos Licurgo e Josias.

Prado Jockey Club, tenente Jayme.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Brazil e no 1º regimento de infantaria, alferes Lopes.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Paiva; Caixa do Conversão, tenente Barros; no Thesouro Nacional, alferes Coelho e Casa da Moeda, alferes Abreu.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Bernardino; no 2º, capitão Telles; no 3º, capitão Lima; no 4º, tenente Telles; na cavallaria, capitão Garcia; no quartel da Saude, tenente Paranhos e no quartel do Meyer, alferes Luiz Cordeiro.

Uniforme, 3º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 25 do junho, o seguinte:

Existiam 869 nacionaes e 988 estrangeiros, total, 1.857; entraram 30 nacionaes e 20 estrangeiros; total, 50; sahiram 38 nacionaes e 18 estrangeiros, total, 56; falleceram 6 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 9; existem 855 nacionaes e 987 estrangeiros; total, 1.842.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 26, de 1.613 consultantes para os quaes se aviaram 1.706 receitas e se effectnaram 15 extracções de dentes, oito obturações e 431 curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Asiatic Prince* e *Tubanta*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Amazonas*, para Santos, Paraná, São Francisco, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão barométrica	Temperatura centigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms	m/m	700 +		°	m/m	m/m				
Fortaleza.....	3°,44'	38°,31'	30	62.3	28.5	32.6	21.1	17.7		SE	3	8	
Fernando Noronha.....	3°,51'	32°,25'	95	60.8	26.7	27.4	25.1	19.1		S	6	9	Incerto.
Guaramiranga.....	4°,17'	39°,00'	780	—	19.8	26.6	20.0	11.9		SE	2	7	Bom.
Quixerambim.....	5°,16'	39°,15'	207	64.0	27.9	33.0	21.7	15.5		SE	3	7	Incerto.
Parahyba.....	7°,06'	37°,31'	48	65.4	25.4	26.8	20.2	19.8	3.9	S	2	3	
Campina Grande.....	7°,18'	35°,54'	533	62.8	19.8	28.6	15.5	10.9		S	2	10	
Goyanna.....	7°,34'	35°,08'	14	62.1	25.2	29.6	18.4	19.5	5.2	S	3	8	Mão.
Nazareth.....	7°,42'	35°,11'	82	62.5	25.4	27.4	18.4	18.3	12.5	SE	4	6	Incerto.
Recife.....	8°,03'	34°,52'	30	63.2	27.2	28.3	22.3	18.3	6.5	S	5	8	Incerto.
Jaboatão.....	8°,10'	35°,02'	59	66.3	25.8	27.4	18.8	18.0	11.8	S	3	5	
Pernambuco.....	8°,17'	35°,09'	416	—	24.4	27.2	18.2	18.2	9.4	S	3	4	Orvalho.
Pesqueira.....	8°,26'	37°,12'	663	60.7	20.0	27.0	16.0	14.8	2.3	SE	2	8	
Aracaju.....	10°,55'	37°,04'	4	61.2	26.2	26.0	23.1	19.1	12.5	SE	5	3	
On Ilha.....	13°,00'	38°,30'	47	61.8	24.2	27.0	22.3	18.7	6.6	SE	3	9	Mão.
Caetité.....	14°,03'	42°,37'	900	66.0	18.9	26.4	15.3	13.4		SE	1	9	
Ilhéos.....	15°,18'	39°,03'	3	61.7	22.3	29.8	20.1	19.0	4.3	NE	1	10	Incerto.
Cuyabá.....	15°,36'	50°,06'	235	71.3	16.9	31.3	18.5	11.5		S	1	10	Mão, nev. ten.
Pycenopolis.....	15°,52'	48°,57'	792	65.8	22.0	29.4	18.8	12.9		E	4	10	Mão.
Goyaz.....	15°,53'	50°,08'	500	—	25.0	25.4	12.4	14.3		C	0	7	
S. Luiz de Cáceres.....	15°,56'	57°,39'	180	72.0	14.0	26.6	14.0	11.2		C	0	10	Mão, nev.
Montes Claros.....	16°,13'	43°,53'	618	63.2	18.4	27.0	10.6	13.9		NE	1	4	
Pirapora.....	17°,21'	44°,57'	472	63.5	18.1	28.7	13.3	12.3		E	1	8	Bom, orvalho.
Theophilus Ottoni.....	17°,45'	41°,26'	305	61.6	22.2	26.2	10.8	16.0		S	1	5	Nevoeiro ten.
Catalão.....	18°,08'	47°,36'	877	67.0	20.2	25.6	14.5	11.8		E	2	8	Bom, orvalho.
Corumbá.....	19°,00'	57°,39'	155	69.5	12.3	16.0	11.3	10.3		C	0	7	
Uberaba.....	19°,05'	48°,00'	760	63.6	20.0	26.6	16.2	12.6		NNE	2	4	Bom.
Bella Horizonte.....	19°,55'	43°,56'	857	65.1	20.0	23.0	11.0	11.1		C	0	2	Bom.
Ouro Preto.....	20°,23'	43°,30'	1.130	67.7	16.4	—	—	10.5		SE	3	5	Orvalho.
S. J. d'El Rei.....	21°,08'	41°,00'	871	64.8	12.5	20.3	11.4	8.7		NE	1	10	
Lavras.....	21°,17'	45°,02'	868	64.6	12.4	21.0	11.6	10.7		E	3	3	Orvalho.
Muzambinho.....	21°,24'	46°,35'	1.036	65.2	16.4	24.0	8.7	11.6		C	0	5	Bom, nevociro.
Palmyra.....	21°,27'	43°,33'	878	66.2	15.8	23.0	14.0	12.2	0.1	C	0	5	Bom, nev. ten. orv.
Campos.....	21°,40'	41°,30'	40	65.7	21.2	27.2	16.8	16.3		N	2	2	Bom, orvalho.
Juiz de Fôra.....	21°,46'	43°,21'	682	67.3	11.2	23.5	10.9	11.2		C	0	3	Bom, nev. orv.
Carino.....	21°,55'	42°,36'	314	63.7	20.7	25.1	13.0	12.8		E	1	1	Bom, orvalho.
Caxambu.....	21°,57'	44°,56'	891	66.4	14.6	21.2	5.4	10.5		C	0	—	Bom.
Bella Vista.....	22°,00'	46°,30'	460	—	10.6	—	—	9.2		C	0	10	Mão, nev. orv.
Friburgo.....	22°,17'	42°,32'	816	66.8	13.2	21.2	7.4	10.8		C	0	0	Bom.
Macabé.....	22°,24'	41°,50'	4	63.6	25.3	24.0	17.5	22.3		N	2	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22°,24'	44°,58'	937	65.8	16.2	21.7	5.6	11.0		C	6	3	Bom, orvalho.
Therezopolis.....	22°,25'	43°,00'	910	65.8	16.1	20.8	11.7	11.8		NE	3	1	Bom, nev. ten. orv.
Vassouras.....	22°,25'	43°,41'	436	63.9	19.6	24.6	14.6	13.4		N	1	1	
Rezende.....	22°,28'	44°,26'	393	65.7	15.4	27.2	13.6	13.0		C	0	1	Bom, nevociro.
Pinheiro.....	22°,30'	43°,41'	402	65.8	17.4	28.8	13.0	13.3		C	0	0	Bom.
Petropolis.....	22°,31'	43°,40'	813	62.9	17.8	20.7	12.1	11.3		E	1	3	Orvalho.
Tingua.....	22°,35'	43°,45'	425	66.9	21.2	25.2	15.3	15.1		C	0	0	Bom, nev. ten.
S. Pedro.....	22°,35'	43°,30'	179	65.8	21.8	27.2	15.4	15.3		C	0	0	Bom.
Rio Douro.....	22°,37'	43°,25'	128	65.2	22.2	27.5	12.9	16.7		C	0	0	Bom, orvalho.
Piqueto.....	22°,37'	45°,09'	662	68.3	16.6	25.6	11.2	11.5		NW	1	1	Bom.
Capital (Rio).....	22°,54'	43°,10'	61	65.6	22.6	26.0	18.0	14.8		C	0	2	Bom, nev. ten. orv.
Angra dos Reis.....	23°,01'	44°,20'	4	64.2	—	—	—	—		SW	1	9	Incerto.
S. Paulo.....	23°,34'	46°,30'	820	66.7	14.8	21.7	12.5	11.4		NE	2	8	
Santos.....	23°,56'	46°,19'	10	69.0	17.8	26.0	15.1	14.2	8.3	S	6	10	Mão.
Guarapuava.....	25°,24'	51°,27'	1.116	70.3	5.2	16.5	8.7	6.4	15.0	E	2	2	
Curitiba.....	25°,25'	49°,48'	908	68.9	8.8	20.3	10.5	7.3	7.2	SW	3	10	Incerto.
Paranaguá.....	25°,31'	48°,30'	3	68.2	15.6	18.8	10.2	10.9	6.0	SE	3	10	
Blumenau.....	26°,55'	49°,04'	24	70.0	9.1	17.1	13.7	8.5	18.4	NE	1	10	
Camboriú.....	27°,01'	48°,38'	5	69.3	12.2	16.0	9.0	9.9	18.4	C	0	4	Bom.
Brusque.....	27°,05'	48°,59'	23	70.3	9.2	22.8	7.4	8.3	18.8	SW	2	0	Bom.
Florianopolis.....	27°,33'	48°,34'	3	68.6	12.4	18.0	13.9	9.6	2.3	C	0	0	Bom.
Lages.....	27°,49'	50°,20'	—	—	4.4	24.0	12.0	5.3	5.8	S	1	0	Bom, nev. ten.
Porto Alegre.....	30°,02'	51°,11'	26	70.8	7.8	14.7	10.2	7.0	19.9	C	0	10	Mão, nev. orv.
Montevideo.....	34°,55'	56°,12'	—	66.1	4.5	13.6	3.5	5.5		N	3	6	Incerto, nev. ten.]

Occurencias — Em Nazareth, Recife, Ondina, Ilhéos e Santos choven esta manhã. Em Juiz de Fôra e Paranaguá chuviscou esta manhã. Em Goyanna, Nazareth, Jabotão, Escada, Aracaju, Ondina, Ilhéos, Santos, Guarapuava, Curitiba, Paranaguá, Blumenau, Camboriú, Brusque, Florianopolis, Lages e Porto Alegre choven hontem. Em Pesqueira chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Montevideo com 3° 5 e em Caxambú com 5° 4.

Nota — A pressão barométrica neste boletim acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Telegrammas recebidos até ás 18 horas 63, faltaram 44.

Sepultaram-se no dia 25 do corrente 33 pessoas, sendo: nacionais 28 e estrangeiros 5; do sexo masculino 19 e do sexo feminino 14; maiores de 12 annos 21 e menores de 12 annos 12; gratuitos, 10.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
-- Loterias da Capital Federal -- Lista geral dos premios da 28ª loteria do plano 309, 117ª extracção do anno de 1915, realizada em 23 de junho de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

4.108.....	500\$000
11.220.....	200\$000
37.131.....	200\$000
49.719.....	200\$000
43.193.....	1.000\$000
50.457.....	200\$000
7.381.....	200\$000
53.909.....	200\$000
11.743.....	200\$000
53.644.....	200\$000
58.187.....	200\$000
53.850.....	200\$000
3.977.....	200\$000
51.459.....	200\$000
43.735.....	200\$000
32.531.....	200\$000
50.499.....	50.000\$000
42.596.....	200\$000
59.083.....	200\$000
4.188.....	200\$000
961.....	1.000\$000
31.531.....	200\$000
24.912.....	500\$000
16.868.....	200\$000
25.783.....	200\$000
19.652.....	1.000\$000
50.271.....	200\$000
3.650.....	1.000\$000
30.610.....	200\$000
38.523.....	200\$000
17.329.....	200\$000
17.161.....	200\$000
49.705.....	500\$000
47.303.....	200\$000
40.076.....	500\$000
16.859.....	200\$000
6.853.....	200\$000
25.456.....	200\$000
31.014.....	6.000\$000
55.437.....	200\$000
30.532.....	500\$000
33.617.....	200\$000
35.835.....	500\$000
39.314.....	5.000\$000
25.987.....	2.000\$000
44.520.....	200\$000
27.259.....	200\$000
10.110.....	1.000\$000
31.899.....	200\$000
2.524.....	200\$000
57.005.....	200\$000
39.851.....	200\$000
137.....	200\$000
17.753.....	200\$000
259.....	500\$000
57.857.....	200\$000
5.597.....	500\$000
55.127.....	1.000\$000
48.335.....	200\$000
59.033.....	200\$000
29.440.....	200\$000
48.656.....	500\$000
45.930.....	200\$000
1.437.....	200\$000
11.113.....	200\$000
33.158.....	200\$000
45.935.....	200\$000

29.466.....	500\$000
37.988.....	2.000\$000
51.469.....	200\$000
36.036.....	200\$000

• Aproximações

50.498 e 50.500.....	300\$000
31.013 e 31.015.....	200\$000
39.313 e 39.315.....	100\$000

Dezenas

50.491 a 50.500.....	60\$000
31.011 a 31.020.....	40\$000
39.311 a 39.320.....	30\$000

Centenas

50.401 a 50.500.....	20\$000
31.001 a 31.100.....	15\$000
39.301 a 39.400.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 99 tem 10\$ e os terminados em 9 tem 5\$, exceptuando-se os terminados em 99.

O fiscal do Governo, Manoel Cosmo Pinto.
— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 10/32	12 31/64
Sobre Paris.....	\$732	\$742
Sobre Hamburgo.....	\$840	\$840
Sobre Italia.....	—	\$681
Sobre Portugal.....	—	3\$037
Sobre Nova York.....	—	4\$051
Libra esterlina (em moeda)	—	10\$750
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$762
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	3\$873
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....		100\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....		173\$000
Apolices do Estado de Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, nom.....		423\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....		10\$300
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....		17\$000
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....		80\$000
Debentures da Companhia Industrial de Valença.....		208\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.—A. Simonsen, syndico.		

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de assucar

Preços correntes semanacs

Por kilo

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$420 a \$460
Branco 2ª sorte.....	\$390 a \$420
Branco 3ª sorte.....	\$430 a \$470
Sommos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$310 a \$400
Crystal amarello.....	\$340 a \$380
Mascavo bom.....	\$280 a \$300
Mascavo regular.....	\$260 a \$285
Mascavo baixo.....	\$250 a \$260

Entradas em 25:

Sergipe.....	11.520
Campos.....	593
Maceió.....	500
Santa Catharina.....	45

Total..... 12.667

Saídas em 25.....	3.921
Existencia em 25.....	169.067
Mercado firme.....	

Mercado de café

O mercado de café abriu hoje sem ter havido operações a registrar.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.208 saccas, ao preço de 7\$ e 7\$100, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 3.208 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	1.663
Barra a dentro.....	143

Total..... 1.805

O syndico, J. Severino.

Mercado de algodão

Por 10 kilos

Pernambuco 1ª sorte do sertão.....	12\$300 a 14\$000
Pernambuco 1ª sorte.....	12\$400 a 13\$200
Pernambuco mediano.....	12\$000 a 12\$700
Assú 1ª sorte.....	12\$400 a 13\$400
Natal 1ª sorte.....	12\$300 a 13\$800
Natal regular.....	Nominal
Mossoró 1ª sorte.....	12\$100 a 13\$300
Mossoró regular.....	Nominal
Ceará 1ª sorte.....	12\$100 a 13\$200
Ceará regular.....	12\$000 a 12\$200
Parahyba 1ª sorte.....	12\$300 a 13\$000
Parahyba regular.....	Nominal
Maceió 1ª sorte.....	12\$300 a 13\$000
Maceió regular.....	Nominal
Penedo 1ª sorte.....	12\$000 a 12\$200
Sergipe, Doros.....	12\$000 a 12\$200
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão regular.....	"
Piauí regular.....	"

Entradas em 25:

Ceará.....	200
Saídas em 25.....	926
Existencia em 25.....	11.336

Observações: Mercado firme.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 21 A 26 DE JUNHO DE 1915

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Banha do Santa Catharina:			
Sem imposto:				Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	703800	723600	Por c 60 kilos.
De Paraty.....	1033000	1303000	Por 480 litros.	Em lata grande (Laguna).....	683400	693600	Idem.
De Angra.....	1033000	1233000	Idem.	Em lata de 10 kilos (Itajahy)....	703800	723300	Idem.
De Campos.....	903000	1133000	Idem.	Em barris.....	Não ha	Não ha	Por libra.
De Maceió.....	1003000	1133000	Idem.	Batata nacional.....	\$260	\$100	Por kuo.
Da Bahia.....	Não ha	Não ha	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	1003000	1133000	Idem.	Portugueza (Lisboa).....	403000	423000	Por 2/2 caixas.
De Aracajú.....	Não ha	Não ha	Idem.	Argentina.....	\$250	\$300	Por kilo.
Do Sul.....	"	"	Idem.	Inglêza (Nova Zelandia).....	\$430	\$300	Idem.
Alcool (caldo):				Borracha:			
De 40 grãos.....	1203000	1403000	Idem.	De mangabeira, de Minas.....	—	—	Por 15 kilos.
De 38 grãos.....	1133000	1303000	Idem.	De manicoba, fina.....	—	—	Idem.
De 36 grãos.....	1103000	1203000	Idem.	De manicoba, borra.....	—	—	Idem.
Alfafa nacional.....	\$230	\$240	Por kilo.	Breu americano claro.....	333000	353000	Por 280 libras.
Dita do Rio da Prata.....	\$230	\$240	Idem.	Dito escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
Algodão em rama:				Café:			
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.	123600	143600	Por 10 kilos.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
Pernambuco, 1ª sorte.....	123400	133000	Idem.	Moka.....	"	"	Idem.
Pernambuco, mediano.....	123000	123700	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
Assú, 1ª sorte.....	123400	133400	Idem.	Typo n. 1.....	"	"	Idem.
Flatal, 1ª sorte.....	123300	133000	Idem.	Typo n. 2.....	"	"	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	"	"	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	123400	133300	Idem.	Typo n. 4.....	"	"	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	123400	133200	Idem.	Typo n. 6.....	73300	73300	Idem.
Ceará, regular.....	123000	123200	Idem.	Typo n. 7.....	73000	73000	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	123300	133000	Idem.	Typo n. 8.....	63300	63300	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	63000	63000	Idem.
Maceió, 1ª sorte.....	123300	133000	Idem.	Typo n. 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	"	"	Idem.
Penodo, 1ª sorte.....	123000	123200	Idem.	Cimento: Marca Pyramid....	—	173000	Por barrica.
Sorgipe, Dorcas.....	123000	123200	Idem.	Dita Atlas.....	—	173000	Idem.
Sorgipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Excelsior.....	—	173000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Visurgis.....	—	163500	Idem.
Piahy, regular.....	"	"	Idem.	Dita Saturno.....	—	163500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Picareta.....	—	163500	Idem.
Especial.....	703000	833000	Por 100 kilos.	Dita Exposição.....	—	163500	Idem.
Superior.....	633300	663700	Idem.	Dita Corôa Preta.....	—	163500	Idem.
Bom.....	563700	633000	Idem.	Dita Cathedral.....	—	163500	Idem.
Regular.....	463700	533300	Idem.	Dita Leão Vermelho.....	—	163500	Idem.
Do norte, branco.....	Não ha	Não ha	Idem.	Farelo de trigo:			
Rajado, do norte.....	403000	413700	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	63300	73100	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglês.....	63300	73100	Idem.
Inglês (Rangoon).....	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Agulha.....	"	"	Idem.	Especial.....	213300	223200	Idem.
Assucar:				Fina.....	203000	213100	Idem.
Branco usina, div. procedencias	Não ha	Não ha		Peneirada.....	183000	193600	Idem.
Branco crystal, idem, idem....	\$120	\$460	Por kilo.	Grossa.....	153000	163700	Idem.
Branco 2º jacto, idem, idem....	\$300	\$420	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.	153000	163700	Idem.
Branco 3ª sorte, idem, idem....	\$430	\$170	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Somenos, idem, idem.....	Não ha	Não ha		De 1ª qualidade.....	423000	423500	Por 2/2 saccos.
Mascavinho, idem, idem.....	\$310	\$400	Idem.	De 2ª qualidade.....	413000	413000	Idem.
Crystal amarello, idem, idem...	\$340	\$380	Idem.	De 3ª qualidade.....	403000	403500	Idem.
Mascavo bom, idem, idem....	\$280	\$300	Idem.	Dita do Moinho Inglês:			
Mascavo regular, idem, idem...	\$260	\$285	Idem.	De 1ª qualidade.....	423200	423700	Idem.
Mascavo baixo, idem, idem....	\$250	\$260	Idem.	De 2ª qualidade.....	413000	413500	Idem.
Bacalhão em caixa.....				De 3ª qualidade.....	403000	423700	Idem.
Dito em tina:	583000	623000	Por caixa.	Dita do Moinho Santa Cruz:			
Gaspe.....	—	—		De 1ª qualidade.....	413000	423000	Idem.
Americano (Halifax).....	—	—		De 2ª qualidade.....	403000	413000	Idem.
Peixelim.....	523000	533000	Por tina.	De 3ª qualidade.....	393000	403000	Idem.
Banha do Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	693600	723600	Por c/60 kilos.	Em barrica.....	—	—	Por barrica.
Em lata de 20 kilos.....	713400	733200	Idem.	Em sacco.....	—	383000	Por sacco.
Banha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	573000	663000	Idem.	Proto de Porto Alegre.....	383300	393200	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	573000	663000	Idem.	Proto da terra.....	363700	403000	Idem.
				Proto de Santa Catharina.....	353800	373500	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:				Sal do norte	45500	55000	Por s/60 kilos.
Manteiga	433300	465700	Por 100 kilos.	Sal de Cabo Frio	35500	35800	Idem.
Enxofre	365400	393400	Idem.	Dito estrangeiro	—	73500	Idem.
Mulatinho	275500	293200	Idem.	Sebo do Rio Grande	—	5930	Por kilo.
Branco	565700	608000	Idem.	Dito do mata-douro	—	5030	Idem.
Amendoim	433300	465700	Idem.	Dito do Rio da Prata	Nominal	Nominal	Idem.
Vermelho	365700	465900	Idem.	Telhas francezas	—	3108000	Por milheiro
De cores diversas	285300	415700	Idem.	Ditas nacionaes, planas	—	2155000	Idem.
Feijão estrangeiro:				Toucinho de Minas	5850	15000	Por kilo.
Branco	955000	1005000	Idem.	Xarque do Rio da Prata	—	—	Idem.
Amendoim	Não ha	Não ha	Idem.	Patos e mantas	15100	15180	Idem.
Eradinho	585000	593600	Idem.	Puras mantas	15180	15280	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:				Defeituosas	—	—	Idem.
Especial	23000	25200	Por kilo.	Dito do Rio Grande do Sul, sys	—	—	Idem.
Superior	15600	15700	Idem.	tema platino:	—	—	Idem.
Regular	15200	15300	Idem.	Patos e mantas	15040	15140	Idem.
Bom	—	—	Idem.	Puras mantas	15100	15200	Idem.
Dito em corda do Lomba:				Matto Grosso, patos e mantas	5900	15100	Idem.
De primeira	23000	23100	Idem.	Vinho Nacional, do Rio Grande	1303000	1405000	Por pipa.
De segunda	15500	15600	Idem.	Estrangeiro, virgem	3405000	3601000	Idem.
De terceira	15100	15200	Idem.	Estrangeiro, verde	3703000	3703000	Idem.
Dito em corda do sul do Minas:				Estrangeiro, Collares	4035000	4503000	Idem.
Especial	15600	15800	Idem.				
De primeira	15340	15400	Idem.				
De segunda	13060	13100	Idem.				
De terceira	—	—	Idem.				
Baixo	—	—	Idem.				
Dito em corda do Goyaz:							
Especial	25200	25400	Idem.				
De primeira	15700	15800	Idem.				
De segunda	15300	15400	Idem.				
De terceira	—	—	Idem.				
Da Carangola	Não ha	Não ha	Idem.				
Da Bahia	—	—	Idem.				
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarello I	5760	5800	Idem.				
Amarello II	5500	5600	Idem.				
Commun I	5700	5740	Idem.				
Commun II	5500	5540	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Especial	Não ha	Não ha	Idem.				
Superior	—	—	Idem.				
Bom	—	—	Idem.				
Regular	—	—	Idem.				
De primeira	—	—	Idem.				
De segunda	—	—	Idem.				
De terceira	—	—	Idem.				
De quarta	—	—	Idem.				
Kerozene americano, div. marcas	83950	95800	Por caixa.				
Ladrilhos de Marselha	—	3005000	Por milheiro.				
Ditos nacionaes hydraulicos	43600	103000	Por metro quad.				
Manteiga do sul	—	—	Idem.				
Dita de Minas	25000	25800	Por kilo.				
Dita estrangeira, diversas marcas	—	—	Idem.				
Matte em o'ha	5150	5600	Idem.				
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha	Idem.				
Dito idem da terra	115300	115600	Por 100 kilos.				
Dito branco da terra	105800	115100	Idem.				
Dito mixto da terra	105300	105600	Idem.				
Óleo de linhaça em barril	45350	45450	Por kilo.				
Dito em lata	45100	45300	Idem, bruto.				
Dito de careço de algodão, nacional	5850	5950	Por litro.				
Dito americano	45200	45250	Idem.				
Phosphoros marca Olho	—	525500	Por lata.				
Ditos Brilhante	—	535000	Idem.				
Ditos Bandeirinha	—	535000	Idem.				
Ditos Palpite	—	—	Idem.				
Ditos Pinheiro (Curityba)	—	493500	Idem.				
Ditos Orion	—	525000	Idem.				
Ditos Raio X	—	525000	Idem.				
Ditos Beija Flor	—	495000	Idem.				
Ditos de cêra marca Orion	—	645000	Idem.				
Ditos marca Olho	—	665000	Idem.				
Ditos idem idem Raio X	—	645000	Idem.				
Pinho:							
De rezina	—	1005000	Por duzia.				
Spruce	—	1005000	Idem.				
Sueco branco	—	—	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade	—	685000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade	—	585000	Idem.				

PAETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 21 A 25 DE JUNHO DE 1915		
PARA OS EMDARQUES DE CAFÉ		
Portos europeus:		
Amsterdam	115/135 shs. e 5%.	do capa por 1.000 kilos.
Antuorpia	—	—
Barcelona	115 francos e 10 %	por 1.000 kilos.
Bor-deos	130 francos e 10 %	de capa por 900 kilos.
Christiania	150 s/ e 164/6 shs. secco	por 1.000 kilos.
Cadiz	145 francos e 10 %	por 1.000 kilos.
Copenhague	152/6 shs. 5 %	de capa por 1.000 kilos.
Gefio	164/6 shs. secco	por 1.000 kilos.
Geneva	140 francos e 10 %	secco por 1.000 kilos.
Gothemburgo	163/6 shs. secco	por 1.000 kilos.
Havre	125 frs. e 10 %	por 900 kilos.
Lisboã	160 francos secco	por 1.000 kilos.
Lisboã	160 francos secco	por 1.000 kilos.
Liverpool	115 shs. e 5 %	por 1.000 kilos.
Londres	135 shs. e 5 %	por 1.000 kilos.
Malaga	145 francos e 10 %	por 1.000 kilos.
Marselha	150 francos secco	por 1.000 kilos.
Malmo	164/6 shs. secco	por 1.000 kilos.
Stockholmo	163/6 shs. secco	por 1.000 kilos.
Trieste	—	—
Vigo	139 francos e 10 %	por 1.000 kilos.
Portos americanos:		
a) do Atlantico:		
Buenos Aires	15200 a 15500	por sacca de 60 kilos.
Montevideo	15200 a 15500	por sacca de 60 kilos.
Nova York	80 cents. e 5 %	por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	80 cents. e 5 %	por sacca de 60 kilos.
b) do Pacifico:		
Ancud	—	shs. secco por 1.000 kilos.
Antofagasta	110	shs. secco por 1.000 kilos.
Caldera	110	shs. secco por 1.000 kilos.
California	—	shs. secco e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	110	shs. secco por 1.000 kilos.
Cochimbo	110	shs. secco por 1.000 kilos.
Coronel	100	shs. secco por 1.000 kilos.
Corral	110	shs. secco por 1.000 kilos.
Guayaquil	—	shs. secco e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	110	shs. secco por 1.000 kilos.
Punta Arenas	75	shs. secco por 1.000 kilos.
Talcahuano	100	shs. secco por 1.000 kilos.
Taltal	110	shs. secco por 1.000 kilos.
Tocopilla	110	shs. secco por 1.000 kilos.
Valparaizo	100	shs. secco por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	110	shs. secco por 1.000 kilos.

FABRIL QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 21 A 23 DE JUNHO DE 1915

PARA OS EMDARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdã	115/135 shs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Antuérpia	—
Barcelona	145 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Bombay	130 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Christiana	150 s/ e 164/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Cadiz	145 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Copenhague	152/6 shs. 5 % de capa por 1.000 kilos.
Gênes	164/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Genova	140 francos e 10 % seccos por 1.000 kilos.
Gothemburgo	163/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Havre	125 frs. e 10 %, por 900 kilos.
Londres	160 francos seccos por 1.000 kilos.
Lisboa	160 francos seccos por 1.000 kilos.
Liverpool	115 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga	145 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Marselha	150 francos seccos por 1.000 kilos.
Malmo	164/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Stockholm	153/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Trieste	—
Vigo	139 francos e 10 % por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires	15200 a 15500 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	15200 a 15500 por sacca de 60 kilos.
Nova York	80 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	80 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud	— shs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	110 shs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	110 shs. seccos por 1.000 kilos.
California	— shs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	110 shs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbó	110 shs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	100 shs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	110 shs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	— shs. seccos e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	110 shs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	75 shs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	100 shs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	110 shs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	110 shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	100 shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	110 shs. seccos por 1.000 kilos.

Portos Sul-Africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Capo-Town.....	—	—	75 s/
Alagoa Bay.....	—	—	75 s/
Mossel Bay.....	—	—	75 s/
East-London.....	—	—	75 s/
Port Natal.....	—	—	75 s/
Delagoa Bay.....	—	—	95 s/
Beira.....	—	—	—

Junta dos Corretores, 23 de junho de 1915.—O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 17 de junho de 1915

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida o approva da acta da sessão antecedente.

Expediente:

Cópia do edital do Juizo do Direito da 5ª Vara Cível sobre a fallencia dos commerciantes Furiado & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 9.—Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

Da Colgate & Comp., Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Colgate & Co.», «Ribbon» e «Allround», que distinguem preparados medicinaes e de toucador, a primeira, creme para os dentes, a segunda, e sabões e pós de sabões, de sua fabricação, a ultima.—Deferido.

De J. L. Stifel & Sons, para o registro da marca «Stifel» sobre o desenho de uma bota, que distingue artigos de algodão em peça, de sua fabricação.—Deferido.

De Philip Henrik Getzmann, suecia, para o registro da marca «Kosmos» que distingue utensilios e machinas para laticinios, de sua fabricação.—Deferido.

De The Standardised Disinfectants Co., Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Zonzol» que distingue desinfectantes da sua fabricação.—Deferido, contra o voto do deputado Couto.

Da Laval Laboratories, Estados Unidos da America, para o registro da marca que distingue um producto pharmaceutico para as enfermidades da pelle e do craneo, de sua fabricação.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

Da Burson Knitting Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Burson» que distingue artigos de malha de sua fabricação.—Cumpra o disposto no § 4º do art. 30 do regulamento do sello e volte.

Da C. Kurtzmann & Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «B. Kurtzmann & Co.», que distingue pianos, instrumentos de musica e accessorios de sua fabricação.—Cumpra o disposto no § 4º do art. 30 do regulamento do sello e volte.

De Salant & Salant, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Uncle-sam» com o desenho de uma figura representando Tio Sam a uma estrella, que distingue tecidos em geral de sua fabricação.—Cumpra o disposto no § 4º do art. 30 do regulamento do sello e volte.

De Granado & Comp., para o registro da marca «Infantina» que distingue a farinha

lactea malto-phosphatada, de sua fabricação.—Deferido.

De Blum & Sostini, para o registro das marcas «Photocolorfilm» em rotulo com as iniciaes ATC, dentro de dous circulos concentricos e «Tiberfilm» com as mesmas iniciaes dentro dos circulos, que distinguem fitas cinematographicas de seu commercio.—Deferido.

De Hugo Guimarães dos Santos, para o registro da marca «Consuelo» com o desenho de uma secção lenticular, concava nas superficies superior e inferior, que distingue cigarros de sua fabricação.—Deferido.

Da Companhia Usina de Productos Quimicos, para o registro da marca «Delta» que distingue productos quimicos e industriaes, perfumarias, sabão e sabonete, de sua fabricação.—Deferido.

De Antonio Nunes da Silva, para o registro da marca «Columbia» que distingue calçado de sua fabricação.—Deferido.

De F. Vieira da Silva, para o registro da marca «Café Mauá» com o retrato do finado Visconde de Mauá que distingue café de sua fabricação.—Deferido.

De Frederico J. Lundgren, para o registro da marca «Popular» que distingue fazendas de seu commercio.—Deferido.

De Frederico J. Lundgren, para o registro da marca «Brim da moda», que distingue fazendas de seu commercio.—Deferido.

De Frederico J. Lundgren, para o registro da marca «Brim dous do ouro», com a representação da carta dous do ouro, que distingue fazendas de seu commercio.—Deferido.

De Kramer & Comp., para o registro da marca «Republica» em rotulo com a effigie da Republica, que distingue o cimento de seu commercio.—Deferido.

De Seabra & Comp., para o registro de suas marcas «Tango e corta jaca», aquella com as figuras do um homem e uma mulher dansando, que distinguem fazendas de seu commercio.—Deferido.

De Manoel Arifão Jaccoud, para o registro da marca «Odontoceno», em rotulo com dizeres e a figura de um anjo alado, que distingue um medicamento para creanças, de sua fabricação.—Deferido.

De John Jurgues & Comp., para o registro da marca «Hamburguezes», que distingue charutos e cigarros de seu commercio.—Como requerem, menos para cigarros.

De Gomes, Wellisch & Comp., para registro da marca «Amalia», em rotulo circular com a figura de uma mulher, que distingue pó de arroz, de seu commercio.—Indeferido por imitar a marca nacional n. 4.363, já registrada.

De Domingos Pinto da Silva Ventura, para o registro da marca «Fabrica parisiense», que distingue bonbons, phantasia de chocolate, biscoitos e caramellos, de sua fabricação.—Indeferido por não ser industrial.

De Salvador Rasul, para o registro da marca representando o desenho de um frasc

de vidro, tendo no centro em arco as palavras «S. Rasul, Rio», que distingue perfumarias, de sua fabricação.—Indeferido de accordo com o que estatue o art. 19, § 4º do decreto n. 5.524 de 10 de janeiro de 1905.

De José Beliran Vives, para o registro da marca «Gallo», em rotulo com dizeres e o desenho de um gallo, que distingue azeite de oliveira, de seu commercio.—Indeferido por imitar a marca nacional n. 10.356, já registrada.

Da Compagnie des Magasines Generaux et Entreprises Libres d'Anvers para o archi-vamento de seus estatutos e demais actos que legalizam o seu funcionamento no Brazil.—Deferido.

De Ferreira Serpa & Comp., para o archi-vamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiam publicadas as marcas registradas nesta junta sob ns. 4.703, 4.704, 4.746, 4.759, 4.814, 4.859, 4.291 e 8.476, com a annotação da transferencia feita para sua firma.—Deferido.

De Francisco Ferreira Ramos Sobrinho, para o archi-vamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahia publicada a marca registrada nesta junta sob n. 7.517, com a annotação da transferencia para sua firma.—Deferido.

De Raul Ferreira Serpa, para o archi-vamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahia publicada a marca registrada nesta Junta sob n. 9.835, com a annotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De Hans Kussmann e O. Barbosa, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 10.390 e 10.391.—Deferidos.

Da Companhia Emporio Industrial para o deposito de sua marca representando a figura de um anjo alado, tendo na mão direita uma balança e uma palma e na esquerda um facho, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 5.—Deferido.

De Arthur Diniz, para o deposito de sua marca (Amidonia) registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 6.—Deferido.

De Suerdieck & Comp., para o deposito de sua marca «Perfeitos» registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 7.—Deferido.

De Fratelli Vita para o deposito de sua marca «Alpina» registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 8.—Deferido.

De Angelo Chittolino para o deposito de sua marca representando a figura de uma aguia sobre um porco tendo presa ao bico uma redea que prende o porco, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.686.—Indeferida por imitar a marca nacional n. 7.303 já registrada, contra os votos dos deputados Conceição e Almeida.

De Clemente Ralha para o deposito de sua marca «Estadoes» registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 6.—Deferido.

De Muller & Comp., (sociedade em commandita por acções), M. J. Sanção & Comp., Costa & Soares, Reis & Ribeiro, Si-

mões, Macedo & Comp., Alberto & Marçal, Aifeida, Brandão & Comp., Moreira, Irmão & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Vieira Domingues & Pires para o archívamento de seu contracto social.—Cumpram a exigência do parecer e volio.

De Silva Araújo & Pereira para archívamento da alteração do seu contracto social.—Deferido.

De Ferreira & Irmão, Mendes, Loureiro & Comp., J. Santos & Silva, Teixeira Bastos, Macello & Comp., Magalhães & Pereira, D. Fernandes, Silva & Comp., A. Ferreira & Comp., para o archívamento de seu distracto social.—Deferidos.

De M. T. Berenguer & Comp., Narciso Costa & Comp., Corrêa Ribeiro & Comp., F. Fernandes & Soares, Louzada & Alonso, J. Teixeira Ribeiro & Comp., Alves Coutinho & Comp., J. L. Moreira Fanzeres & Comp., Carvalho & Brandão, Mendes, Moutinho & Guimarães, Azevedo & Soares, Antenor José da Silva, M. J. do Andrade, Moreira, Irmão & Comp., e Paulino Salgado & Conde para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Augusto Constante & Comp., para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua do Mercado n. 86, sobrado.—Deferido.

De Bellinfredt & Meyer para se anotar no registro de sua firma a extinção dos depósitos que tinham á rua de S. Pedro ns. 77 e 88.—Deferido.

De Moreira & Mesquita para se anotar no registro de sua firma que vai abrir uma filial á rua do Catete n. 114.—Indefido por não ser ainda caso da annotação requerida.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de junho de 1915.—Orlando Accioli Cahet, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archicados em sessão de 17 de junho de 1915

Contractos:

De Antonio da Costa Drumond e Osório Soares dos Santos, para o commercio de secos e molhados, na Estrada da Santa Cruz n. 56, com o capital de 3:000\$000, sob a firma Costa & Soares;

De Julio Podla e Manoel José Lanção, para o commercio de vidros e louças, á rua da Assembléa n. 44, com o capital de 50:000\$000, sob a firma M. J. Lanção & Comp.;

De Ovidio José Reis Albuquerque e Manoel Alves da Cunha, para o commercio de comestiveis e molhados, com o capital de 13:000\$900, sob a firma Reis & Ribeiro, á rua S. Martinho n. 11;

De Alfredo Simões, José Ribeiro de Macedo e do commanditário Manoel Teixeira Bastos Gomes, para o commercio de mantimentos e molhados, á Avenida Passos n. 111, com o capital de 100:000\$000, sob a firma Simões, Macedo & Comp.;

De Alberto Teixeira de Almeida e Marçal Pinho de Almeida, para o commercio de artigos de vime, á rua Sete de Setembro n. 211, com o capital de 21:000\$000, sob a firma Alberto & Marçal;

De DD. Ismenia Almeida de Carvalho, Belmyra Brandão Meneres de Souza e do commanditário Domingos Freire Cabral, para o commercio de secos e molhados, comissões e consignações, á rua da Quitanda n. 17, com o capital de 50:000\$, sob a firma Almeida Brandão & Comp.;

De Antonio Dias da Silva Moreira, Joaquim Ribeiro Irmão, Justino Gonçalves Curado e do commanditário Arnaldo Dias da Silva Moreira, para o commercio de fazendas, á rua do Ouvidor n. 12 e filial á rua Pharoux

n. 18, com o capital de 250:000\$, sob a firma Moreira, Irmão & Comp.

Alterações:

De Silva Araújo & Pereira, pela retirada do socio José Pereira e entrada para a sociedade do socio Antonio Joaquim Dias:

Distractos:

De Mendes, Loureiro & Comp.;
De J. Santos & Silva;
De Teixeira Bastos, Macedo & Comp.;
De Magalhães & Pereira;
De D. Fernandes, Silva & Comp.;
De A. Ferreira & Comp.;
De Ferreira & Irmão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de junho de 1915.—Orlando Accioli Cahet, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada no dia 26:	
Em ouro.....	38:037\$540
Em papel.....	81:198\$783
Total.....	120:186\$323
Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente.....	4.100:753\$861
Em igual periodo de 1914...	5.561:616\$841
Diferença a maior em 1914.	1.460:862\$930

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 25	3.230:996\$611
Renda arrecadada em 25...	294:289\$357
	3.435:286\$208
Em igual periodo de 1914...	3.445:313\$217

MARCAS REGISTRADAS

10.123

Nome do requerente: Frederico J. Lundgren; profissão: commerciante de fazendas. Domicilio: rua Marechal Floriano Peixoto n. 118. Destino da marca supra: a designação de uma determinada qualidade do tecido (brim). Explicação da gravura: Representa uma carta de jogar (dous de ouro) desenhada em pedaço de papel de forma rectangular, com as pintas que designam essa carta em cor encarnada, conforme as que servem para o jogo de azar. Na parte superior dessa gravura, em letras que podem variar de typo, ou de tamanho ou cor, lê-se a seguinte inscripção: «Brim Dous de Ouro» e na parte inferior: «Marca Registrada». Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915.—Por procuração de Frederico J. Lundgren, Lindsay Andeisen (sobre 600 réis de sello).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 12 minutos do dia 30 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.423 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.424

Nome do requerente: Frederico J. Lundgren; profissão: commerciante de fazendas em geral. Domicilio: rua Marechal Floriano Peixoto n. 118. Destino da marca: a designar productos de sua fabricação e commercio. Explicação da marca: É representada unicamente pela palavra «Brim da Moda» com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser de qualquer tamanho, typo ou cor e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1915. Sobre 600 réis de sello: Por procuração de Frederico J. Lundgren, Lindsay Andeisen.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 12 minutos do dia 30 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.424 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.425

Nome do requerente: Frederico J. Lundgren; profissão: commerciante de fazendas em geral. Domicilio: rua Marechal Floriano Peixoto, 118. Destino da marca: A designar productos de sua fabricação e commercio. Explicação da marca: É representada unicamente pela palavra «Popular», com duas linhas paralelas na parte superior e duas na parte inferior, conforme o desenho. As letras podem ser de qualquer tamanho, typo ou cor, e bem assim as linhas paralelas da parte superior e da parte inferior. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1915. Por procuração de Frederico J. Lundgren, Lindsay Andeisen. (Sobre 600 réis de sello).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos do dia 3 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.425 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.397

Antonio Araujo Carneiro Montenegro, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 19, adopta para distinguir o café e bebidas em geral, com ou sem alcool, de seu commercio a marca supra, que poderá variar em typo de letras, cor e dimensões. Consiste ella no nome característico «Café Loanda», sobre um filete. A marca será applicada de qualquer forma nos artigos acima, em envoltorios que os contiverem, assim como em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões e tudo mais que lhe couvier para distinguir os mesmos artigos, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre estampilhas no valor total de 600 réis: Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915.—Antonio Araujo Carneiro Montenegro.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 24 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.397 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE FOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 3 de julho futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do anno de 1918, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Sarvão de pedra de New Castle e Cardiff, preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moído, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5º

Assucar, preço de kilo.

Grupo 6º

Ferragens: alfafa nacional e estrangeira, farelo, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Fructas, gelo e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 17º

Capim, preço de kilo

Grupo 13º

Fazendas e artigos de armario, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20º

Lonças e porcellanas, preço por unidade e duzia.

Grupo 21º

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Corro e artigos de correios, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaletes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Madeiras e materiaes de construção.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente, para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, as quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo velhas especificados sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes, para julgamento da sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, desle que tenham socios e no caso contrario declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-ão guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta do commerciante matriculado na Junta Commercial, excepto para o grupo 17º—Capim, e es-
taboços de imposto do Thesouro Nacional e Pre-

feitura Municipal, em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e concernente aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria do Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 5.000\$, para os grupos 1º, 6º, 8º, 9º, 11, 12, 18, 21, 22, 24, 25 e 27; de 3.000\$, para os 5º, 13, 14, 19, 23, 26 e 28, e de 1.000\$, para os 2º, 3º, 4º, 7º, 15, 16, 17 e 26;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 2 horas da tarde de 3 de julho futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelo preço dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 2 de julho proximo. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento das propostas;

11, es generos destinados á Colonia Correccional de Bons Fios serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir á ilha Grande;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandonado ou recuso satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que revertêrã á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta es artigos que quizer;

15 para fornecimento do grupo 1º, os candidatos á inscripção apresentarão, além dos documentos indicados na 3ª e 5ª condições, os que prõem terem os proponentes depositos do carvão da pedra e possuirem veliculos terrestres ou maritimos para o seu transporte;

16, para o fornecimento do café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal imposto especiaes concernentes á torração e moagem desse genero;

17, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será somente do gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

18, as propostas para o fornecimento do grupo 10 deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

19, para habilitação dos candidatos ao fornecimento dos artigos do grupo 11, a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, de que trata a 5ª condição, só será aceita parcelada e relativa a cada um dos artigos de importação indicados neste grupo;

20, para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo 12, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria;

21, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 15, 16 e 17 não serão obrigados a exhibir certidão da Alfandega do Rio de Janeiro a que se refere a 3ª condição, ficando tambem disponha-los de

ser negociantes matriculados na Junta Commercial e apresentar seu capital só os concorrentes do grupo 17.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria da Contabilidade, 19 de junho de 1915.—Rodrigues Barbosa, director geral interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pelo inspector sanitario da 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Rua Silva Negro n. 27;
Rua Barbosa n. 56;
Rua Assis Carneiro n. 202;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.—O secretario interino Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 33 da rua Alios.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o Sr. Dr. Manoel Cotrim a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, afim de tomar conhecimento do auto de multa que, por infracção do art. 301, do regulamento sanitario foi contra o mesmo Sr. lavrado pela 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo predio n. 131, da rua Silva Gomes a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pelo inspector sanitario da 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Outrosim, convido o inventariante do espolio de Manoel Esteves do Oliveira, ou seu representante legal, a comparecer nesta directoria, no mesmo prazo e para identico fim e sob as mesmas penas, em relação ao predio n. 93 da rua Francisco Manoel, intimação igualmente expedida pela 9ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados por infracção do regulamento sanitario verificada nos predios abaixo enumerados, os seguintes senhores:

Bernardino Mello Ventura, rua Monte Alverne ns. 27 e 29;

Eugenio Pinto Vieira, travessa do Senado n. 12;

Octavio Rodrigues, travessa do Senado n. 12;

Antonio Rodrigues da Silva, rua Viuva Claudio sem numero (horta);

Joaquim Justino da Silveira Almeida, rua Tavares Ferreira n. 37;

Manoel Araujo de Sá, rua Senador Candido Mendes n. 67;

Julio Lima, rua de São Christovão n. 435;

Aristides Freire Allemão, rua Viuva Claudio n. 210.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 14.020, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatistica, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Antonio Alves de Souza, visto como o mesmo está sendo processado pelo 15º districto policial como incurso no art. 306 do Código Penal.

Rio, 24 de junho de 1915.—O director, Edgar Simões Corrêa.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Excellentissimo Senhor general commandante, faço publico ter sido annullada a concorrência realizada hoje, nesta brigada, para o fornecimento no segundo semestre deste anno, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos 1º e 3º batalhões de infantaria, visto terem os preços apresentados excedido ao da base respectiva, convocando-se, por isso, nova concorrência para o dia 23 do corrente, ás 14 horas, de accordo com as condições estabelecidas nos editaes publicados no *Diario Official* de 11 até esta data.

Quartel, á rua Evaristo da Veiga, em 22 de junho de 1915.—Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel

Colonia Correccional dos Dois Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que até o dia 30 de junho de 1915, ás 11 horas serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o segundo semestre do referido anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellaes especificando-se sem acerecimos, entro-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará na Secretaria da Colonia até á vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se proferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1.000\$), que poderá ser representada por apolices da Divida Publica Federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois do fim do prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5ª, os pedidos que deverão ser feitos tres vezes por semana, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedencia, salvo caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de vinte e quatro horas;

6ª, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, e de 20 %, no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.221, de 5 de janeiro de 1915—Colonia Correccional de Dois Rios—sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dictas, calçados e vestuarios dos correccionaes»;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1.000\$), de que trata a clausula 1ª, e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10^a, o contracto será reincidido quando se derem repetidas faltas e comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. Chefe da Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6^a, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria, 10 de junho de 1915.—Pelo escripturario, o amanuense, *Ambrosio da Fonseca*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, ás 12 horas dos dias 5, 6, 7 e 8 do mez de julho proximo serão recebidos propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o segundo semestre do corrente anno.

Grupo n. 1

Artigos de pintura.

Grupo n. 2

Madeiras e materias de construcção.

Grupo n. 3

Artigos para correccão.

Grupo n. 4

Ferragens e miudezas.

Grupo n. 5

Ferro e materia prima.

Grupo n. 6

Artigos de machinas e lubrificantes.

Grupo n. 7

Artigos de electricidade.

Grupo n. 8

Artigos para automoveis.

Grupo n. 9

Artigos de expediente.

Grupo n. 10

Artigos para musica.

Grupo n. 11

Carvão de pedra.

Grupo n. 12

Ferragens.

Grupo n. 13

Generos alimenticios.

Grupo n. 14

Pão.

Grupo n. 15

Carne fresca.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a secretaria do corpo fornece aos concorrentes, as quaes as trarão com preços para todos os artigos nos dias acima indicados, em envelope fechado.

As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 3 do proximo

mez, no maximo, se tiverem habilitado perante o commando, juntando, em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que proveem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e terem satisfeito a Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao corrente semestre e á municipalidade o alvará de licença para negociar.

Devem juntar ainda o recibo da contadoria do corpo, demonstrando terem ali depositado a quantia de 400\$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo accepto, deixa da assignação até tres dias depois do notificado para esse fim.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros, sendo ellas publicadas antes de ser preferida qualquer decisão.

Será preferida a proposta mais barata, por minima que seja a diferença.

No caso de igualdade de preços a preferencia será decidida á sorte.

Fica livre ao corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

O proponente que já tiver contracto com o corpo fica isento de novo deposito da garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará na contadoria do corpo a importancia que for arbitrada pelo commando.

As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente, de accordo com a amostra e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento deste corpo:

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo; si o excesso de prazo for além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeitos ou que não estejam de accordo com as amostras, o commando poderá, attendendo as circumstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se efectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados de accordo com a parte final do artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de 10 dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tenha a receber ou dos respectivos depositos, sendo neste caso completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não acceptos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commando, removendo-os o corpo para o Deposito Publico, si o não fizerem por conta dos donos.

No dia 5 serão recebidas as propostas dos grupos ns. 1, 2 e 3; no dia 6 para os de ns. 4, 5 e 6; no dia 7 para os de ns. 7, 8, 9, 10 e 11; no dia 9 para os de ns. 12, 13, 14 e 15.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 24 de junho de 1915.—*Alfres Eloy Monteiro*, secretario interino.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha scientifico ao Sr. capitão de corveta, medico, Dr. Bernardo José da Camara Sampaio que deve comparecer, com a maxima urgencia, a esta repartição para objecto de do serviço, sob pena de incorrer nas penalidades legais.

Inspectoria de Saude Naval, 26 de junho de 1915.—O adjunto, Dr. Venancio Nogueira da Silva.

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Marinha, deve comparecer, com a maxima urgencia, a esta inspectoria o 1^o tenente Antonio Domeque Alves de Barros, a objecto de do serviço.

Inspectoria de Marinha, 23 de junho de 1915.—*Joaquim d'Albuquerque Serejo*, capitão de mar e guerra, sub-inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 3^o trimestre de 1913, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario — Remittente

N. 25.318 — Largo de Santa Rita — Maria Francisca Monteiro — Pedro Antonio Agostinho.

N. 78 — 7^a secção — Suzanne Delorme — Maria Soares.

N. 8.576 — 7^a secção — Laura Leone — Ephigenia.

N. 207 — Bordo do *Alagôas* — Catharina Costa — Ignorado.

N. 3.234 P — 7^a secção — Maria José Cunha Valle — Thomazia.

N. 8.142 — 7^a secção — Manoel Correia da Silva — Pedro Correia da Silva.

N. 5.535 — 7^a secção — Josepha Feeder — J. Telles Menezes.

Sem numero — Succursal de São Christovão — Osias Godoy Vasconcellos — Manoel.

Sem numero — Estacio de Sá — Acria Vilecotti — Lino Joaquim Alves.

Sem numero — Estacio de Sá — Professor Bagú — Olympio Rosa.

Sem numero — Estacio de Sá — Amelia Pereira Saraiva — Herminio Pereira.

Sem numero — Praça 11 de Junho — Amalia Jorio — E. Emilia.

Sem numero — Santo Antonio Silveiras — Martinho Fernandes Costa — Clarinda Isabel Santos.

Rio de Janeiro, 1^a secção da Sub-directoria do Trafego, 28 de agosto de 1914. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

PROVA ORAL DOS EXAMES A QUE ESTÃO SENDO SUBMETTIDOS OS CANDIDATOS AO TITULO DE ELECTRICISTA-APARELHADOR

Serão chamados, na proxima segunda-feira, 28 do corrente, ás 9 horas, na sede da Inspectoria, os seguintes candidatos;

Abelardo de Almeida Albuquerque,
Adolpho Helton Neves.
Achilles Corrêa de Mattos.
Alexandre da Silva Rocha.
Agnello Mario Carneiro.

Turma suplementar

Arlindo Antonio do Figueiredo.
Affonso Coelho Seabra.
Amadeu Alves.

Secretaria da Inspectoria Geral de Illuminação, 26 de junho de 1915.— *Traiano Pinto da Luz*, escriptuario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas
ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

SEGUNDA DIVISÃO

Concurrença para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio do Ouro durante o segundo semestre de 1915

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 5 de julho proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de sete mil dormentes da madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira—As propostas, em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem omondas o conteúdo o preço por extenso para cada classe de dormentes, serão fechadas em envoltórios lacrados, com o nome do proponente e indicação da residência.

Em outro envoltório, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

Segunda—A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

Terceira—Os envoltórios contendo os documentos de idoneidade serão abertos, e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concorrentes não julgados idoneos lles serão restituídos os documentos, bem como os envoltórios contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta—As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu proposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após esta formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos imputantes.

Quinta—As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo

concorrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10% da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta—A concorrência será annullada caso os preços pedidos sejam superiores aos correntes no nosso mercado.

Setima—O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes de madeira de lei, tendo tres mil e quinhentos (3.500) de primeira classe e tres mil e quinhentos (3.500) de segunda classe.

Oitava—Serão considerados de primeira classe os dormentes das seguintes madeiras: pão brazil, canella, canella capitão mór, canella preta, canella prego, canella sassafraz, canella tapinhoan, grana parda, grana preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá-tam, jacarandá cabeúna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatam vermelho, urucurana, sobrazil o arceira do sertão.

Serão considerados de 2ª classe os dormentes das seguintes madeiras: angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, ipê una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossaly azeite, mangaló, massaranduba vermelha, mirindiba, oity, oloco jatohy, peroba amarella, sapucahy vermelho, também ou ipequã.

Nona—As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

Decima—Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira—Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0^m,07).

Decima segunda—O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha ou da Ponta do Cajú, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias, a contar da data da assignatura do contracto, e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguaes por mez, de modo que o ultimo fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

Decima terceira—No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta—A differença de preços dos

dormentes comprados, conforme estabeleceu a condição decima terceira (13ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processado ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

Decima quinta—Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito do que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento do agua a esta cidade, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

Decima sexta—Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

Decima setima—Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

Decima-oitava—O exame dos dormentes, assim como a sua marcação devem preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Decima nona—Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lles approuver.

Vigesima—Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

Vigesima primeira—As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente dital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de junho de 1915.
—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENÇA PARA FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS INGLEZAS DE CARVÃO CARDIFF E 50.000 DITAS IDEM DE CARVÃO AMERICANO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1915

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia trinta do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento de 100.000 toneladas inglozas de 1.015 kilos de carvão Cardiff e 50.000 ditas idem de carvão americano, durante o segundo semestre de 1915, em fornecimento parcelado de cerca de 16.000 toneladas do 1º, e 8.000 do 2º, mensalmente até atingir aquelles totaes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em ouro sterling, cabendo a preferencia

de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

É permittida a apresentação de proposta só para carvão americano.

Neste caso, a caução para a garantia da proposta será apenas de 5:000\$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accolta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em libras, para tonelada ingleza de carvão fornecido dentro dos wagons desta estrada, nas condições indicadas na clausula 4ª.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

1ª. Obrigam-se os fornecedores a entregar durante o segundo semestre do corrente anno carvão de primeira qualidade, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez, como de primeira classe, tres vezes peneirado, que não produza mais do 4 % de cinzas, que não contenha mais do 0,9 % de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorías por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas previamente no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado na alfandega si for na sua totalidade para a estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular e o attestado, com firma reconhecida de que o carvão é para a estrada, das minas supracitadas, correndo por conta do respectivo fornecedor, quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

O carvão americano deve ser de minas de

primeira classe e revelar as mesmas propriedades exigidas para o carvão Cardiff.

2ª. O carvão que, submettido a analyses e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

3ª. O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 5 % de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas e 20 a 25 % de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0",01 de abertura, inclinada a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão minado em moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

4ª. Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos wagons, no Caes do Porto, por quantidades correspondentes á media de 25.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer wagons para mais de 500 toneladas diarias por fornecimento parcelado. Todas as despesas com a descarga até os wagons, com o pessoal para o serviço de pesagem na balança da estrada, correndo por conta dos fornecedores, e por conta da estrada, somente os direitos aduaneiros e as taxas ordinarias do Caes do Porto.

5ª. Por tonelada ingleza de 1015 kilogrammos de carvão Cardiff entregue no caso da clausula 4ª e feita a verificação da clausula 3ª, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil, o preço de £... pela de carvão Cardiff e £... pela de carvão Americano.

6ª. As contas dos fornecedores serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo.

7ª. Os fornecimentos deverão comecar na segunda quinzena de julho e ficar concluido em 31 de dezembro vindouro.

8ª. Os proponentes preferidos, para garantia da execução do fornecimento, caucionarão cada um no Thesouro Nacional a quantia de 100:000\$000 para carvão Cardiff e 50:000\$000 para o carvão americano, em dinheiro ou apolices da Divida Publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

9ª. Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

10ª. A suppressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com o artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a annular o fornecimento, com perda da caução de que trata a clausula 8ª em favor dos cofres publicos.

11ª

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, se declara que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos do carvão Cardiff, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do governo inglez, e não admittirá escusa alguma para a interrupção do fornecimento do carvão americano.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de junho de 1915.— José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Da ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

20.000 litros de oleo Galena para superaquecedor;
300.000 litros de oleo para cylindros;
100.000 litros de oleo para machina;
5.0.000 litros de oleo de carros;
20.000 litros de oleo Galena para carrós;
80.000 kilos de estopa branca de algodão perfeitamente limpa;
20.000 kilos de graxa.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar quarenta dias depois de registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um trinta dias depois do primeiro e outro trinta depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira trinta dias depois do registro do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1ª, referir-se, em separado, a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2ª, indicar o nome da fabrica fornecedora, tendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3ª, indicar o nome e marca do oleo;

4ª, indicar o preço, em réis, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogrammo.

A tara das quartolas de oleos é de 35 kilogrammos; e a das pipas de graxa de 61 kilogrammos e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammos.

Os oleos serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do proponentes as taxas do caes do porto e as de pesagem até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A estopa e a graxa serão entregues na intendencia, devendo o preço do de origem estrangeira incluir as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e excluir os direitos aduaneiros, devendo vir os documentos de embarque em nome da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esses envoltórios devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados, devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 3ª divisão desta Estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a véspera da concorrência, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, de um kilogramma de estopa e de um kilogramma de graxa, tenham embora já sido fornecido á estrada material de igual marca.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras de oleos, estopa e graxa, apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, que proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GUINDASTES PARA SERVIÇO DE CARVÃO PARA O 5º DEPOSITO

Alteração do edital de 15 de junho de 1915

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de junho, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de dous guindastes da The Brown

Hoisting Machinery Co., ou semelhantes, para cinco toneladas, completos, para o serviço de carvão, providos de movimento proprio, com quatro rodas e 20 pés de raio de lança, sendo um de bitola de um metro e o outro de um metro e 60, para o 5º deposito.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a entrega dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os guindastes serão recebidos dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, até 31 de dezembro do corrente anno.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em libras esterlinas, para cada guindaste, dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de junho de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que fica sem effeito o edital desta secretaria de 21 do corrente mez, convocando para ás 12

horas do dia 5 do proximo mez de julho, a concorrência para o fornecimento acima declarado.

Secretaria da Estrada Central do Brazil, em 23 de junho de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Fazenda

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tendo G. da Cruz Pereira & Comp. requerido o cancellamento da carta patente n. 11, que os autorizava, a explorar clubs de joias, relogios e ourivesaria á rua Gonçalves Dias n. 35, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia dos Clubs no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido dos requerentes.

Publique-se por espaço de oito dias.

Superintendencia dos Clubs, 17 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS

Tendo F. de Orvil Ferreira requerido o cancellamento da carta-patente n. 5, que o autorizava a explorar clubs de alfaiataria á avenida Rio Branco n. 161, nesta Capital, são convidados todos os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia dos Clubs no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Superintendencia dos Clubs, 18 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade, superintendente.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

Edital com o prazo de oito dias

Tendo a Companhia Aurea Brasileira requerido cancellamento da carta patente n. 48, que a autorizava a explorar clubs de joias em grande escala á rua do Ouvidor n. 73, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs no Thesouro Nacional, caso tenham reclamação contra o pedido da requerente.

Superintendencia dos Clubs, 18 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS

Tendo A. Azevedo Costa requerido o cancellamento da carta-patente n. 23, que o autorizava a explorar club de alfaiataria á Avenida Rio Branco n. 91, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Publique-se por espaço de oito dias.

Superintendencia dos Clubs, 19 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 18

Edital de notificação com o prazo de cinco dias á Sra. Bagnaro Carmelina, como abaixo declara

Pela 3ª secção desta alfandega e em virtude do despacho da inspeccoria de 17 do corrente, intima-se a Sra. Bagnaro Carmelina, a

vir retirar, dentro do prazo de cinco dias, cinco volumes que se acham em sua bagagem, contendo: legumes em conserva com o peso bruto de cento e sessenta e nove kilos, queijos de qualquer qualidade com o peso de oito kilos, tecido de algodão tinto, da base de 10 X 10 fios de 472, mais de 60 grammas por metro, chales do tecido de seda não especificada com peso de 1.800 grammas, uma mala com roupas de uso e um amarrado de peneiras, vindos pelo vapor italiano *Ré Vittorio*, entrado em 7 de maio de 1914, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do título 5º, capítulo 6º da Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhe fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

3ª secção da Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 17

Primeira mesá

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico que, nos dias 28 de junho e 2 e 7 de julho, ao meio dia, serão vendidas respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, em hasta publica, livros do direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido aos interessados retirá-las até a véspera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 4 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

AG: Uma caixa n. 1, pesando bruto sete kilos, contendo diversos objectos pesando cinco kilos, procedente de Nápoles, descarregada do vapor *Umbria*, em 18 de setembro de 1913.

ASC: Uma caixa n. 99, pesando bruto 60 kilos, contendo 45 kilos de esmeril em reboles, procedente de Santos, descarregada do vapor *Santos*, em 29 de setembro de 1913.

BC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo 60 latas com azeitonas, pesando bruto 58 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.600 grammas, contendo objectos cirurgicos de vidro, pesando bruto 2.600 grammas.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.500 grammas, contendo moldura de madeira ordinaria, pesando bruto tres kilos.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto dois kilos contendo seis duzias de saltos de madeira.

Idem: Um pacote sem numero, pesando 5.700 grammas, contendo 5.700 grammas de caixas para talhoes.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.450 grammas, contendo panño malfil pesando 1.450 grammas.

Idem: Um pacote sem numero, pesando 3.950 grammas, contendo roupa feita, não especificada de qualquer tecido de lã pesando liquido 3.700 grammas.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo parafusos de ferro simples pesando bruto 25 kilos.

Idem: Um amarrado sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo lustres de cobre simples pesando bruto tres kilos.

Idem: Um amarrado sem numero, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples pesando bruto 10 kilos.

Idem: Uma lanterna sem numero, simples, para carro, pesando 2.300 grammas.

Idem: Uma lanterna sem numero, para carro, pesando bruto 900 grammas.

Sem marca: Um copo graduado sem numero pesando liquido 850 grammas.

Losango A: Duas latas sem numeros, pesando bruto seis kilos, contendo oleo de pistoleo para lubrificação de machinas, pesando bruto cinco kilos.

PBC: Uma barrica n. 82, pesando bruto 265 contendo ocre, pesando liquido 250 kilos.

GC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 20 kilos, contendo oleo pyrogenio não especificado pesando liquido 10 kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas usadas pesando 14 kilos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo roupas e outros objectos usados pesando cinco kilos.

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo colchão e travesseiros.

Idem: Um encapado sem numero pesando bruto novo kilos, contendo um colchão e travesseiros usados.

Idem: Um aparelho sanitario sem numero, de louca, n. 2, pesando liquido 10 kilos.

Idem: Tres volumes sem numeros, pesando bruto 28 kilos, contendo obras de cobre simples pesando 28 kilos. (Sobras).

Lote n. 3

MV—Contra marca—37: Uma caixa n. 1, pesando bruto 119 kilos, contendo obras de couro não classificadas para correio, pesando bruto 31 kilos; oitenta e seis kilos de correias de couro, ensebadas para machinas, procedente de La Plata, descarga do vapor *Demerara*.

Losango 2.520 contra marca RTS: Uma caixa n. 1, pesando 30 kilos, contendo amostras de cartões postaes e papelaria, pesando bruto 20 kilos, procedente de Southampton, descarga do vapor *Alcalá*, em 18 de junho de 1913.

Lote n. 4

X F Z. Uma caixa n. 2, pesando 26 kilos, contendo 20 kilos de moinhos pequenos para café e semelhantes.

Sem marca: Uma caixa, sem numero, pesando 11 kilos, contendo 700 grammas de roupa usada.

Losango T M; contra marca S E: Uma caixa sem numero, pesando 21 kilos, contendo 2 ventiladores, pesando 14 kilos (objectos physicos não classificadas).

Losango 1.712, contra marca R S: Uma caixa n. 171, pesando 186 kilos, contendo 140 kilos de estampas não especificadas.

Sem numero: Uma mala, sem marca, pesando 15 kilos, vasia, de madeira ordinaria forrada de oleado, de mais de 80 centimetros.

Sem numero: Uma mala, sem marca, usada, pesando 30 kilos, contendo roupa usada, pesando 11 kilos.

Sem numero: Uma mala, sem marca, usada, pesando 33 kilos, contendo 11 kilos de roupas e objectos usados.

Losango G. A. Z.: Uma caixa n. 40, pesando 114 kilos, contendo objectos physicos não especificados, pesando 90 kilos.

D. G. E.: Uma caixa n. 1, pesando 53 kilos, contendo 45 kilos de tipos para typographia, não especificados.

Losango G. A. C. Uma caixa n. 183, pesando 20 kilos, contendo 15 kilos de esmeril em pedras para limpar facas.

Losango X contra marca R: Uma caixa n. 9.950, pesando 86 kilos, contendo 41 kilos de obras não classificadas de ferro batido esmaltado; 9 kilos de obras não classificadas de ferro batido estanhado.

G. D. C.: Um fardo n. 2.089, pesando 254 kilos, contendo 240 kilos de papel assatinado para impressão.

B. M.: Um pacote n. 7.854, pesando 3 kilos, contendo 2.400 grammas de roupa feita não especificada de tecido de lã.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando 16 kilos, contendo 9 kilos de utensilios domesticos usados. (Sobras).

Lote n. 5

M. C. D. S.: Uma caixa n. 7.417, pesando 93 kilos, contendo estampas, annuncios colladas em papellão, pesando bruto 70 kilos.

V.: Uma caixa n. 1, pesando 28 kilos, contendo obras impressas de uma cor, pesando bruto 19 kilos.

Lote n. 6

A R: Uma caixa n. 57.501, pesando 34 kilos, contendo chocolate commum, pesando bruto 20 kilos.

S. MS: Uma caixa sem numero pesando 71 kilos, contendo 58 kilos de azeite doce.

Lote n. 7

Uma caixa n. 7.418 pesando 90 kilos, contendo estampas annuncios colladas em papellão, pesando bruto 72 kilos.

Lote n. 8

Casa Vinva Henry: uma caixa n. 1.118, pesando 23 kilos, contendo 18 kilos, peso bruto, de leite condensado.

Lote n. 9

Losango 650 contra marca L II: Uma caixa n. 2, pesando 57 kilos, contendo 42 kilos de obras não classificadas de papellão.

Humberto Lima: Uma caixa n. 1 pesando 69 kilos, contendo obras de cobre (lustres) pesando bruto 3 kilos; obras de ferro fundido dourado, pesando bruto 24 kilos; 1.700 grammas de obras de ferro batido esmaltado; 1 kilo de obras não classificadas de vidro n. 1 branco.

S E: Uma caixa n. 9.158.330, pesando 21 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, para qualquer uso, pesando liquido 3.800 grammas.

6 kilos de obras de vidros, quebrados, sem valor mercantil.

CF: Uma caixa n. 923 a 2, pesando 77 kilos, contendo elixir medicinal, pesando liquido 26 kilos (100 vidros).

Lote n. 10

IN: Uma caixa n. 7.387, pesando 191 kilos, contendo capas de papel (enveloppes) pesando bruto 100 kilos.

Lote n. 11

CR: Contra marca AA: Um pacote n. 7.372, pesando 225 kilos, contendo papel para embrulho, pesando 210 kilos.

JBO: Uma caixa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo obras de folha de flandres pintadas, pesando bruto 15.500 grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 3.500 grammas.

Lote n. 12

IN: Uma caixa n. 7.386, pesando 207 kilos, contendo capas de papel para cartas (enveloppes) pesando bruto 150 kilos.

Lote n. 13

Ancora RC: Um cesto n. 45.864, pesando 47 kilos, contendo um barril vasio.

GNC: Uma caixa n. 48.022, pesando 59 kilos, contendo moldura de madeira dourada, pesando bruto 15 kilos.

JFPC: Uma caixa n. 81, pesando 214 kilos, contendo papel pintado para encadernação, pesando bruto 190 kilos.

* Lote n. 14

Losango DR: Quarenta caixas ns. 8 a 27, pesando 3.350 kilos, contendo anilina (cores) pesando liquido 2.220 Libras.

Lote n. 15

Losango RS: Uma caixa n. 7.221, pesando 21 kilos, contendo azul ultramar de qualquer qualidade, pesando 5 kilos.

JFPC: Duas caixas ns. 83 a 84, pesando 431 kilos, contendo 370 kilos de papel pintado para encadernação.

Losango J—Contramarca 3.000: Quinze caixas ns. 115, pesando 562 kilos, contendo 430 kilos de azul da Prussia.

Idem: Uma caixa n. 85, pesando bruto 218 kilos, contendo 190 kilos de papel tinto para encadernação.

Lote n. 16

IN: Um sacco sem numero, pesando 12 kilos, contendo envelopes do papel, pesando 12 kilos.

Lote n. 17

E'SB: Um rôlo n. 9, pesando 77 kilos, contendo fio de arame de cobre simples.

Triangulo 1—BF: Um barril n. 13, pesando 244 kilos, contendo 190 kilos de pixe de alatrão.

Lote n. 18

Losango ENSR: Cincoenta barricas, pesando bruto 2.650 kilos, contendo 2.390 kilos de alvaído de chumbo.

Losango ENSR: Vinte barricas sem numero, pesando bruto 1.080 kilos, contendo 970 kilos de zarcão.

Lote n. 19

IFPC: Uma caixa n. 80, pesando 289 kilos, contendo papel tinto para encadernação, pesando 220 kilos.

Lote n. 20

PC: Uma caixa n. 305, pesando 19 kilos, contendo 16 kilos de livros para leitura.

GC: Uma caixa n. 1, pesando 12 kilos, contendo 1.500 grammas de obras não classificadas de borracha; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 6.600 grammas.

GCC: Uma caixa n. 68, pesando 30 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, forrada de couro, a 60 centímetros.

Adereços de celluloid, pesando bruto 10.500 grammas, procedentes de Bordeaux, no vapor Valdivia, descarregado em 2 de julho de 1913.

Lote n. 21

RR: Uma caixa n. 52, pesando 20 kilos, contendo 4.700 grammas de flores de câra; 4.300 grammas de folhas e botões para fabricação de flores, vapor Valdivia, procedencia Bordeaux, descarregado em 2 de julho de 1913.

Lote n. 22

Sem marca: Uma caixa: sem numero, pesando 41 kilos, contendo uma machina de costura usada, pesando 11 kilos, roupas usadas e objectos de uso domestico, mesma procedencia e vapor, descarga em 1 de julho de 1913.

Bary & Comp.: Uma caixa, sem numero, pesando 161 kilos, contendo peças avulsas de mobilia de madeira ordinaria, usadas, pesando 69 kilos; uma pedra marmore quebrada, sem valor mercantil, procedente de Bremen, descarga do vapor Giessen em 2 de julho de 1913.

Lote n. 23

Dutrain Villan Falgue & Comp.: Uma lata sem numero, pesando 4 kilos, contendo 2 kilos de roupa feita, não especificado da tecido

do algodão, da base 10 por 10, do mais de 40 grammas, enfeitada, mesma procedencia, vapor o descarga.

Circulo P T: Um fardo sem numero, pesando 46 kilos, contendo 47 kilos do juta restollada, procedente de Santos, descarga do vapor A. Fourichon, em 7 de julho de 1913.

Circulo R C C: Dois fardos, sem numero, pesando 93 kilos, contendo juta restollada, pesando 63 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Triangulo 79—Contramarca ASC: Uma caixa n. 26, pesando 9 kilos, contendo obras não classificadas, de madeira, mesma procedencia, vapor e descarga.

CE Castelabot: sem marca: Uma mala usada, pesando 67 kilos, contendo 40 kilos de roupas usadas; dez grammas de ouro em obras de ourives, simples.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando 48 kilos, contendo 27 kilos de roupas usadas.

FS: Uma caixa n. 5, pesando 58 kilos, contendo jogos não especificados, procedente de Buenos Ayres, descarga do vapor Savoia em 5 de julho de 1913.

Lote n. 24

AEW: Uma mala n. 664 usada, pesando 89 kilos, contendo 40 kilos de bijouteria de cobre; 1.250 grammas de fronhas de tecido de linho, lizo, até 36 fios; quatro pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros; 277 leques do osso com qualquer tecido; 48 leques de qualquer tecido com varotas de madrepérola; tres leques de madeira tosca, do papel, procedente de Trieste, descarga do vapor Laura em 3 de julho de 1913.

Lote n. 25

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando 36 kilos, contendo 21 kilos de roupas feitas, toalha de linho usadas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando 35 kilos, contendo 15 kilos de roupas usadas.

Idem: Uma mala sem numero usada, pesando 50 kilos, contendo roupas usadas.

Idem—Idem: Uma caixa pesando 27 kilos, contendo seis kilos de roupas usadas, procedente de Liverpool, descarga do vapor Thespi, em 8 de julho de 1913.

Idem—Idem: Uma cadeira de vime de balanço usada, procedente de Nova York, descarga do vapor Vestris, em 8 de julho de 1913.

Idem—Idem: Um sacco pesando quatro kilos, contendo 3.500 grammas de roupas usadas, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor Alcalá, em 8 de julho de 1913.

Bush Ancets: Uma caixa sem numero, pesando 63 kilos, contendo um movel não especificado, de madeira ordinaria, desarmado, pesando liquido 36 kilos, procedente de Nova York, vapor Vestris, descarga em 8 de julho de 1913.

Idem—Idem: Um encapado pesando 40 kilos, contendo tecido de algodão tinto, pesando cinco kilos; 14 kilos de roupas usadas; 19 kilos de travessoiros de penas, usados, procedente de Bremen, descarga do vapor Giessen, em 8 de julho de 1913.

Idem—Idem: Um sacco pesando cinco kilos, contendo quatro kilos de roupas usadas, procedente de Southampton, descarga do vapor Alcalá, em 10 de julho de 1913.

Lote n. 26

Flumberto Molinari: Uma caixa sem numero, pesando 153 kilos, contendo 9.500 grammas de capas de cobre assentadas sobre madeira, 120 kilos de livros impressos.

Idem: Uma caixa idem, pesando 48 kilos, contendo 30 kilos de livros impressos, procedentes de Genova, descarregada do vapor P. Umberto, em 11 de julho de 1913.

Idem: Um pacote idem, pesando oito Libras, contendo 84 baralhos de cartas de jogar.

L. Jovita: Um fardo sem numero, pesando 52 kilos, contendo 50 kilos de roupas usadas, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor A. n. em 15 de julho de 1913.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando 1.400 grammas, contendo um kilo de molduras de madeira, procedente de Bremen, descarregado do vapor Giesen, em 15 de julho de 1913.

Idem: Uma mala usada idem, pesando 15 kilos, contendo quatro kilos de roupas usadas, procedente de Paysandú, descarregada do vapor Minas Geraes, em 15 de julho de 1913.

H. A. Rosonripen: Uma cadeira de abrir, de madeira tosca, sem numero, procedente de Southampton, descarregada do vapor Avon, em 15 de julho de 1913.

Sem marca: Uma mala usada idem, pesando 29 kilos, contendo 11 kilos de roupas usadas, procedente de Liverpool, descarregada do vapor Thespi, em 8 de julho de 1913.

Idem: Duas cadeiras de madeira ordinaria, sem braços, com assento de palhinha, usadas, idem, procedentes de Bordeaux, descarregadas do vapor Ligia, em 15 de julho de 1913.

Sem marca: Uma mala usada, pesando 34 kilos, contendo 14 kilos de roupas usadas, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor Cap Blanco, em 15 de julho de 1913.

Lote n. 27

III: Um encapado n. M 3, pesando nove kilos, contendo tapetes não especificados sem avesso grosso, pesando sete kilos, procedente de Southampton, descarregado do vapor Avon, em 15 de julho de 1913.

Sem marca: Uma mala usada sem numero, pesando 31 kilos, contendo 17 kilos de roupas usadas e diversos objectos, procedente de Buenos Aires, descarregada do vapor Cap Ortegai, em 16 de julho de 1913.

Francisco Manoel de Almeida: Uma cadeira de madeira tosca de abrir, procedente de Liverpool, descarregada do vapor Thespi, em 16 de julho de 1913.

Sem marca: Um pacote pesando 12 kilos, tendo 12 kilos de livros impressos, procedente de Liverpool, descarregado do vapor Orcoma, em 21 de julho de 1913.

Manoel da Silva: Uma mala usada, pesando 26 kilos, contendo 10 kilos de roupas usadas.

Manoel Góes: Uma mala usada, sem numero, pesando 26 kilos, contendo 11 kilos de roupas usadas, procedente de Amsterdam, descarregada do vapor Frisia, em 21 de julho de 1913.

Marca GK: Uma mala n. 47, pesando 97 kilos, contendo 25 kilos de amostras; 55 kilos de amostras sem valor mercantil; uma mala de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros. (Hamburgo—Rio Negro, 21 de julho de 1913.)

Lote n. 28

Sem marca: Um amarrado sem numero, de duas cadeiras de abrir, madeira tosca, procedente de Liverpool, descarregado do vapor Thespi, em 22 de julho de 1913.

Idem, idem: Uma mala usada, pesando 33 kilos, contendo 17 kilos de roupas usadas;

Idem, idem: Uma mala usada, pesando 29 kilos, contendo 14 kilos de roupas usadas, procedente de Southampton, descarregado do vapor Aragon, em 28 de julho de 1913.

Idem, idem: Um pacote pesando um kilo, contendo dois chapeos usados de palha de arroz, enfeitados, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor Avon, em 28 de julho de 1913.

Idem, idem: Um encapado pesando sete kilos, contendo seis kilos de roupas usadas, procedente de Trieste, descarregado do vapor Columbia, em 28 de julho de 1913.

Marca J. L. A: Uma caixa n. 18.756, pesando 15 kilos, contendo 10 kilos de doces de fructas em calda, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Saturno* em 28 de julho de 1913.

Sem marca: Um amarrado sem numero, de ferro laminado pesando quatro kilos, procedente de Buenos Ayres, descarregado do vapor *Aron* em 28 de julho de 1913.

Idem idem: Uma mala pesando 40 kilos, contendo roupas e outros objectos usados; uma mala de madeira ordinaria, forrada de ona, até 80 centimetros, procedente de Southampton, descarregadas do vapor *Aragon* em 28 de julho de 1913.

Lote n. 29

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando 37 kilos, contendo 16 kilos de roupas usadas; seis coroulas de algodão; 12 camisas de algodão lisas; procedente de Southampton, descarregada do vapor *Aragon*, em 28 de julho de 1913.

Idem idem: Um sacco pesando 21 kilos, contendo sete kilos de roupas usadas; 12 kilos de colchões e travesseiros de pennas, descarregado do vapor *Greisen*, em 22 de julho de 1913, procedencia ignorada.

Louise Winter: Uma caixa sem numero, pesando 13 kilos, contendo seis kilos de curativos de Lister de algodão, com substancias antisepticas; um kilo de instrumentos cirurgicos não especificados, de metal ordinario; 500 grammas de seringas de vidro, procedencia ignorada, vapor *Frisia*, descarregada em 22 de julho de 1913.

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo uma bicycloa usada para adulto, procedente de Buenos Ayres, descarregada do vapor K. F. August, em 15 de julho de 1913.

Lote n. 30

Mulder Wilhelm: Uma caixa sem numero, de papelão, pesando 1.650 grammas, contendo 850 grammas de roupa feita, não especificada, de seda e lã em partes iguaes, enfiada.

J. Koh: Um sacco sem numero, pesando 16 kilos, contendo 13 kilos de roupas usadas.

Idem, idem: Um embrulho sem numero, pesando 6.400 grammas, contendo seis kilos de retalhos de setineta de algodão tinto, de mais de 100 grammas, procedencia ignorada, descarregado do vapor *Frisia*, em 22 de julho de 1913.

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando 8.400 grammas, contendo roupas e objectos usados, pesando oito kilos.

Idem, idem: Um embrulho sem numero, pesando 5.500 grammas, contendo 18 baralhos de cartas, procedencia e vapor ignorados, descarregado em 22 de julho de 1913.

GA: Uma caixa n. 63, pesando 73 kilos, contendo obras não classificadas de contas de vidro, pesando 39 kilos; nove kilos de obras não classificadas de bambú, procedente de Bremen, descarregada do vapor *Olivent*, em 17 de julho de 1913.

Halul Karmile: Um amarrado sem numero, com tres cadeiras de abrir, de madeira tosca, procedente de Hamburgo, descarregado do vapor *Cap Ortegat*, em 3 de julho de 1913.

Sem marca: Um amarrado sem numero, de ferro laminado, pesando 23 kilos, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Avon*, em 28 de julho de 1913.

Lote n. 31

KNS: Vinte e cinco caixas sem numero, pesando 1.495 kilos, contendo 1.215 kilos de borax, procedente de Hamburgo, descarregadas do vapor *Vandura*, em 8 de maio de 1913.

Lote n. 32

FE: Uma mala de madeira sem numero, forrada de panno, de mais de 80 centimetros,

pesando 129 kilos, contendo tiras de cassa de algodão, bordadas, pesando bruto 70 kilos.

Idem: Uma mala de madeira, sem numero, forrada de panno, de mais de 80 centimetros, pesando 121 kilos, contendo tiras de cassa de algodão, bordadas, pesando bruto 67 kilos.

Idem: Uma mala de madeira, sem numero, forrada de panno, de mais de 80 centimetros, pesando 121 kilos, contendo 1.350 metros de renda de algodão não especificada, de mais de 10 centimetros por metro, pesando bruto 74 kilos.

Idem: Uma mala de madeira, sem numero, forrada de panno, até 80 centimetros, pesando 79 kilos, contendo tiras de filó de algodão bordado a seda, pesando bruto 53 kilos.

Idem: Uma mala de madeira sem numero, forrada de panno, de mais de 80 centimetros, pesando 100 kilos, contendo tiras de filó de algodão, bordadas, pesando bruto 21 kilos e 500 grammas; 30 kilos e 500 grammas de renda de algodão não especificada com 2.250 metros, até tres centimetros e 1.440 metros até 10 centimetros; amostras sem valor, pesando bruto seis kilos.

Idem sem numero — Uma mala forrada de panno até 80 centimetros, pesando 71 kilos, contendo tres kilos de requipes de algodão, 33 kilos em tiras de filó de algodão bordadas a seda, artigos de moda de renda de algodão pesando bruto oito kilos.

Idem sem numero — Uma mala de madeira forrada de panno, até 80 centimetros, pesando 77 kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando bruto 50 kilos.

Idem — Uma mala de madeira sem numero pesando 89 kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas, pesando bruto 26 kilos; tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando bruto 38 kilos, sendo a mala forrada de panno, até 80 centimetros, procedente de Hamburgo, descarga do vapor K. F. August em 10 de maio de 1913.

Lote n. 33

AB — Uma mala de madeira sem numero, forrada de ona, até 80 centimetros, mesma procedencia, vapor e descarga.

JM — Um fardo sem numero, pesando 32 kilos, contendo dois colchões e tres travesseiros usados, procedentes de Buenos Aires, descarga do vapor *La Gascogne* em 23 de maio de 1913.

GH — Um amarrado sem numero, pesando seis kilos, contendo tubos de cobre simples, pesando bruto dois kilos.

Armando Salusso Lussac: Um encapado sem numero, pesando cinco kilos, contendo obras de madeira não classificadas pesando bruto cinco kilos, procedentes de Hamburgo, descarga do vapor *Cap. Roca* em 23 de maio de 1913.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando 28 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 14 kilos.

EM: Uma dita sem numero, usada, pesando 27 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 18 kilos, procedente de Amsterdam, descarga do vapor *Hollandia* em 23 de maio de 1913.

José Torres: Uma dita sem numero, usada, pesando 27 kilos, contendo roupas usadas pesando liquido nove kilos, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *Orion* em 23 de maio de 1913.

B: Uma cesta de vime para roupa, sem numero, usada, contendo roupas usadas e objectos domesticos usados, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *Formosa* em 23 de maio de 1913.

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando 30 kilos, procedente de Southampton, descarga do vapor *Demerara* em 23 de maio de 1913.

Sem marca: Uma dita sem numero, usada, pesando 15 kilos, contendo 3.500 grammas de

roupas usadas, procedente de Hamburgo, descarga do vapor *Cap Verde* em 23 de maio de 1913.

Refinaria Argentina: Um encapado sem numero, pesando nove kilos, contendo um colchão de pennas, pesando sete kilos, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *D. Genova* em 23 de maio de 1913.

Estefani Pryfan: Uma mala usada sem numero, pesando 40 kilos, contendo 13 kilos de roupas usadas, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *Serra Nevada* em 23 de maio de 1913.

Lote n. 34

Diomandares: Uma mala usada sem numero, pesando 102 kilos, contendo seis kilos de roupa usada, 5.200 grammas de cortes de tecido de lã, bordados a seda; 52 relógios sem complicação, de qualquer metal; 2.800 grammas de cortes de tecido de algodão bordados; 13 kilos de rendas de algodão de qualquer qualidade, medindo 2.330 metros até 10 centimetros; 625 baralhos de cartas.

Diamandares: Uma mala usada sem numero, pesando 96 kilos, contendo tres kilos de roupas usadas, 1.200 grammas de tiras de cassa bordada, 47 chapéus de palha de palmeira e semelhantes, quatro kilos de renda de algodão de qualquer qualidade, medindo 468 metros, até 10 centimetros; 760 baralhos de cartas, 90 grammas de fitas de seda para laços, procedentes de Bremen, descarga do vapor *Coburgo* em 26 de maio de 1913.

EG: Um encapado sem numero, pesando 22 kilos, contendo colchões usados, procedente de Marselha, descarga do vapor *Provence* em 26 de maio de 1913.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando 27 kilos, contendo colchões e travesseiros usados, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor K. F. August em 26 de maio de 1913.

Lote n. 35

LB: Uma caixa n. 187, pesando 43 kilos, contendo paixe em conserva, pesando com as latas 35 kilos, procedente de Caillio, descarga do vapor *Oronsa* em 26 de maio de 1913.

Lote n. 36

II. Stengan: Um fardo sem numero, pesando 20 kilos, contendo um colchão e dois travesseiros usados pesando 18 kilos, procedente de Southampton, descarga do vapor *Avon* em 26 de maio de 1913.

AS: Uma mala de madeira ordinaria, sem numero, forrada de oleado, de mais de 80 centimetros, pesando 103 kilos, contendo 76 kilos de roupa de casemira de lã singela; cinco duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais;

Idem: Uma mala de madeira ordinaria, sem numero, forrada de panno, de mais de 80 centimetros, pesando 112 kilos, contendo roupa feita de casemira de lã singela, pesando liquido 65 kilos; 26 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais, procedentes de Bremen, descarga do vapor *Hamburgo* em 26 de maio de 1913.

Marca JPM: Um sacco sem numero, pesando nove kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando oito kilos.

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando sete kilos, contendo roupa usada, procedente de Liverpool, descarregado do vapor *Oropeza* em 28 de maio de 1913.

Marca MG: Um balú de folha usado, sem numero, pesando 15 kilos, contendo objectos de uso domestico, procedente de Bordões e descarregado do vapor *Samara* em 28 de maio de 1913.

Marca Rischensdary: Uma mala usada sem numero, pesando 62 kilos, contendo 40 kilos de utensilios domesticos, procedente de Buc-

os Aires, descarregada do vapor *Cap Blanco* em 28 de maio de 1913.

Lote n. 37

Sem marca: Um baliô de folha usado sem numero, pesando 13 kilos, contendo 8 kilos de roupa usada, procedente de Southampton e descarregado do vapor *Avanza* em 28 de maio de 1913.

Marca Zoraido Baker Corrêa: Uma caixa sem numero, pesando 92 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando liquido 62 kilos, procedente de Buenos Aires e descarregada do vapor *D. Genova* em 28 de maio de 1913.

Sem marca: Uma mala usada sem numero, pesando 71 kilos, contendo 47 kilos de roupas e objectos usados, procedente de Buenos Aires e descarregada do vapor *Danube* em 28 de maio de 1913.

Lote n. 38

BAT: Uma caixa n. 62, pesando 47 kilos, contendo estampas e annuncios pesando 26 kilos, procedente de Hamburgo, descarregado do vapor *Cap Finistère* em 31 de maio de 1913.

Lote n. 39

E. Salles: Quatro pacotes sem numero, pesando 32 kilos, contendo 29 kilos de obras impressas de uma cor; tres kilos de envelopes de papel, procedentes de Southampton, vapor *Danube*, descarregado em 23 de maio de 1913.

Lote n. 40

JMS: Um barril sem numero, pesando 15 kilos, engradado, vazio, procedente de Hamburgo, descarregado do vapor *Cap Finistère*, em 31 de maio de 1913.

Sem marca: Uma cesta sem numero, pesando 4.500 grammas, contendo roupas usadas, pesando liquido tres kilos, procedente de Paysandú, descarregado do vapor *Itio de Janeiro* em 30 de maio de 1913.

Lapport: Uma mala sem numero, usada, pesando 67 kilos, contendo roupa feita usada, pesando liquido 40 kilos, procedente de Callão, descarregado do vapor *Orita* em 2 de maio de 1913.

Lote n. 41

M: Uma mala, sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando 134 kilos, contendo 34.500 grammas de tecido de soda pura, não especificado, medindo 475 metros; 198 metros de tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 48 kilos; toalhas e guardanapos de tecido de linho adamascado, pesando liquido 20 kilos; lenços de tecido de linho liso, até 36 fios, pesando liquido oito kilos; roupa não classificada de qualquer tecido de lã, lisa, pesando quatro kilos.

Idem: Uma mala, sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando 134 kilos, contendo 40 kilos de toalhas e guardanapos de linho, adamascado; 640 metros de tecido não especificado de soda, pesando 48 kilos; 227 metros de tecido de soda e algodão em partes iguaes, pesando 14 kilos; 10 kilos de lenços de linho, liso, até 36 fios, procedentes de Genova, descarga do vapor *P. Mafalda*, em 2 de maio de 1913.

Lote n. 42

Antonio Silva: Uma mala, sem numero, usada, pesando 30 kilos, contendo roupas usadas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

M: Uma mala sem numero de madeira ordinaria, até 80 centímetros, pesando 33 kilos, contendo roupa feita usada pesando liquido 48 kilos;

Joaquim T. Rocha: Uma mala sem numero, pesando 27 kilos, contendo quatro kilos de roupa feita (mala de madeira ordinaria, forrada de lona, até 80 centímetros), procedencia e vapor ignorados, descarga em 2 de maio de 1913.

Gaspar A. Brandão: Uma mala sem numero, usada, pesando 18 kilos, contendo roupas usadas.

Zoraido Carco: Um fardo sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo colchão, travesseiros e roupa de cama usados, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *Genova*, em 26 de maio de 1913.

Lote n. 43

Van Dick Fred: Uma sacco sem numero, pesando 13 kilos, contendo um colchão e um travesseiro usados.

Berentzen: Uma cesta sem numero, pesando 16 kilos, contendo roupas usadas, pesando 12 kilos.

P. R. Stohl: Um pacote sem numero, pesando quatro kilos, contendo amostras de cutelaria, procedencia e vapor ignorados, descarga em 19 de agosto de 1913.

Lote n. 44

Herm P. Nicolaus: Uma cesta n. 9.840, pesando 63 kilos, contendo 53 kilos de livros impressos (cesta de vime para roupa, pesando oito kilos), procedente de Bremen, descarga do vapor *Gotha*, em 10 de outubro de 1913.

Sem marca: Uma bicicleta sem numero, usada, para adulto, procedente de Bordéus, descarga do vapor *Divona*, em 13 de outubro de 1913.

Idem — Idem: Uma bacia de ferro batido, estanhado, pesando um kilo, procedente de Paysandú, descarga em 14 de outubro de 1913, vapor *Acre*.

C. Belckek: Uma mala sem numero, usada, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, pesando 92 kilos, contendo linha de algodão em carretilhas, pesando bruto 10 kilos; galão de algodão, pesando bruto 3.500 grammas; grampos de ferro onvernizados, pesando bruto 2.500 grammas; ferramentas manuaes, pesando bruto 19 kilos; cabelo humano de mais de 50 centímetros, pesando bruto 35 kilos; cabelo humano até 50 centímetros, pesando bruto dois kilos, procedente de Nova York, descarga do vapor *Byron*, em 14 de outubro de 1913.

Lote n. 45

SF: Uma cesta de vime n. 2, pesando 15 kilos; films impressos, pesando bruto 10 kilos; 28 kilos de gesso em obras não classificadas (peso bruto do volume 57 kilos).

Idem: Uma cesta de vime n. 7, pesando 17 kilos; 130 metros de casemira de lã, até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 50 kilos (avariada); 40 kilos de objectos miudos. (Peso bruto do volume 107 kilos.)

Idem: Uma cesta de vime n. 6, pesando 16 kilos; 190 metros de casemira de lã, até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 71 kilos; botões de massa, pesando bruto quatro kilos; livros impressos, pesando bruto 16 kilos; brim de algodão, 11 metros, pesando liquido 2.800 grammas; seis camisas de algodão ponto de meia; diversos objectos miudos, pesando quatro kilos. (Peso bruto do volume 115 kilos.)

Idem: Uma cesta de vime n. 20, pesando 12 kilos; 17 cobertores de lã de qualquer qualidade, pesando liquido 26 kilos; baixellas de cobre dourado, pesando bruto quatro kilos; instrumentos de musica não classificados (peso bruto do volume 44 kilos).

Idem: Uma cesta de vime n. 2, pesando 15 kilos; 14 cobertores de lã de qualquer qualidade, pesando liquido 22 kilos; 1.700

grammas de cordão de algodão de qualquer qualidade; 12 pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais, procedentes de Bremen, descarga do vapor *Gotha*, em 17 de outubro de 1913.

Lote n. 46

Sem marca ou Ratzkonitz: Uma cama de ferro sem numero, para solteiro, simples, procedente de Buenos Aires, descarregada do vapor *Cap Vilano* em 10 de outubro de 1913.

Marca PMP: Uma cesta de vime n. 1, pesando 15 kilos: fio de lã frouxo para bordar, pesando bruto 24 kilos; giz para alfaiate, pesando bruto 2.800 grammas; botões de massa, pesando bruto 1.500 grammas; linha de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto 1.500 grammas; cadaço de algodão, de qualquer qualidade, pesando bruto um kilo; 1.600 grammas de jogo de dominó de madeira ordinaria (peso bruto do volume 45 kilos).

Lote n. 47

Sem marca: Um pacote sem numero pesando 8.500 grammas, contendo instrumentos physicos não classificados (pilhas), procedencia e vapor ignorado, descarregado em 18 de outubro de 1913.

Idem: Um encapado pesando 77 kilos, contendo obras não classificadas de algodão usadas; panno para scenario de theatro; procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Amazon* em 20 de outubro de 1913.

Marca GM: Uma mala n. 2, usada, pesando 21 kilos, contendo 46 chapéus de palha de arroz simples.

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando 26 kilos, contendo 13 kilos de roupa feita de casemira de lã de qualquer tecido, procedente de Genova, descarregado do vapor *Brazile* em 20 de outubro de 1913.

Lote n. 48

Marca Dr. Fernandes Mendes: Uma caixa sem numero, pesando 29 kilos, contendo 600 grammas de boas do pelle de lebre; 14 kilos de jornaes, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Amazon* em 16 de outubro de 1913.

Marca A: Uma caixa sem numero, pesando 134 kilos, contendo 138 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 102 kilos.

Marca B: Uma caixa sem numero, pesando 146 kilos, contendo 158 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 110 kilos.

Marca C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 145 kilos, contendo 156 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 100 kilos.

Marca D: Uma caixa sem numero, pesando bruto 144 kilos, contendo 152 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 108 kilos.

Marca E: Uma caixa sem numero, pesando 143 kilos, contendo 148 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 106 kilos, procedente de Buenos Aires, descarregada do vapor *Garon* em 18 de outubro de 1913.

Lote n. 49

Marca Dr. Nabuco de Gouvêa: Uma caixa sem numero, pesando 33 kilos, contendo 25 kilos, peso bruto, de doce em conserva.

Marca Manoel Araujo Freitas: Uma caixa sem numero, pesando 17 kilos, contendo moldura de madeira armada, pesando bruto seis kilos, procedente de Hamburgo, descarregada do vapor *K. F. August* em 20 de outubro de 1913.

FIV Stephen: Duas caixas sem numero, pesando 46 kilos, contendo 21 garrafas de agua mineral, pesando 31 kilos e meio, procedentes de Southampton, descarga do vapor *Alcalá*, em 22 de outubro de 1913.

Lote n. 50

FW Stephen: Uma caixa sem numero, pesando quatro kilos, contendo 13 kilos, peso bruto, de cartuchos carregados, procedente de Southamptou, descarga do vapor *Alcala*, em 22 de outubro de 1913.

João Joaquim Ribeiro: Uma caixa sem numero, pesando 46 kilos, contendo 36 kilos de utensilios manuaes, procedente de Hamburgo, descarga do vapor *Tijuca*, em 25 de outubro de 1913.

JS: Uma mala de mais de 80 centímetros, usada, sem numero, pesando 16 kilos, vazia, procedente de Hamburgo, descarga do vapor *K. F. August*, em 25 de outubro de 1913.

Sem marca: Um bahu de folha usado, sem numero, pesando 14 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 11 kilos, procedente de Liverpool, descarga do vapor *Desna*, em 25 de outubro de 1913.

Sem marca: Uma caixa de papelão, sem numero, pesando quatro kilos, contendo 2.800 grammas de perfumaria ordinaria (66 objectos); duzentas grammas de instrumentos cirurgicos de borracha, procedente de Hamburgo, descarga do vapor *K. F. August*, em 27 de outubro de 1913.

Lote n. 51

Joaquim Thomaz: Uma mala sem numero, pesando 47 kilos, usada, contendo seis ceroulas de algodão; seis camisas de algodão, lisas; seis camisas de algodão, ponto de meia; 24 pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais; 1.300 grammas de roupa de brim de algodão, lisa; 2.200 grammas de roupa de casemira de lã, singela, lisa; seis collarinhos de algodão; 1.200 grammas de objectos miudos; dois pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros; 12 kilos de roupas usadas.

Francisco Borges: Uma cadeira de abrir, de madeira tosca, procedente de Bremen, descarga do vapor *Sierra Nevada*, em 27 de outubro de 1913.

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando 25 kilos, contendo 10 kilos de roupas usadas.

José Martins Neves: Um bahu sem numero, de folha, usado, pesando quatro kilos, contendo diversos objectos, procedentes de Southamptou, descarga do vapor *Alcala*, em 27 de outubro de 1913.

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando 69 kilos, contendo 32 kilos de roupas usadas, mesma procedencia e vapor; descarga em 28 de outubro de 1913.

Idem, idem: Uma caixa pesando 18 kilos, contendo nove kilos de brinquedos e outros objectos, mesma procedencia e vapor; descarga em 29 de outubro de 1913.

Idem idem: Uma caixa pesando 97 kilos, contendo uma mala usada e diversos objectos de uso domestico, pesando tudo 60 kilos, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *Andes*, em 29 de outubro de 1913.

Schulz: Uma caixa sem numero pesando bruto 63 kilos, contendo uma bicycleta para adulto, usada, procedente de Amsterdam, descarga do vapor *Hollandia* em 29 de outubro de 1913.

Sem marca: Dois saccos sem numero contendo terra não especificada pesando bruto 141 kilos, procedente de Buenos Aires, descarga do vapor *Araguaya*, em 29 de outubro de 1913.

Hentz: Um pacote sem numero pesando bruto 850 grammas de livros impressos, procedente de Nova York, descarga do vapor *Verdi*, em 13 de outubro de 1913.

Lote n. 52

Sem marca: Dois saccos sem numero pesando bruto 72 kilos, contendo 55 duzias de cartas de jogar (apprehensão).

Lote n. 53

Sem marca: Um pacote sem numero pesando bruto 2.450 grammas, contendo 24 baralhos de cartas de jogar (apprehensão).

Lote n. 54

Sem marca: Um volume sem numero pesando bruto 1.200 grammas, contendo 36 pares de meias de seda para homem, pesando liquido 1.050 grammas (apprehensão).

Lote n. 55

Sem marca: Dois pacotes sem numero pesando bruto 1.700 grammas, contendo 23 pares de meias de algodão fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros; 18 pares de meias de seda (peso liquido 450 grammas) (apprehensão).

Lote n. 56

Sem marca: Um pacote sem numero pesando bruto 4.350 grammas, contendo 11 revolvers simples de cinco tiros cada um (apprehensão).

Lote n. 57

Sem marca: Um sacco sem numero pesando bruto 5.030 grammas, contendo 4.400 grammas de meias de seda (apprehensão).

Lote n. 58

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo 3.800 grammas de meias de seda (apprehensão).

Lote n. 59

Sem marca: Um volume sem numero, pesando bruto 1.850 grammas, contendo 21 chapéus de palha (Panamá), para homem (apprehensão).

Lote n. 60

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo 30 pares de meias de seda, pesando liquido 540 grammas (apprehensão).

Lote n. 61

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo 36 baralhos de cartas de jogar (apprehensão).

Lote n. 62

Sem marca: Dois saccos sem numeros, pesando bruto 32 kilos, contendo 21.600 grammas, peso bruto, de suspensorios de algodão, cordões de algodão proprios para calçado, pesando bruto sete kilos (apprehensão).

Lote n. 63

GW: Uma cesta de vime n. 1.170, pesando seis kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando 43 kilos (peso bruto do volume 49 kilos), procedente de Bremen, descarga do vapor *Gotha*, em 17 de outubro de 1913.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extralido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.—O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso, com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude do ordem do Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação

das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMIZEM N. 2

Manifesto n. 820 — Marca quadrante VCC: Uma caixa n. 47, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, a 29 de julho de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 793 — Marca JJS: Quinze barris, vindos do Havre no vapor francez *Am. Jaureguiberry*, a 22 de julho de 1910.

Manifesto n. 896 — Marca TBC: Uma caixa n. 6, vinda de Liverpool no vapor inglez *Cammoens*, a 10 de agosto de 1910.

Manifesto n. 896 — Marca CM—S: Duas quartolas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Cammoens*, a 10 de agosto de 1910.

Manifesto n. 938 — Marca FSC—K: Uma caixa n. 18.230, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 30 de agosto de 1910, consignada a Ferreira Serpa & Comp.

Manifesto n. 938 — Marca C: Dez quartolas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 30 de agosto de 1910.

Manifesto n. 977 — Sem marca: Um volume de ferro, sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Milton*, a 16 de setembro de 1910.

Manifesto n. 997 — Marca FB: Uma caixa sem numero, vinda de Fiume no vapor austriaco *Arad*, a 16 de setembro de 1910.

Manifesto n. 1.053 — Marca Ribeiro Costa: Uma caixa n. 1.177, vinda de Fiume no vapor austriaco *Zingara*, a 29 de setembro de 1910.

Manifesto n. 1.089 — Marca ARPG: Uma caixa n. 2.053, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Habsburgo*, a 7 de outubro de 1910.

Manifesto n. 1.168 — Marca POC—HCH: Um engradado n. 302, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Calderon*, a 29 de outubro de 1910.

Manifesto n. 1.163 — Marca triangulo FYC: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Calderon*, a 29 de outubro de 1910.

Manifesto n. 1.251 — Marca triangulo GI: Uma caixa n. 5.543/1, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 18 de novembro de 1910.

Manifesto n. 1.251 — Marca F: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 18 de novembro de 1910.

Manifesto n. 1.251 — Marca João Calheiros & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 18 de novembro de 1910.

Manifesto n. 1.354 — Marca Kramp: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 10 de dezembro de 1910.

Manifesto n. 1.353 — Marca SP: Uma caixa n. 951, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 10 de dezembro de 1910.

Manifesto n. 1.353 — Marca CVII: Uma barrica n. 222, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 10 de dezembro de 1910.

Manifesto n. — Marca João Calheiros & Comp.: Cincoenta barris, vindos de Liverpool no vapor inglez *Abaukir*, a 19 de outubro de 1910.

Manifesto n. 38 — Marca Ribeiro Costa: Duas caixas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Langdale*, a 11 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 38 — Marca X: Oito rolos (arame), vindos de Liverpool no vapor inglez *Langdale*, a 11 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 38 — Marca quadrante 1.134: Um engradado n. 5.984, vindo de Liverpool no vapor inglez *Langdale*, a 11 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 38 — Marca STM: Duas caixas ns. 23/6, vindas de Liverpool no vapor inglez *Langdale*, a 11 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca AMC—B: Uma caixa n. 12.550, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca ACA—GW: Uma caixa n. 166, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca VDRG: Uma caixa n. 10, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca MLC: Uma caixa n. 1.521, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca triangulo RG, AC: Uma caixa n. 202, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca XXCR: Uma caixa n. 519, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca IIII: Uma caixa n. 27, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca JCC: Cincoenta barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 53—Marca OMF: Um rolo, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 14 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 155—Marca RC—AW: Uma caixa n. 404, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Wurzburg*, a 7 de fevereiro de 1911.

Manifesto n. 256—Marca NESLOP: Sessenta e quatro caixas vindas de Liverpool no vapor inglês *Calderon*, a 1 de março de 1911.

Manifesto n. 256—Marca CPC: Uma caixa n. 5.544 R, vinda de Liverpool no vapor inglês *Calderon*, a 1 de março de 1911.

Manifesto n. 256—Marca SBC: Um sacco, vindo de Liverpool no vapor inglês *Calderon*, a 1 de março de 1911.

Manifesto n. 346—Marca Dr. W. M. C: Duas caixas ns. 60/1, vindas de New York no vapor inglês *Byron*, a 21 de março de 1911.

Manifesto n. 316—Marca losango K—NY—53.239: Duas caixas ns. 1 e 9, vindas de New York no vapor inglês *Byron*, a 21 de março de 1911.

Manifesto n. 346—Marca triangulo A: Uma caixa n. 2, vinda de New York no vapor inglês *Byron*, a 21 de março de 1911.

Manifesto n. 316—Marca losango SSMC—Juiz do Fôra: Duas caixas ns. 811 e 1.126, vindas de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 21 de março de 1911.

Manifesto n. 367—Marca CPC: Oito caixas ns. 7.000, 425/7, 3.988, 5.992, 5.760 e 1.511, vindas de Liverpool no vapor inglês *Rossette*, a 27 de março de 1911.

Manifesto n. 367—Marca ETC: Uma caixa n. 5.115, vinda de Liverpool no vapor inglês *Rossette*, a 27 de março de 1911.

Manifesto n. 367—Marca losango SCHILL: Uma caixa n. 8.203, vinda de Liverpool no vapor inglês *Rossette*, a 27 de março de 1911.

Manifesto n. 367—Marca E. Salathé & Comp., XL: Um pacote, vindo de Liverpool no vapor inglês *Rossette*, a 21 de março de 1911.

Manifesto n. 414—Marca IIC: Uma caixa n. 372, vinda de Nova York no vapor inglês *Kilgith*, a 18 de abril de 1911.

Manifesto n. 493—Marca Cruz: Uma caixa, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 28 de abril de 1911.

Manifesto n. 719—Marca ARPC: Uma caixa n. 5.406, vinda de Nova York no vapor inglês *Tennyson*, a 23 de junho de 1911.

Manifesto n. 740—Marca quadrante JRC: Quatro rolos ns. 114/7, vindas de Nova York no vapor inglês *Tennyson*, a 23 de junho de 1911.

Manifesto n. 797—Marca CLL: Vinte caixas ns. 4, 4 bis, 6/17, 20/1, 24, 27.743/3, vin-

das de Antuerpia no vapor belga *Ebrson*, a 3 de julho de 1911.

Manifesto n. 860—Marca FCC: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Assuccion*, a 24 de julho de 1911.

Manifesto n. 956—Marca FCP: Uma peça n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 19 de agosto de 1911.

Manifesto n. 956—Marca quadrante JRC: Tres caixas ns. 63/7, vindas de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 19 de agosto de 1911.

Manifesto n. 956—Marca JPC: Oito caixas ns. 22.128, 11/13, vindas de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 19 de agosto de 1911.

Manifesto n. 956—Marca N: Uma caixa n. 110, vinda de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 19 de agosto de 1911.

Manifesto n. 956—Marca quadrante WJMC: Uma caixa n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 19 de agosto de 1911.

Manifesto n. 1.098—Marca AP: Uma caixa n. 2, vinda de Fiume no vapor austriaco *Duna*, a 9 de setembro de 1911.

Manifesto n. 1.028—Marca B: Quarenta e cinco barricas ns. 1.408/52, vindas de Fiume no vapor austriaco *Duna*, a 9 de setembro de 1911.

Manifesto n. 1.211—Marca DC: Uma caixa n. 2.570, vinda de New York no vapor inglês *Tennyson*, a 28 de outubro de 1911.

Manifesto n. 1.211—Marca losango 77: Uma caixa n. 1, vinda de New York no vapor inglês *Tennyson*, a 28 de outubro de 1911.

Manifesto n. 1.211—Marca PDN: Uma caixa n. 1, vinda de New York no vapor inglês *Tennyson*, a 28 de outubro de 1911.

Manifesto n. 1.211—Um rolo sem marca e sem numero, vindo de New York no vapor inglês *Tennyson*, a 28 de outubro de 1911.

Manifesto n. 1.211—Marca IIB Junior: Um pacote n. 51, vindo de New York no vapor inglês *Tennyson*, a 23 de outubro de 1911.

Manifesto n. 1.289—Marca RGT: Trinta e sete pacotes sem numero, vindas do Liverpool no pacote inglês *Queen Muud*, a 6 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.369—Marca losango LIC: Uma caixa n. 26, vinda de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 22 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.369—Marca LZGR—IIB: Seis caixas n. 26, vindas de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 22 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.369—Marca triangulo MP—VVC: Um amarrado sem numero, vindo de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 22 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.369—Marca WBC—HC: Duas e oitenta e sete caixas ns. 1 a 267, vindas de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 22 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.369—Marca WBC: Cento e setenta e tres caixas e duas barricas, ns. 230 a 462 e 283/9, vindas de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 22 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.384—Marca Bazar Francez: Duas caixas ns. 67.746 e 100, vindas de Bremen no vapor alemão *Heidelberg*, a 26 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.384—Marca LF: Duas caixas ns. 2.587/3, vindas de Bremen no vapor alemão *Heidelberg*, a 26 de novembro de 1911.

Manifesto n. 1.384—Marca Miranda: Uma caixa n. 8.257, vinda de Bremen no vapor alemão *Heidelberg*, a 11 de novembro de 1911.

Manifesto n. 11—Marca JAA: Uma caixa n. 4.051, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 2 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 11—Marca MJPC—DFCC: Duas caixas ns. 1.290/1, vindas de Hamburgo

no vapor alemão *Hohenstaufen* a 2 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 11—Marca SH: Cinco caixas ns. 848/52, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 2 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 33—Marca JCF: Um barril sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglês *Elleric*, a 9 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 38—Marca MCF: Quatro barris sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglês *Elleric*, a 9 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca Antunes: Uma caixa sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca AP: Tres barris sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca quadrante Granado: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca JRS: Dois barris sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca LBAC: Quatro caixas sem numero, vindas do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca LSK: Vinte e quatro caixas ns. 219/12, vindas do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 83—Marca ASC: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Am Fonichon*, a 19 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 159—Marca JAS: Um engradado n. 101, vindo de Antuerpia, no vapor belga *Neerier*, a 6 de fevereiro de 1912.

Manifesto n. 159—Marca L: Uma caixa n. 621, vinda de Antuerpia no vapor belga *Neerier*, a 6 de fevereiro de 1912.

Manifesto n. 270—Marca LE: Um barril vindo de Bordéus no vapor inglês *Cabende*, a 28 de fevereiro de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.219: Quatro caixas ns. 14/7, uma barrica n. 18 e quinhentos e quarenta e oito peças de ferro, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.307: Um caixa n. 583, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.274: Uma caixa n. 2, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.310: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.311: Duas caixas ns. 1/2, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca Camara do Machado: Duas caixas ns. 42.932 e 183.578, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CBB: Um barril, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CTC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMS—2.219: Quatro barris ns. 1/4, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg* a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CMO: Um barril n. 5, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca CUO: Um fardo n. 8.412, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276—Marca triangulo 330—CC: Uma caixa n. 43.724, vinda de Hamburgo

burgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 276 — Marca YC: Quatro caixas ns. 14.564, 14.162, 14.691 e 14.156, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 4 de março de 1912.

Manifesto n. 425 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Craighale*, a 3 de abril de 1912.

Manifesto n. 525 — Marca quadrante Drogaria Mattos: Uma caixa n. 127, vinda de Liverpool no vapor inglez *Cervantes*, a 20 de abril de 1912.

Manifesto n. 525 — Marca MMC — C: Um amarrado n. 655, vinda de Liverpool no vapor *Cervantes*, a 20 de abril de 1912.

Manifesto n. 525 — Marca triangulo 51: Oito caixas n. 416/23, vindas Liverpool, no vapor inglez *Cervantes*, a 20 de abril de 1912.

Manifesto n. 525 — Marca losango SJT: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Cervantes*, a 20 de abril de 1912.

Manifesto n. 587 — Marca triangulo Fontes: Uma caixa n. 538, vinda de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, a 4 de maio de 1912.

Manifesto n. 587 — Marca triangulo RGAC, S, U: Uma caixa n. 2.971, vinda de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, a 4 de maio de 1912.

Manifesto n. 587 — Marca triangulo RGAC, SU: Uma caixa n. 2.978, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Thespiis*, a 4 de maio de 1912.

Manifesto n. 587 — Marca WMNC Kiuen Co Ltd: Duas caixas ns. 1/2, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Thespiis*, a 4 de maio de 1912.

Manifesto n. 722 — Marca 2.563: Uma caixa n. 45, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 31 de maio de 1912.

Manifesto n. 722 — Marca losango 2.411: Uma caixa n. 169, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 31 de maio de 1912.

Manifesto n. 846 — Marca 2.543: Dez caixas ns. 334/43, vindas de Bremen, no vapor alemão *Tiberius*, a 18 de junho de 1912.

Manifesto n. 846 — Marca triangulo NC, A, S, C: Quatro caixas ns. 2.327/30, vindas de Bremen, no vapor alemão *Tiberius*, a 18 de junho de 1912.

Manifesto n. 896 — Marca CRC: Uma caixa n. 378, vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 896 — Marca CSP: Uma caixa n. 21, vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 896 — Marca CC: Uma caixa n. 592, vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 896 — Marca «Casa Clanaim»: Uma caixa n. 8.498, vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 896 — Marca TR: Uma caixa n. 4.294, vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 896 — Marca quadrante B: Dous amarrados de ferro sem numero, vindos de Antuerpia, no vapor inglez *Celtic King*, a 1 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.032 — Marca MV: Uma caixa n. 4, vinda de Fiume, no vapor hungaro *Budda II*, a 23 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.033 — Marca ARA: Uma caixa n. 346, vinda de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.033 — Marca «Banco Allemão Transatlantico»: Um volume sem numero, vindo de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.033 — Marca LZGR: Uma caixa n. 2.076, vinda de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.033 — Marca LM: Duas caixas ns. 3.400 1/2, vindas de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 13063 — Marca «Miller»: Um

volume sem numero, vindo de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.033 — Marca triangulo SJMI «Camisaria Brasileira»: Duas caixas ns. 1998/1, 2.025, vindas de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 26 de julho de 1912.

Manifesto n. 1.090 — Marca MIC: Uma caixa n. 21, vinda de New York, no vapor inglez *Verdi*, a 6 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.090 — Marca losango 753 PATC: Sete caixas ns. 19.026/30, 19.032/3, vindas de Nova York no vapor inglez *Verdi*, a 6 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.095 — Marca EF: Uma caixa sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.095 — Marca JL: Uma caixa n. 16, vinda de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.095 — Marca JMDM: Uma caixa n. 1.473, vinda de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.095 — Marca NS: Um volume, vindo de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.095 — Marca OHC — SAT: Dezoito caixas ns. 3.235/232, vindas de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.095 — Marca PZ: Uma caixa n. 10.090, vinda de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.095 — Marca USG: Uma caixa n. 469, vinda de Genova no vapor italiano *Principessa Yolanda*, a 8 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Alvaro: Tres barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca AMC: Quarenta e duas caixas ns. 1/35, 23/9, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Camillo Mourão & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Camillo Mourão & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Camillo Mourão & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca CA: Tres barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Pharmacia F. Giffoni: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca G: Uma caixa n. 1.300, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca C — JHW: Uma caixa n. 23.441/3, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Mourão & Comp.: Dous barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca NAG: Uma caixa n. 50.919, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca losango 2.152, LII: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca OPF: Uma caixa n. 4.988, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca RGC: Sete barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Soarinha: Uma caixa, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca EV: Cinco caixas ns. 6.179/83, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca FBM: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Figueiredo Marinho & Comp.: Quatro barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca RGC: Sete barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca Soarinha: Uma caixa, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 4 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.237 — Marca EV: Cinco caixas ns. 6.179/83, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca AJ: Uma caixa n. 278, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca CB: Dez saccos ns. 524/33, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca EV: Cinco caixas ns. 6.179/83, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca FBM: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Figueiredo Marinho & Comp.: Quatro barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Figueiredo Marinho & Comp.: Quatro barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca GAC: Tres barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca JRC: Duas caixas, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca JRC: Uma caixa n. 2.073, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca J—R—C—C: Uma caixa n. 44, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca MRPS: Sete barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Mourão de Carvalho: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca MJC: Cinco barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca MC: Um fardo n. 3.261, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Mosteiro: Uma caixa n. 9, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Novaes Teixeira: Quatro barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Pereira Sinal: Dous barris, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca RIAC: Tres caixas, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca Silva Boavista: Tres barris, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um barril, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 29 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.402—Marca ME: Doze barris, vindos de Nova York no vapor inglês *Eastwood*, a 7 de outubro de 1912.

Manifesto n. —Marca TC: Onze barris, vindos de Nova York no vapor inglês *Eastwood*, a 7 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.558 — Marca CC: Quatorzo barricas ns. 124/37, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversaise*, a 25 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.558 — Marca T: Cincoenta caixas ns. 1/21, 1/26, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversaise*, a 25 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.558 — Marca MRC: Tres caixas, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversaise*, a 25 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.558 — Marca W—C—&—F: Uma caixa n. 40, vinda de Antuerpia no vapor belga *Anversaise*, a 25 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.615—Marca triangular CS: Cincoenta caixas ns. 669/718, vindas de Bremen, no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.615 — Marca JRC: Onze amarrados de vagonetes ns. 52/62, vindos de Bremen, no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.615—Marca KC—W: Uma caixa n. 5.830, vinda de Bremen, no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.615—Marca SMC: Uma caixa n. 87.782, vinda de Bremen no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.615—Marca SMC: Dozo barricas ns. 87.770/81, vindas de Bremen, no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.615—Sem marca: Um tambor sem numero, vindo de Bremen, no vapor alemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.712—Marca triangulo D—LC: Uma caixa n. 1.288, vinda de Bordéas, no vapor francez *Garonna*, a 21 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.712—Marca DB: Cinco barris ns. 9/13, vindos de Bordeaux, no vapor francez *Garonna*, a 21 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.712—Marca MG: Um barril n. 1.326, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Garonna*, a 21 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.712—Marca RG: Uma barriça n. 1.202, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Garonna*, a 21 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.712—Marca Consulado del Uruguay: Quinzo caixas sem numeros, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Garonna*, a 21 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.701—Marca AMC: Duas caixas ns. 6.601/2, vindas de Nova York, no vapor nacional *Tapajoz*, a 20 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.701—Marca losango CCN: Um barril n. 7.771, vindo de Nova York no vapor nacional *Tapajoz* a 20 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.701—Marca PBC: Um caixa n. 4, vinda de Nova York, no vapor nacional *Tapajoz*, a 20 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.778—Marca NNM: Uma caixa n. 1, vinda de Trieste, no vapor austriaco *Atlanta*, a 3 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.778—Marca ZN: Tres caixas ns. 1/3, vindas de Trieste, no vapor austriaco *Atlanta*, a 3 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.854—Marca DFF: Uma caixa n. 1.777, vinda de Antuerpia, no vapor alemão *Elbe*, a 13 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca AMC: Duas caixas ns. 8.308 e 108, vindas de Bremen, no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca Ant. C. Pereira: Uma caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

mon no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca losango GAL: Quatro caixas ns. 16.209, 31.033, 16.201 e 31.121, vindas de Bremen, no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca losango GAL: Oito barris, ns. 30.882/6, 16.274/8, vindos de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca quadrante GAL: Uma caixa n. 290, vinda de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca GAL: Uma caixa n. 16.273, vinda de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca GS: Um volume n. 6.632, vindo de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marca Hime & C.: Um pacote sem numero, vindo de Bremen, no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.924—Marcas JCB—HCH: Tres engradados ns. 265/7 e uma caixa n. 268 vindos de Bremen no vapor alemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 20—Marca Anglo Americano—Brazilian Agency: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 20—Marca Losango EE: Uma barriça n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 20—Marca Losango MA—10.512: Dezesais peças de ferro ns. 1/12, 17/20; seis caixas ns. 13, 15, 16, 21/3; e um engradado n. 14, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 20—Marca Losango PI: Um barril n. 3.544, vindo de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 20—Marca RAOP: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 7 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 20: Marca Losango SSMC: Uma caixa n. 6.011, vinda de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 7 de janeiro de 1912.

Manifesto n. 21—Marca AGM—NAIR: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 8 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 21—Marca CRR: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglês *Aragon*, a 8 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 21—Marca Triangulo FB: Uma caixa n. 4.482, vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 8 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 21—Marca KB: Uma caixa n. 2.289, vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 8 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca ABC—HCH: Uma caixa n. 214, vinda de Liverpool no vapor inglês *Belle of Inland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca ABC—HCH: Uma barriça n. 215, vinda de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca O—A—C—C: Seis caixas ns. 2.166/70 e 15.536, vindas de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo D, A, C: Seis caixas ns. 1.160/5, vindas de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca CPC: Tres caixas ns. 121 e 139/40, vindas de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca CC: Duas caixas e seis saccos ns. 85/6 e 65/70, vindas de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123 — Marca losango CSR: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca JRC: Quatro fardos ns. 1.261/1, vindos de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca losango 7.062: Cinco caixas ns. 108/12, vindas de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo 222: Treze caixas ns. 1.204/7; 1.089, 1.094/93, 1.188, 9, 1.091 e 1.198, 200, vindas de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo 86, C: Uma caixa n. 521, vinda de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo 86, A, S, C: Uma caixa n. 536, vinda de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo «S. Pedro»: Quatro caixas ns. 81/2, 1 e 75, vindas de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo I, R: Setenta amarrados de brocas ns. 101/70, vindas de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Marca triangulo I, R: Uma barriça n. 171; sessenta e cinco tubos ns. 172/236 e uma caixa n. 100, todos da mesma marca, vindos de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Sem marca: Uma bigorna sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123—Sem marca: Um volume de ferro sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglês *Belle of Zeeland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 175—Marca ITC: Uma caixa n. 21, vinda de Genova no vapor italiano *Brasile*, a 8 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 175—Marca RSVC: Uma caixa n. 1.907, vinda de Genova no vapor italiano *Brasile*, a 8 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195—Marca «A Kladd»: Um encapado n. 2.495, vindo de Southampton no vapor inglês *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195 — Marca CC: Uma caixa n. 409, vinda de Southampton, no vapor inglês *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195 — Marca quadrante CN: Uma caixa n. 17, vinda de Southampton, no vapor inglês *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195 — Marca ESB: Uma caixa n. 744, vinda de Southampton, no vapor inglês *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195 — Marca Greenhar, sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglês *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195 — Marca triangulo 101: Duas caixas ns. 3.771 e 3.727, vindas de Southampton, no vapor inglês *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 195 — Marca TSC: Duas caixas ns. 335/6, vindas de Southampton, no vapor inglês *Vandyck*, a 12 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203 — Marca CB: Dez saccos ns. 544/33, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203—Marca FCFC: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203—Marca GRC: Uma caixa n. 3, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203 — Marca JTC: Cinco pacotes ns. 1/5, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203 — Marca MC: Uma caixa n. 326, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203 — Marca triangulo 90, CBN: Uma caixa n. 7.706, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203 — Marca 2.542: Duas caixas ns. 9.242/3, vindas de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 203 — Marca rosa branca: Um tubo, sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, a 13 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca CFCC: Seis caixas ns. 12/4, 1, 15/6, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca FSII—CHS: Sete caixas ns. 19/25, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca FSII—CHS: Quatro engradados ns. 18/21, vindos de Liverpool no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca losango G: Nova peças de louça sem numeros, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca JRC: Quarenta e oito tornos, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca losango K: Uma lata n. 20, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca KC: Uma caixa n. 1, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca LMC: Uma barrica n. 2.837/1, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca losango 41 K: Duas caixas ns. 219/20, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca triangulo R 24: Duas barricas ns. 1/2, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 263 — Marca «Rogers»: Um volume de ferro n. 7.053, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, a 19 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 20 — Marca quadrante LMC: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Titian*, a 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 123 — Marca losango G: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Belle of Inland*, a 27 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca AMC: Quinze caixas ns. 8.364/78, vindas do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca AC: Tres caixas ns. 756/7 e 759, vindas do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca CC: Vinte caixas ns. 10.912/61, vindas do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca quadrante «Drogaria Matos»: Duas caixas ns. 8.502/3, vindas do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca HBC: Quatro fardos ns. 11.373, 11.549, 11.849 e 11.851, vindos do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca JBC: Uma caixa n. 3, vinda do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca JP Azevedo: Uma caixa n. 593, vinda do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca LI: Quarenta e cinco barricas ns. 47/91, vindas do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca triangulo 80 — ALC: Duas caixas ns. 514/5, vindas do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Manifesto n. 409 — Marca WCC: Uma caixa n. 1.684, vinda do Havre, no vapor francez *Bacchus*, a 14 de março de 1913.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª seção, 23 de junho de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector e para conhecimento dos interessados faço publico a seguinte portaria: Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1913.—N. 219.—O inspector em comissão, á vista do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, communicado pela ordem da Directoria do Gabinete, n. 510, de 25 do corrente mez, negando provimento ao recurso interposto por Gonçalves, Campos & Comp., da decisão desta inspectoría, proferida no processo instaurado áquella firma por subtração dos direitos de grande quantidade de caixas de gasolina e kerozene, condemnando-os ao pagamento de duzentos e treze contos e quatrocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta réis (213:418\$610), sendo: cento e noventa e dois contos novecentos e setenta e cinco mil e quarenta réis (192:975\$940) multa, e vinte contos quatrocentos e quarenta e tres mil e seiscentos réis (20:443\$600), direitos, conforme discrimina a mesma decisão que lhes foi notificada em 1 de março ultimo, determina, ao continuo João Joaquim das Neves que intime a citada firma Gonçalves, Campos & Comp., para, no prazo de oito dias, vir recolher a mencionada quantia de 213:418\$640, sob pena de, findo esse prazo, ser a cobrança effectuada executivamente.—J. F. de Paula e Silva

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913.—O 2º escriptuario, Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono ou donos de um pequeno sacco contendo meias, apprehendido pelo Sr. guarda-mór no paiol de cabos do vapor nacional *Rio Pardo*, entrada do dia 26 do corrente mez, a virem, dentro do prazo de quinze dias, apresentar defesa ou allegar o que entenderem a bem dos seus direitos, no processo de apprehensão por contrabando que corre nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913 — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono ou donos de vinte e quatro baralhos de cartas, apprehendidos pelo 2º official aduaneiro Pedro de Araujo Kangel Junior, no dia 18 do junho corrente, entre os armazens 15 e 16 do Cães do Porto, a virem, dentro do prazo de quinze dias, apresentar defesa ou allegar o que entenderem a bem dos seus direitos, no processo de apprehensão por contrabando que corre nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913 — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono ou donos de oito volumes contendo baralhos de cartas, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro*, no dia 22 do corrente mez, em acto de busca pelo Sr. guarda-mór desta alfandega, a virem, dentro do prazo de quinze dias, apresentar defesa ou allegarem o que entenderem, a bem dos seus direitos, no processo de apprehensão por contrabando que corre nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — Alfredo Pinto d'Araujo Corrêa, 2º escriptuario preparador.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono ou donos de tres saccos com meias de seda e baralhos de cartas, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro*, no dia 21 do corrente mez, em acto de busca, pelo Sr. guarda-mór, a virem, dentro do prazo de quinze dias, apresentar defesa ou allegarem o que entenderem, a bem dos seus direitos, no processo de apprehensão de contrabando que corre por esta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — Alfredo Pinto d'Araujo Corrêa, 2º escriptuario, preparador.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono ou donos de seis saccos com baralhos de cartas, apprehendidos pelo Sr. guarda-mór desta alfandega, em acto de busca, a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro*, no dia 22 do mez corrente, a apresentarem defesa ou allegarem o que entenderem a bem dos seus direitos dentro do prazo de quinze dias, no processo de apprehensão de contrabando que corre nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — Alfredo Pinto d'Araujo Corrêa, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Elital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para o consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retirál-os no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

ARMAZEM N. 8

Manifesto n. 381 — Marca triangulo n. 41: Duas caixas ns. 1.168/69, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia* entrado em 12 de abril de 1913.

Manifesto n. 91 — Marca J. R. C.: Uma caixa n. 27, vinda de Southampton no vapor inglez *Arianza* entrado em 6 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 381 — Marca J. M. P.: Uma caixa n. 784, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia* entrado em 12 de abril de 1913.

Manifesto n. 388 — Marca A. E. G.: Um pacote sem numero vindo de Southampton no vapor inglez *Arianza* entrado em 14 de março de 1913.

Manifesto n. 427 — Marca Ester Schiamp: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragan*, entrado em 18 de março de 1913.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo, 101 C. C., contra-marca M. Filho: Uma caixa, sem numero, idem.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo: Uma caixa numero 1.168, idem.

Manifesto n. 427 — Marca quadrante, A. J. N. C.: Uma caixa n. 7.928, idem.

Manifesto n. 427 — Marca P. C.: Uma caixa n. 6.748, idem.

Manifesto n. 427 — Marca A. G.: Uma caixa n. 1, idem.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo, 1.993, M.S.: Uma caixa n. 2, idem.

Manifesto n. 427 — Marca A. M.: Um pacote, n. 28, idem.

Manifesto n. 523 — Marca triangulo 41: Tres fardos, ns. 1.179/81, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 28 em 28 de março de 1913.

Manifesto n. 533 — Marca Aroldo Lenith: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcalá*, entrado em 22 de abril de 1913.

Bagagem — Marca Enrique Möller: Uma caixa, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *K W 2º*, entrado em 24 de março de 1913.

Bagagem — Marca Lupa Scipon: Uma caixa, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Achidilitz*, entrado em 9 de abril de 1913.

Manifesto n. 682 — Marca C. S. N.: Uma caixa, n. 1, vinda de Montevideo no vapor nacional *Acre*, entrado em 25 de abril de 1913.

Manifesto n. 638 — Marca R. G. T.: Uma caixa, n. 190, vinda de Southampton ao vapor inglez *Amazon*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 590 — Marca Schille & Comp.: Um pacote sem numero, vindo de Southampton, no vapor ingl z *Vestri*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 682 — Marca Staff: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo, no vapor nacional *Acre*, entrado em 25 de abril de 1913.

Bagagem: Marca M e uma seta, contramarca G. M.: Uma caixa n. 1, vinda de Genova, no vapor italiano *Italia*, entrado em 22 de abril de 1913.

Manifesto n. 739 — Marca quadrante 6.563: E. L. Uma caixa n. 1, vinda de Amsterdam, no vapor hollandez *Il Ilandia*, entrado em 24 de abril de 1913.

Manifesto n. 590 — Marca Schille & Comp: Uma caixa n. 1, vinda de New-York, no vapor inglez *Vestri*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 590 — Marca J. S. D.: Uma caixa n. 419, idem.

Manifesto n. 695 — Marca M. A.: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Samará*, entrado em 29 de abril de 1913.

Manifesto n. 560 — Marca F. I. contramarca W. J.: Duas caixas ns. 21 e 22, vindas de Montevideo, no vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 8 de maio de 1913.

Manifesto n. 862 — Marca G. R.: Uma caixa n. 1, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Harlyn*, entrado em 26 de maio de 1913.

Bagagem: Marca — Mal Pereira Silva: Uma caixa sem numero, idem.

Manifesto n. 732 — Marca C. F.: Um fardo n. 7.268, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Sequana*, entrado em 6 de maio de 1913.

Manifesto n. 732 — Mal H. B.: Um ongradado n. 529, idem.

Alfandega, 25 de junho de 1915. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias sob pena, de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem n. 5

Marca—Quadrante Estabille: Duas caixas sem numero.

Idem—R. G.: Tres barricas n. 5.707 a 5.709.

Idem—C. C. contra marca B: dezoito barris sem numero.

Idem—E. S.: Cincos caixas sem numero.

Idem—Quadrante C. A.: dez ditos sem numero.

Idem—A. S. C.: Uma dita sem numero.

Idem—C. T. C.: Tres ditos sem numero.

Idem—O. L. S. C.: Uma dita idem.

Idem—L. F. C.: Um dito sem numero.

Idem—Riodado: Uma dita sem numero.

Idem—L. C.: Duas ditos sem numero.

Idem—N. Z. C.: Uma dita sem numero.

Idem—Do seta: uma dita sem numero.

Idem—F. Y. A.: Duas ditos, ns. 11 e 12.

Idem—S.: Uma barrica, n. 304.

Idem—RL&C: Uma caixa sem numero.

Idem—FG: Um amarrado de caixas n. 57.

Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero.

Marca KNS: Uma barrica n. 410.

Sem marca: Dous barris sem numero.

Idem: Tres tambores sem numero.

Idem: Uma lata sem numero.

Idem: Um barril n. 82.799.

Marca quadrante 0 497: Dous barris.

Sem marca: Tres barris sem numero.

Manifesto n. 1.910 — Marca FL: Uma caixa sem numero.

Idem n. 715 — Marca quadrante 100: Um barril sem numero.

Marca LII — Quadrante 121: Um barril n. 2.603.

Sem marca: Uma barrica sem marca.

Idem: Um amarrado de ferro sem numero.

Marca MJC: Dous barris sem numero.

Idem—RGC: Um barril sem numero.

Idem—ASC: Uma lata sem numero.

Idem—JRC: Uma barrica sem numero.

Idem—Quadrante CBC: Um barril sem numero.

Sem marca: Duas caixas sem numero.

Manifesto n. 1.419 — Marca CH quadrante 178: Contra marca.

HC: Trinta e seis amarrados de ferro sem numero.

Alfandega, 26 de junho de 1915. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes

fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 4

Marca Madame Carahut: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Darro*, entrado em 23 de fevereiro de 1913.

Marca Emetir Chaver: Uma caixa, sem numero, vinda de Bordeaux, no vapor *Burdigallo*, entrado em 3 de junho de 1913.

Marca D: Cincos malas ns. 1, 2, 3, 7 e 8, vindas de Montevideo, no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Marca DII: Quatro malas ns. 9 a 12, vindas de Montevideo, no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 91 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 91 — Marca triangulo A: Uma caixa n. 1.452, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Marca MRC: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Marca KB: Uma caixa n. 2.438, vinda no vapor *Arlanza*, entrado de Southampton em 21 de janeiro de 1913.

Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca C. C.: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca N. C.: Uma caixa n. 461, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca Fernandes Coelho: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca UA: Tres caixas n. 3.050 a 82, vindas de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca AM: Uma caixa n. 3.053, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca AA. contra marca W: Uma caixa n. 25, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca JWF: Uma caixa n. 4, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto n. 91 — Marca Triangulo F.C.F.C. contra marca C & B: Seto caixas ns. 1 a 7, vindas de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca A.M.C.: Uma caixa n. 7.972, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto n. 138 — Marca CJ, contra marca FJ: Uma caixa n. 4.002, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca JB: Uma caixa n. 79, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca LCR: Um ongradado n. 43.420, vindo de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro, idem.

Manifesto n. 138 — Marca Banco Franco Italiano: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 138 — Marca KB: Uma caixa n. 5.012, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 138 — Marca triangulo CC: Quatro caixas ns. 1 a 4, vindas de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 295 — Marca Henry Alban: Quatro caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 286—KB: Uma caixa n. 5.135, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 286 — Marca Laiz Gross Filho: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 286 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Marca DII—Tres caixas ns. 4 a 6, vindas do Montevideo no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Alfandega, 26 de junho de 1915.—O ajudante do inspector, *Joaquim Ferreira da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuando do n. 150)

Vapor inglez *Virgil*, descarregado em 17 de junho:

Armazem n. 6—CPC: 2 caixas ns. 2.103 e 2.230, avariadas.

CPC: 2 ditos ns. 2.103 e 2.230, avariadas.

Idem: 4 ditos ns. 2.222/23, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.229 e 2.231, idem.

Idem: 3 engradados ns. 2.226 e 2.228, idem.

CCI: 1 caixa n. 331, idem.

Drogaria Bereim: 2 ditos ns. 1.196/97, idem.

DIA: 1 barrica n. 287, idem.

DP: 1 caixa n. 598, repregada.

EAC: 4 ditos ns. 6.122/23 e 6.050/51, idem;

FM: 2 ditos ns. 1.920 e 1.878, idem.

FG: 3 ditos n. 2.918, 3.105 e 3.086, idem.

FS: 1 dita n. 5, idem.

JR: 4 ditos ns. 2, 3, 4 e 7, idem.

LLTD: 1 dita n. 4.262, idem.

MAL: 2 ditos ns. 612 e 628, idem.

LS—2.117: 1 dita n. 97, avariada.

Idem: 6 engradados ns. 91, 92, 93, 95 e 96, idem.

OP—818: 1 caixa n. 2, idem.

PI: 2 ditos ns. 599 e 502, repregadas e avariadas.

PB—PI: 2 ditos n. 4.602/3, idem idem.

W&P: 1 dita n. 619, avariada.

RLC: 1 dita n. 13, idem.

R21: 1 dita n. 81, repregada.

R3: 1 dita n. 674, repregada e avariada.

SCR: 1 dita n. 957, repregada.

S: 2 ditos ns. 1.618 e 1.60, idem.

Idem: 2 engradados ns. 1.852 e 1.857, idem.

Idem: 1 caixa n. 1.897, repregada.

SB: 2 ditos ns. 273 e 268, avariadas.

Idem: 1 dita n. 274 ou 22.749, idem.

VAL—VUC: 3 ditos n. 990/02, idem.

CTA: 5 barris sem numero, vasando.

CHT: 6 ditos idem.

CHL: 5 ditos idem, idem.

FB: 3 ditos idem, idem.

JPC: 4 caixas sem numero, avariadas.

PI: 8 barris sem numero, idem.

SB: 1 dito, idem, idem.

ECA: 1 caixa n. 6.116, repregada.

S: 4 barris sem numero, avariados.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Vapor dinamarchez *Kromborg* descarregado em 17 de junho.

Armazem n. 16 — AFI: 2 caixas ns. 19 e 17, repregadas.

BE—9.845: 1 dita n. 1.303 idem, avariada.

EF—Casa Edison: 2 ditos ns. 15 e 17,

CAZ—1s399: 1 dita n. 6.137, idem, idem.

Idem — 1.412: 1 dita n. 1.388, idem, idem.

Idem — 1.237: 1 dita n. 141, idem, idem.

HC—2.198: 3 ditos ns. 5, 4 e 229, idem, idem.

Idem — 2.197: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem — 235: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem — 236: 1 dita n. 3, idem, idem.

I — 9.837: 1 dita ns. 1.415 e 1.518, idem, idem.

PATC—2.069: 1 dita n. 3, idem, idem.

(Continúa)

SOCIEDADES CIVIS

Associação Bibliotheca Fluminense

Nos termos do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º dos estatutos, reformados na assembleia geral extraordinária de 10 de setembro de 1903, são convidados os Srs. accionistas portadores de recibos provisórios a vir trocal-os pelas cautelas definitivas. A reforma dos estatutos foi publicada no *Diario Official* de 28 de setembro do mesmo anno e registrada no Registro Especial de Titulos e Documentos, livro n. 24, numero de ordem 22.250.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.776 — *Relatorio descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo preparado em forma de pomada para lustrar roupa de engommar denominada «Lustralina Ideal», invenção do industrial Sizenando Esteres Valadarez, brasileiro e residente no Districto Federal*

A invenção tem por objecto uma nova pomada composta de polvilho, therobentina, glicerina, parafina, sabão de côco e agua distillada nas seguintes proporções:

Polvilho, 250 grammas.

Therobentina, 30 grammas.

Glicerina 30 grammas.

Parafina 50 grammas.

Sabão de côco 50 grammas.

Agua distillada 1.000 grammas.

A parafina e ao sabão de côco triturados em separados mistura-se o polvilho commum adicionando-se depois agua e amassando-se bem, junta-se glicerina e therobentina obtendo-se deste modo uma massa de pouca consistencia e de cheiro agradável.

Levando-se ao fogo brando toda a mistura, obtem-se uma materiz branca molle e quasi transparente.

Para estas diversas operações empregam-se os utensilios communs.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1º, uma nova pomada denominada «Lustralina Ideal» obtida pela mistura de parafina e sabão de côco triturados e depois amassados com polvilho commum e agua distillada, adicionando-se depois glicerina e parafina cuja mistura levada ao fogo brando forma uma massa de pouca consistencia que depois do fria é collocada em vidros que variam em tamanho e forma;

2º, uma nova pomada denominada «Lustralina Ideal», segundo a reivindicação primeira, a cuja preparação nada mais se juntará ao que está detalhadamente descripto no presente relatorio.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915.—Por procuração, *João Goston*.

ANNUNCIOS

Fallencia de João Maronhos Quintães

Barbosa, Albuquerque & Comp., syndicos da fallencia de João Maronhos Quintães, avisam aos credores e interessados da mesma fallencia que se acham á disposição dos mesmos todos os dias uteis das 11 ás 12 e das 15 ás 16 horas, no seu escriptorio, á rua do Rosario n. 101.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.

Sociedade Anonyma «A Propriedade»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta sociedade, á rua do Hospicio n. 144, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.—A directoria.

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. portadores de debentures desta Companhia a vir receber, do dia 30 do corrente em diante, no escriptorio dos Srs. Theodor Wille & Com., á Avenida Rio Branco numero na 79, nesta, os juros correspondentes ao semestre corrente, e bem assim a importancia das 325 debentures sorteadas em 3 deste mez, constantes da relação publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 11 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1915.—A directoria.

Companhia Fiat Lux

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber de 1 de julho proximo futuro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 1 e 1/2 ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 145, 2º andar, a importancia relativa ao setimo coupon, que se vence a 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915.—A directoria.

Monte de Soccorro

LEILÃO DE PENHORES

Existindo no Monte de Soccorro penhores, com prazo vencido, correspondentes ás cautelas de ns. 58.602 a 66.057, emitidas de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1913, e, bem assim, as que, embora emitidas anteriormente áquella data, não tenham sido reformadas, convido os senhores mutuarios a virem resgatar os referidos penhores ou reformar os seus contractos sob pena de serem os citados penhores vendidos em leilão para pagamento da quantia emprestada e juros respectivos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1915.—O gerente, *Dr. Horacio Ribeiro da Silva*.

Manifesto n. 427 — Marca Ester Schiamp: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 18 de março de 1913.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo, 101 C. C., contra-marca M. Filho: Uma caixa, sem numero, idem.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo: Uma caixa numero 1.168, idem.

Manifesto n. 427 — Marca quadrante, A. J. N. C.: Uma caixa n. 7.928, idem.

Manifesto n. 427 — Marca P. C.: Uma caixa n. 6.718, idem.

Manifesto n. 427 — Marca A. G.: Uma caixa n. 1, idem.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo, 1.993, M. S.: Uma caixa n. 2, idem.

Manifesto n. 427 — Marca A. M.: Um pacote, n. 28, idem.

Manifesto n. 523 — Marca triangulo 41: Tres fardos, ns. 1.179/81, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 28 em 28 de março de 1913.

Manifesto n. 653 — Marca Aroldo Lenith: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez *Alcalá*, entrado em 22 de abril de 1913.

Bagagem — Marca Enrique Möller: Uma caixa, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *K W 2*, entrado em 24 de março de 1913.

Bagagem — Marca Lupá Seipon: Uma caixa, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Achidilitz*, entrado em 9 de abril de 1913.

Manifesto n. 682 — Marca C. S. N.: Uma caixa, n. 1, vinda de Montevideo no vapor nacional *Acre*, entrado em 25 de abril de 1913.

Manifesto n. 638 — Marca R. G. T.: Uma caixa, n. 190, vinda de Southampton ao vapor inglez *Amazon*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 590 — Marca Schille & Comp.: Um pacote sem numero, vindo de Southampton, no vapor ingl *Vestri*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 682 — Marca Staff: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo, no vapor nacional *Acre*, entrado em 25 de abril de 1913.

Bagagem: Marca M e uma seta, contramarca G. M.: Uma caixa n. 1, vinda de Genova, no vapor italiano *Italia*, entrado em 22 de abril de 1913.

Manifesto n. 799 — Marca quadrante 6.563: E. L. Uma caixa n. 4, vinda de Amsterdam, no vapor hollandez *Il India*, entrado em 24 de abril de 1913.

Manifesto n. 590 — Marca Schille & Comp: Uma caixa n. 1, vinda de New-York, no vapor inglez *Vestri*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 590 — Marca J. S. B.: Uma caixa n. 419, idem.

Manifesto n. 695 — Marca M. A.: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Samará*, entrado em 29 de abril de 1913.

Manifesto n. 560 — Marca F. I. contramarca W. J.: Duas caixas ns. 21 e 22, vindas de Montevideo, no vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 8 de maio de 1913.

Manifesto n. 862 — Marca G. R.: Uma caixa n. 1, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Harlyn*, entrado em 26 de maio de 1913.

Bagagem: Marca — Mal Pereira Silva: Uma caixa sem numero, idem.

Manifesto n. 732 — Marca C. F.: Um fardo n. 7.263, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Sequana*, entrado em 6 de maio de 1913.

Manifesto n. 732 — Mal H. B.: Um engradado n. 529, idem.

Alfandega, 26 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias sob pena, de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem n. 5

Marca—Quadrante Estabille: Duas caixas sem numero.

Idem—R. G.: Tres barricas n. 5.707 a 5.709.

Idem—C. C. contra marca B: dezoito barris sem numero.

Idem—E. S.: Cinco caixas sem numero.

Idem—Quadrante C. A.: dez ditos sem numero.

Idem—A. S. C.: Uma dita sem numero.

Idem—C. T. C.: Tres ditos sem numero.

Idem—O. L. S. C.: Uma dita idem.

Idem—L. F. C.: Um dito sem numero.

Idem—Riodade: Uma dita sem numero.

Idem—L. C.: Duas ditos sem numero.

Idem—N. Z. C.: Uma dita sem numero.

Idem—De seta: uma dita sem numero.

Idem—F. Y. A.: Duas ditos, ns. 41 e 42.

Idem—S.: Uma barrica, n. 304.

Idem—RL&C: Uma caixa sem numero.

Idem—FG: Um amarrado de caixas n. 57.

Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero.

Marca KNS: Uma barrica n. 440.

Sem marca: Dous barris sem numero.

Idem: Tres tamboras sem numero.

Idem: Uma lata sem numero.

Idem: Um barril n. 82.799.

Marca quadrante 0 497: Dous barris.

Sem marca: Tres barris sem numero.

Manifesto n. 1.910 — Marca FL: Uma caixa sem numero.

Idem n. 715 — Marca quadrante 109: Um barril sem numero.

Marca LH — Quadrante 121: Um barril n. 2.603.

Sem marca: Uma barrica sem marca.

Idem: Um amarrado de ferro sem numero.

Marca MJC: Dous barris sem numero.

Idem—RGC: Um barril sem numero.

Idem—ASC: Uma lata sem numero.

Idem—JRC: Uma barrica sem numero.

Idem—Quadrante CBC: Um barril sem numero.

Sem marca: Duas caixas sem numero.

Manifesto n. 1.119 — Marca CH quadrante 178: Contra marca.

HC: Trinta e seis amarrados de ferro sem numero.

Alfandega, 26 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retirar-os no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes

fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 4

Marca Madama Carahar: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Darro*, entrado em 23 de fevereiro de 1913.

Marca Emotie Chaver: Uma caixa sem numero, vinda de Bordéus, no vapor *Burdigallo*, entrado em 3 de junho de 1913.

Marca D: Cinco malas ns. 1, 2, 3, 7 e 8, vindas de Montevideo, no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Marca DH: Quatro malas ns. 9 a 12, vindas de Montevideo, no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 91 — Sem-marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 91 — Marca triangulo A: Uma caixa n. 1.152, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Marca MEC: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Marca KB: Uma caixa n. 2.538, vinda no vapor *Arlanza*, entrado de Southampton em 21 de janeiro de 1913.

Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca C. C.: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca N. C.: Uma caixa n. 461, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca Fernandes Coelho: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca UA: Tres caixas n. 31080 a 82, vindas de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca AM: Uma caixa n. 3.033, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca AA. contra marca W: Uma caixa n. 23, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca JWF: Uma caixa n. 4, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto n. 94 — Marca Triangulo F.C.F.C. contra marca C & B: Sete caixas ns. 1 a 7, vindas de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca A.M.C.: Uma caixa n. 7.972, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto n. 138 — Marca CJ: contra marca FJ: Uma caixa n. 4.003, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca JB: Uma caixa n. 79, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca LCR: Um engradado n. 43.420, vindo de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro, idem.

Manifesto n. 138 — Marca Banco Franco Italiano: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 133 — Marca KB: Uma caixa n. 3.012, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 138 — Marca triangulo CC: Quatro caixas ns. 1 a 4, vindas de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 236 — Marca Henry Alban: Quatro caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor *Varban*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 286—KB: Uma caixa n. 5.135, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 286 — Marca Luiz Gross Filho: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 286 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Marca DH—Tres caixas ns. 4 a 6, vindas do Montovideo no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Alfandega, 26 de junho de 1915.—O ajudante do inspector, *Joaquim Ferreira da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuando do n. 150)

Vapor inglez *Virgûl*, descarregado em 17 de junho:

Armazem n. 6—CPC: 2 caixas ns. 2.103 o 2.250, avariadas.

CPC: 2 ditas ns. 2.103 e 2.250, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 2.222/25, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.229 e 2.251, idem.

Idem: 3 engradados ns. 2.226 e 2.228, idem.

CCI: 1 caixa n. 351, idem.

Drogaria Bereim: 2 ditas ns. 1.190/97, idem.

DIA: 1 barrica n. 287, idem.

DP: 1 caixa n. 598, repregada.

EAC: 4 ditas ns. 6.122/23 e 6.050/51, idem;

FM: 2 ditas ns. 1.920 e 1.878, idem.

FG: 3 ditas n. 2.918, 3.105 e 3.086, idem.

FS: 1 dita n. 5, idem.

JR: 4 ditas ns. 2, 3, 4 e 7, idem.

LLTD: 1 dita n. 4.262, idem.

MAL: 2 ditas ns. 612 e 628, idem.

LS—2.117: 1 dita n. 97, avariada.

Idem: 6 engradados ns. 91, 92, 93, 95 e 96, idem.

OP—818: 1 caixa n. 2, idem.

PI: 2 ditas ns. 500 e 502, repregadas e avariadas.

PB—PI: 2 ditas n. 4.602/3, idem idem.

W&P: 1 dita n. 619, avariada.

RLC: 1 dita n. 13, idem.

R21: 1 dita n. 81, repregada.

R5: 1 dita n. 674, repregada e avariada.

SCR: 1 dita n. 957, repregada.

S: 2 ditas ns. 1.618 e 160, idem.

Idem: 2 engradados ns. 1.882 o 1.887, idem.

Idem: 1 caixa n. 1.897, repregada.

SB: 2 ditas ns. 273 e 268, avariadas.

Idem: 1 dita n. 274 ou 22.749, idem.

VAL—VUC: 3 ditas n. 900/02, idem.

CTA: 5 barris sem numero, vasando.

CMT: 6 ditos idem.

CHH: 5 ditos idem, idem.

FB: 3 ditos idem, idem.

JPC: 4 caixas sem numero, avariadas.

PI: 8 barris sem numero, idem.

SB: 1 dito, idem, idem.

ECA: 1 caixa n. 6.116, repregada.

S: 4 barris sem numero, avariados.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Vapor dinamarquez *Kromborg* descarregado em 17 de junho.

Armazem n. 16 — AFI: 2 caixas ns. 19 o 47, repregadas.

BE—9.845: 1 dita n. 1.303 idem, avariada.

EF — Casa Edison: 2 ditas ns. 15 e 17,

CAZ—18399: 1 dita n. 6.137, idem, idem.

Idem — 1.412: 1 dita n. 1.388, idem, idem.

Idem — 1.257: 1 dita n. 141, idem, idem.

HC—2.498: 3 ditas ns. 5, 4 e 220, idem, idem.

Idem — 2.197: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem — 255: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem — 256: 1 dita n. 3, idem, idem.

I — 9.837: 1 dita ns. 1.415 e 1.518, idem, idem.

PATC—2.069: 1 dita n. 3, idem, idem.

(Continúa)

SOCIEDADES CIVIS

Associação Bibliotheca Fluminense

Nos termos do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º dos estatutos, reformados na assembléa geral extraordinária de 10 de setembro de 1903, são convidados os Srs. accionistas portadores de recibos provisórios a vir trocal-os pelas cautelas definitivas. A reforma dos estatutos foi publicada no *Diario Official* de 28 do setembro do mesmo anno e registrada no Registro Especial de Titulos e Documentos, livro n. 21, numero de ordem 22.260.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.776 — *Relatorio descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo preparado em forma de pomada para lustrar roupa de engommar denominada «Lustralina Ideal», invenção do industrial Sizenando Esteves Valadares, brasileiro e residente no Districto Federal*

A invenção tem por objecto uma nova pomada composta de polvilho, therebentina, glicerina, parafina, sabão de côco e agua distillada nas seguintes proporções:

Polvilho, 250 grammas.

Therebentina, 30 grammas.

Glicerina 30 grammas.

Parafina 50 grammas.

Sabão de côco 50 grammas.

Agua distillada 1.000 grammas.

A parafina e o sabão de côco triturados em separados mistura-se o polvilho commum adicionando-se depois agua e amassando-se bem, junta-se glicerina e therebentina obtendo-se deste modo uma massa de pouca consistencia e de cheiro agradável.

Levando-se ao fogo brando toda a mistura, obtém-se uma materiz branca molle e quasi transparente.

Para estas diversas operações empregam-se os utensilios communs.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1º, uma nova pomada denominada «Lustralina Ideal» obtida pela mistura de parafina e sabão de côco triturados e depois amassados com polvilho commum e agua distillada, adicionando-se depois glicerina e parafina cuja mistura levada ao fogo brando fórma uma massa de pouca consistencia que depois do fria é collocada em vidros que variam em tamanho e fórma;

2º, uma nova pomada denominada «Lustralina Ideal», segundo a revindicação primeira, a cuja preparação nada mais se ajuntará ao que está detalhadamente descripto no presente relatorio.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915.—Por procuração, *João Gaston*.

ANNUNCIOS

Fallencia de João Marinhos Quintães

Barbosa, Albuquerque & Comp., syndicos da fallencia de João Marinhos Quintães, avisam aos credores e interessados da mesma fallencia que se acham á disposição dos mesmos todos os dias uteis das 11 ás 12 e das 15 ás 16 horas, no seu escriptorio, á rua do Rosario n. 101.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915.

Sociedade Anonyma «A Propriedade»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta sociedade, á rua do Hospicio n. 141, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.—A directoria.

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. portadores de debentures desta Companhia a vir receber, do dia 30 do corrente em diante, no escriptorio dos Srs. Theodor Wille & Com., á Avenida Rio Branco numero na 79, nesta, os juros correspondentes ao semestre corrente, e bem assim a importancia das 325 debentures sortoadas em 5 deste miz, constantes da relação publicada no *Diario Official* o *Jornal do Commercio* de 11 do junho corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1915.—A directoria.

Companhia Fiat Lux

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber de 1 de julho proximo futuro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 1 e 1/2 ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 145, 2º andar, a importancia relativa ao setimo coupon, que se vence a 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915.—A directoria.

Monte de Socorro

LEILÃO DE PENHORES

Existindo no Monte de Socorro penhores, com prazo vencido, correspondentes ás cautelas de ns. 58.693 a 60.057, emitidas de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1913, e, bem assim, as que, embora emitidas anteriormente áquella data, não tenham sido reformadas, convindo os senhores mutuários a virem resgatar os referidos penhores ou reformar os seus contractos sob pena de serem os citados penhores vendidos em leilão para pagamento da quantia emprestada e juros respectivos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1915.—O gerente, *Dr. Horacio Ribeiro da Silva*.

Manifesto n. 427 — Marca Ester Schiamp: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 18 de março de 1913.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo, 101 C. C., contra-marca M. Filho: Uma caixa, sem numero, idem.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo: Uma caixa numero 1.168, idem.

Manifesto n. 427 — Marca quadrante, A. J. N. C.: Uma caixa n. 7.928, idem.

Manifesto n. 427 — Marca P. C.: Uma caixa n. 6.718, idem.

Manifesto n. 427 — Marca A. G.: Uma caixa n. 1, idem.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo, 1.993, M. S.: Uma caixa n. 2, idem.

Manifesto n. 427 — Marca A. M.: Um pacote, n. 28, idem.

Manifesto n. 523 — Marca triangulo 41: Tres fardos, ns. 1.179/81, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 28 em 28 de março de 1913.

Manifesto n. 653 — Marca Aroldo Lenith: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez *Alcalá*, entrado em 22 de abril de 1913.

Bagagem — Marca Enrique Möller: Uma caixa, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *K W 2º*, entrado em 21 de março de 1913.

Bagagem — Marca Lupa Seipon: Uma caixa, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Achidilitz*, entrado em 9 de abril de 1913.

Manifesto n. 682 — Marca C. S. N.: Uma caixa, n. 1, vinda de Montevideo no vapor nacional *Acre*, entrado em 23 de abril de 1913.

Manifesto n. 638 — Marca R. G. T.: Uma caixa, n. 190, vinda de Southampton ao vapor inglez *Amazon*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 590 — Marca Schillo & Comp.: Um pacote sem numero, vindo de Southampton, no vapor ingl z *Vestri*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 682 — Marca Staff: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo, no vapor nacional *Acre*, entrado em 23 de abril de 1913.

Bagagem: Marca M e uma seta, contramarca G. M.: Uma caixa n. 1, vinda de Genova, no vapor italiano *Italia*, entrado em 22 de abril de 1913.

Manifesto n. 799 — Marca quadrante 6.563: E. L. Uma caixa n. 1, vinda de Amsterdam, no vapor hollandez *Il Landia*, entrado em 21 de abril de 1913.

Manifesto n. 590 — Marca Schillo & Comp.: Uma caixa n. 1, vinda de New-York, no vapor inglez *Vestri*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 590 — Marca J. S. B.: Uma caixa n. 419, idem.

Manifesto n. 695 — Marca M. A.: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Samará*, entrado em 29 de abril de 1913.

Manifesto n. 560 — Marca F. I. contramarca W. J.: Duas caixas ns. 21 e 22, vindas de Montevideo, no vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 8 de maio de 1913.

Manifesto n. 862 — Marca G. R.: Uma caixa n. 1, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Harlyn*, entrado em 26 de maio de 1913.

Bagagem: Marca — Mal Pereira Silva: Uma caixa sem numero, idem.

Manifesto n. 732 — Marca C. F.: Um fardo n. 7.263, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Sequana*, entrado em 6 de maio de 1913.

Manifesto n. 732 — Mal H. B.: Um engradado n. 529, idem.

Alfandega, 26 de junho de 1915. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias sob pena, de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

Armazem n. 5

Marca — Quadrante Estabille: Duas caixas sem numero.

Idem — R. G.: Tres barricas n. 5.707 a 5.709.

Idem — C. C. contra marca B: dezoito barris sem numero.

Idem — E. S.: Cinco caixas sem numero.

Idem — Quadrante C. A.: dez ditos sem numero.

Idem — A. S. C.: Uma dita sem numero.

Idem — C. T. C.: Tres ditos sem numero.

Idem — O. L. S. C.: Uma dita idem.

Idem — L. F. C.: Um dito sem numero.

Idem — Ridade: Uma dita sem numero.

Idem — L. C.: Duas ditos sem numero.

Idem — N. Z. C.: Uma dita sem numero.

Idem — De seta: uma dita sem numero.

Idem — F. Y. A.: Duas ditos, ns. 11 e 12.

Idem — S.: Uma barrica, n. 301.

Idem — RL&C: Uma caixa sem numero.

Idem — FG: Um amarrado de caixas n. 57.

Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero.

Marca KNS: Uma barrica n. 410.

Sem marca: Dous barris sem numero.

Idem: Tres tambores sem numero.

Idem: Uma lata sem numero.

Idem: Um barril n. 82.799.

Marca quadrante 0 497: Dous barris.

Sem marca: Tres barris sem numero.

Manifesto n. 1.910 — Marca PL: Uma caixa sem numero.

Idem n. 715 — Marca quadrante 100: Um barril sem numero.

Marca LH — Quadrante 121: Um barril n. 2.603.

Sem marca: Uma barrica sem marca.

Idem: Um amarrado de ferro sem numero.

Marca MJC: Dous barris sem numero.

Idem — RGC: Um barril sem numero.

Idem — ASC: Uma lata sem numero.

Idem — JRC: Uma barrica sem numero.

Idem — Quadrante CBC: Um barril sem numero.

Sem marca: Duas caixas sem numero.

Manifesto n. 1.119 — Marca CH quadrante 178: Contra marca.

HC: Trinta e seis amarrados de ferro sem numero.

Alfandega, 26 de junho de 1915. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retiral-os no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes

fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 4

Marca Madama Carahur: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Darro*, entrado em 23 de fevereiro de 1913.

Marca Emelie Chavez: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux, no vapor *Burdigallo*, entrado em 3 de junho de 1913.

Marca D: Cinco malas ns. 1, 2, 3, 7 e 8, vindas de Montevideo, no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Marca DH: Quatro malas ns. 9 a 12, vindas de Montevideo, no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 91 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 91 — Marca triangulo A: Uma caixa n. 1.152, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Marca MEC: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Marca KB: Um caixa n. 2.438, vinda no vapor *Arlanza*, entrado de Southampton em 21 de janeiro de 1913.

Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca C. C.: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca N. C.: Uma caixa n. 461, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca Fernandes Coelho: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca UA: Tres caixas n. 31.080 a 82, vindas de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca AM: Uma caixa n. 3.083, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca AA. contra marca W: Uma caixa n. 25, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca JWF: Uma caixa n. 4, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto n. 94 — Marca Triangulo F.C.F.C. contra marca C & B: Sete caixas ns. 1 a 7, vindas de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca A.M.C.: Uma caixa n. 7.972, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto n. 138 — Marca CJ: contra marca FJ: Uma caixa n. 4.000, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca JB: Uma caixa n. 79, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca LCR: Um engradado n. 43.420, vindo de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro, idem.

Manifesto n. 138 — Marca Banco Franco Italiano: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 138 — Marca KB: Uma caixa n. 5.012, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 138 — Marca triangulo CC: Quatro caixas ns. 1 a 4, vindas de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 286 — Marca Henry Alban: Quatro caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 286—KB: Uma caixa n. 5.135, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 286 — Marca Luiz Gross Filho: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 286 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Marca DII—Tres caixas ns. 4 a 6, vindas do Montevideo no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Alfandega, 26 de junho de 1915.—O ajudante do inspector, *Joaquim Ferreira da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuando do n. 450)

Vapor inglez *Virgil*, descarregado em 17 de junho:

Armazem n. 6—CPC: 2 caixas ns. 2.403 e 2.250, avariadas.

CPC: 2 ditas ns. 2.403 e 2.250, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 2.222/23, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.229 e 2.231, idem.

Idem: 3 engradados ns. 2.226 e 2.228, idem.

CCI: 1 caixa n. 351, idem.

Drogaria Bercim: 2 ditas ns. 4.196/97, idem.

DIA: 1 barrica n. 287, idem.

DP: 1 caixa n. 598, repregada.

EAC: 4 ditas ns. 6.122/23 e 6.050/51, idem;

FM: 2 ditas ns. 1.920 e 1.878, idem.

FG: 3 ditas ns. 2.918, 3.105 e 3.086, idem.

FS: 1 dita n. 5, idem.

JR: 4 ditas ns. 2, 3, 4 e 7, idem.

LLTD: 1 dita n. 4.262, idem.

MAL: 2 ditas ns. 612 e 628, idem.

LS—2.117: 1 dita n. 97, avariada.

Idem: 6 engradados ns. 91, 92, 93, 95 e 96, idem.

OP—818: 1 caixa n. 2, idem.

PI: 2 ditas ns. 599 e 502, repregadas e avariadas.

PB—PI: 2 ditas n. 4.602/3, idem idem.

W&P: 1 dita n. 619, avariada.

RLC: 1 dita n. 13, idem.

R21: 1 dita n. 81, repregada.

R5: 1 dita n. 674, repregada e avariada.

SCR: 1 dita n. 957, repregada.

S: 2 ditas ns. 1.618 e 160, idem.

Idem: 2 engradados ns. 1.892 e 1.897, idem.

Idem: 1 caixa n. 1.897, repregada.

SB: 2 ditas ns. 273 e 268, avariadas.

Idem: 1 dita n. 274 ou 22.749, idem.

VAL—VUC: 3 ditas n. 930/02, idem.

CTA: 5 barris sem numero, vasando.

CMT: 6 ditos idem.

CHH: 5 ditos idem, idem.

FB: 3 ditos idem, idem.

JPC: 4 caixas sem numero, avariadas.

PI: 8 barris sem numero, idem.

SB: 1 dito, idem, idem.

ECA: 1 caixa n. 6.116, repregada.

S: 4 barris sem numero, avariados.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Vapor dinamarquez *Kromborg* descarregado em 17 de junho.

Armazem n. 16 — AFI: 2 caixas ns. 19 e 17, repregadas.

BE—9.843: 1 dita n. 1.393 idem, avariada.

EF—Casa Edison: 2 ditas ns. 15 e 17,

CAZ—4399: 1 dita n. 6.137, idem, idem.

Idem — 1.412: 1 dita n. 1.388, idem, idem.

Idem — 1.257: 1 dita n. 141, idem, idem.

HC—2.198: 3 ditas ns. 5, 4 e 220, idem, idem.

Idem — 2.197: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem — 255: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem — 256: 1 dita n. 3, idem, idem.

I—9.837: 1 dita ns. 1.415 e 1.518, idem, idem.

PATC—2.069: 1 dita n. 3, idem, idem.

(Continúa)

SOCIEDADES CIVIS

Associação Bibliotheca Fluminense

Nos termos do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º dos estatutos, reformados na assembleia geral extraordinária de 10 de setembro de 1903, são convidados os Srs. accionistas portadores de recibos provisórios a vir trocá-los pelas cautelas definitivas. A reforma dos estatutos foi publicada no *Diario Official* de 28 de setembro do mesmo anno e registra-la no Registro Especial de Titulos e Documentos, livro n. 24, numero de ordem 22.260.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.776 — *Relatorio descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo preparado em forma de pomada para lustrar roupa de engommar denominada «Lustralina Ideal», invenção do industrial Sizenando Esteves Valadarez, brasileiro e residente no Districto Federal*

A invenção tem por objecto uma nova pomada composta de polvilho, therebentina, glicerina, parafina, sabão de côco e agua distillada nas seguintes proporções:

Polvilho, 250 grammas.

Therebentina, 30 grammas.

Glicerina 30 grammas.

Parafina 50 grammas.

Sabão de côco 50 grammas.

Agua distillada 1.000 grammas.

A parafina e ao sabão de côco triturados em separados mistura-se o polvilho commum adicionando-se depois agua e amassando-se bem, junta-se glicerina e therebentina obtendo-se deste modo uma massa de pouca consistencia e de cheiro agradável.

Levando-se ao fogo brando toda a mistura, obtém-se uma materiz branca molle e quasi transparente.

Para estas diversas operações empregam-se os utensilios communs.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1º, uma nova pomada denominada «Lustralina Ideal» obtida pela mistura de parafina e sabão de côco triturados e depois amassados com polvilho commum e agua distillada, adicionando-se depois glicerina e parafina cuja mistura levada ao fogo brando forma uma massa de pouca consistencia que depois de fria é collocada em vidros que variam em tamanho e forma;

2º, uma nova pomada denominada «Lustralina Ideal», segundo a reivindicação primeira, a cuja preparação nada mais se ajuntará ao que está detalhadamente descrito no presente relatorio.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915.—Por procuração, *João Gaston*.

ANNUNCIOS

Fallencia de João Marinhos Quintães

Barbosa, Albuquerque & Comp., syndicos da fallencia de João Marinhos Quintães, avisam aos credores e interessados da mesma fallencia que se acham á disposição dos mesmos todos os dias uteis das 11 ás 12 e das 13 ás 16 horas, no seu escriptorio, á rua do Rosario n. 101.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.

Sociedade Anonyma «A Propriedade»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta sociedade, á rua do Hospicio n. 144, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.—A directoria.

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. portadores de debentures desta Companhia a vir receber, do dia 30 do corrente em diante, no escriptorio dos Srs. Theodor Wille & Com., á Avenida Rio Branco numero 79, nesta, os juros correspondentes ao semestre corrente, o bem assim a importancia das 325 debentures sorteadas em 5 deste mez, constantes da relação publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 11 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1915.—A directoria.

Companhia Fiat Lux

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber de 1 de julho proximo futuro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 1 o 1/2 ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 145, 2º andar, a importancia relativa ao setimo coupon, que se vence a 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915.—A directoria.

Monte de Socorro

LEILÃO DE PENHORES

Existindo no Monte de Socorro penhores, com prazo vencido, correspondentes ás cautelas de ns. 58.602 a 66.037, emitidas de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1913, e, bem assim, as que, embora emitidas anteriormente áquella data, não tenham sido reformadas, convindo os senhores mutuarios a virem resgatar os referidos penhores ou reformar os seus contractos sob pena de serem os citados penhores vendidos em leilão para pagamento da quantia emprestada e juros respectivos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1915.—O gerente, *Dr. Horacio Ribeiro da Silva*.

Manifesto n. 427 — Marca Ester Schiamp: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, entrado em 18 de março de 1913.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo, 401 C. C., contra-marca M. Filho: Uma caixa, sem numero, idem.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo: Uma caixa numero 1.168, idem.

Manifesto n. 427 — Marca quadrante, A. J. N. C.: Uma caixa n. 7.928, idem.

Manifesto n. 427 — Marca P. C.: Uma caixa n. 6.718, idem.

Manifesto n. 427 — Marca A. G.: Uma caixa n. 1, idem.

Manifesto n. 427 — Marca triangulo, 1.993, M.S.: Uma caixa n. 2, idem.

Manifesto n. 427 — Marca A. M.: Um pacote, n. 28, idem.

Manifesto n. 523 — Marca triangulo 41: Tres fardos, ns. 1.179/81, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 28 de março de 1913.

Manifesto n. 633 — Marca Aroldo Lenith: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, entrado em 22 de abril de 1913.

Bagagem — Marca Enrique Müller: Uma caixa, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *K W 2*, entrado em 21 de março de 1913.

Bagagem — Marca Lupa Scipon: Uma caixa, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Achillutz*, entrado em 9 de abril de 1913.

Manifesto n. 682 — Marca C. S. N.: Uma caixa, n. 1, vinda de Montevideo no vapor nacional *Acre*, entrado em 23 de abril de 1913.

Manifesto n. 638 — Marca R. G. T.: Uma caixa, n. 100, vinda de Southampton ao vapor inglês *Amazon*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 500 — Marca Schille & Comp.: Um pacote sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglês *Vestri*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 682 — Marca Staff: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo, no vapor nacional *Acre*, entrado em 23 de abril de 1913.

Bagagem: Marca Me uma seta, contramarca G. M.: Uma caixa n. 1, vinda de Genova, no vapor italiano *Italia*, entrado em 22 de abril de 1913.

Manifesto n. 709 — Marca quadrante 6.563: E. L. Uma caixa n. 1, vinda de Amsterdam, no vapor hollandez *Il Ulandia*, entrado em 24 de abril de 1913.

Manifesto n. 590 — Marca Schille & Comp.: Uma caixa n. 1, vinda de New-York, no vapor inglês *Vestri*, entrado em 16 de abril de 1913.

Manifesto n. 590 — Marca J. S. B.: Uma caixa n. 419, idem.

Manifesto n. 695 — Marca M. A.: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Samará*, entrado em 29 de abril de 1913.

Manifesto n. 560 — Marca F. I. contramarca W. J.: Duas caixas ns. 21 e 22, vindas de Montevideo, no vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 8 de maio de 1913.

Manifesto n. 862 — Marca G. R.: Uma caixa n. 1, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Hartyn*, entrado em 26 de maio de 1913.

Bagagem: Marca — Mal Pereira Silva: Uma caixa sem numero, idem.

Manifesto n. 732 — Marca C. F.: Um fardo n. 7.263, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Seguana*, entrado em 6 de maio de 1913.

Manifesto n. 732 — Mal H. B.: Um engradado n. 529, idem.

Alfandega, 26 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias sob pena, de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos-dessa venda.

Armazem n. 5

Marca—Quadrante Estabille: Duas caixas sem numero.

Idem—R. G.: Tres barricas n. 5.707 a 5.709.

Idem—C. C. contra marca B: dezoito barris sem numero.

Idem—E. S.: Cinco caixas sem numero.

Idem—Quadrante C. A.: dez ditos sem numero.

Idem—A. S. C.: Uma dita sem numero.

Idem—C. T. C.: Tres ditos sem numero.

Idem—O. L. S. C.: Uma dita idem.

Idem—L. F. C.: Um dito sem numero.

Idem—Riidade: Uma dita sem numero.

Idem—L. C.: Duas ditos sem numero.

Idem—N. Z. C.: Uma dita sem numero.

Idem—De seta: uma dita sem numero.

Idem—F. Y. A.: Duas ditos, ns. 11 e 12.

Idem—S.: Uma barrica, n. 301.

Idem—R.L.A.C.: Uma caixa sem numero.

Idem—F.G.: Um amarrado de caixas n. 57.

Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero.

Marca KNS: Uma barrica n. 410.

Sem marca: Dous barris sem numero.

Idem: Tres tambores sem numero.

Idem: Uma lata sem numero.

Idem: Um barril n. 82.799.

Marca quadrante 0 497: Dous barris.

Sem marca: Tres barris sem numero.

Manifesto n. 1.910 — Marca FL: Uma caixa sem numero.

Idem n. 715 — Marca quadrante 100: Um barril sem numero.

Marca LH — Quadrante 121: Um barril n. 2.603.

Sem marca: Uma barrica sem marca.

Idem: Um amarrado de ferro sem numero.

Marca MJC: Dous barris sem numero.

Idem—RGC: Um barril sem numero.

Idem—ASC: Uma lata sem numero.

Idem—JRC: Uma barrica sem numero.

Idem—Quadrante CBC: Um barril sem numero.

Sem marca: Duas caixas sem numero.

Manifesto n. 1.119 — Marca CH quadrante 178: Contra marca.

HC: Trinta e seis amarrados de ferro sem numero.

Alfandega, 26 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes

fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 4

Marca Madama Carahue: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Darro*, entrado em 23 de fevereiro de 1913.

Marca Emotie Chaver: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux, no vapor *Burdigallo*, entrado em 3 de junho de 1913.

Marca D: Cinco malas ns. 1, 2, 3, 7 e 8, vindas de Montevideo, no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Marca DH: Quatro malas ns. 9 a 12, vindas de Montevideo, no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 91 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 91 — Marca triangulo A: Uma caixa n. 1.152, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Marca MEC: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Marca KB: Uma caixa n. 2.533, vinda no vapor *Arlanza*, entrado de Southampton em 21 de janeiro de 1913.

Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca C. C.: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca N. C.: Uma caixa n. 461, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca Fernandes Coelho: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca UA: Tres caixas n. 31.080 a 82, vindas de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca AM: Uma caixa n. 3.083, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca AA, contra marca W: Uma caixa n. 23, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Marca JWF: Uma caixa n. 4, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto n. 91 — Marca Triangulo F.C.F.C. contra marca C & B: Sete caixas ns. 1 a 7, vindas de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca A.M.C.: Uma caixa n. 7.972, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto n. 138 — Marca CJ, contra marca FJ: Uma caixa n. 4.000, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 21 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca JB: Uma caixa n. 19, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro, idem.

Manifesto idem — Marca LCR: Um engradado n. 43.420, vindo de Southampton, no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro, idem.

Manifesto n. 138 — Marca Banco Franco Italiano: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 133 — Marca KB: Uma caixa n. 5.012, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 133 — Marca triangulo CC: Quatro caixas ns. 1 a 4, vindas de Southampton no vapor *Arlanza*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 235 — Marca Henry Alban: Quatro caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 286—KB: Uma caixa n. 5.135, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 286 — Marca Luiz Gross Filho: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 286 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, entrado em 26 de fevereiro de 1913.

Marca DII—Tres caixas ns. 4 a 6, vindas do Montevideo no vapor *Saturno*, entrado em 7 de janeiro de 1913.

Alfandega, 26 de junho de 1915.—O ajudante do inspector, *Joaquim Ferreira da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuando do n. 150)

Vapor inglez *Virgil*, descarregado em 17 de junho:

Armazem n. 6—CPC: 2 caixas ns. 2.103 e 2.230, avariadas.

CPC: 2 ditas ns. 2.103 e 2.230, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 2.222/23, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.229 e 2.231, idem.

Idem: 3 engradados ns. 2.226 e 2.228, idem.

CCI: 1 caixa n. 351, idem.

Drogaria Bercoim: 2 ditas ns. 1.196/97, idem.

DIA: 1 barrica n. 287, idem.

DP: 1 caixa n. 598, repregada.

EAC: 4 ditas ns. 6.122/23 e 6.030/31, idem;

FM: 2 ditas ns. 1.920 e 1.878, idem.

FG: 3 ditas n. 2.918, 3.105 e 3.086, idem.

FS: 1 dita n. 5, idem.

JR: 4 ditas ns. 2, 3, 4 e 7, idem.

LLTD: 1 dita n. 4.252, idem.

MAL: 2 ditas ns. 612 e 628, idem.

LS—2.117: 1 dita n. 97, avariada.

Idem: 6 engradados ns. 91, 92, 93, 95 e 96, idem.

OP—818: 1 caixa n. 2, idem.

PI: 2 ditas ns. 599 e 502, repregadas e avariadas.

PB—PI: 2 ditas n. 4.602/3, idem idem.

W&P: 1 dita n. 619, avariada.

RLC: 1 dita n. 13, idem.

R21: 1 dita n. 81, repregada.

R5: 1 dita n. 674, repregada e avariada.

SCR: 1 dita n. 957, repregada.

S: 2 ditas ns. 1.618 e 160, idem.

Idem: 2 engradados ns. 1.882 e 1.887, idem.

Idem: 1 caixa n. 1.897, repregada.

SD: 2 ditas ns. 273 e 268, avariadas.

Idem: 1 dita n. 274 ou 22.749, idem.

VAL—VUC: 3 ditas n. 990/92, idem.

CTA: 5 barris sem numero, vasando.

CMT: 6 ditos idem.

CHH: 5 ditos idem, idem.

FB: 3 ditos idem, idem.

JPC: 4 caixas sem numero, avariadas.

PI: 8 barris sem numero, idem.

SB: 1 dito, idem, idem.

ECA: 1 caixa n. 6.116, repregada.

S: 4 barris sem numero, avariados.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Vapor dinamarchez *Kromborg* descarregado em 17 de junho.

Armazem n. 16 — AFI: 2 caixas ns. 19 e 17, repregadas.

BE—9.843: 1 dita n. 1.393 idem, avariada,

EF—Casa Edison: 2 ditas ns. 15 e 17,

CAZ—18399: 1 dita n. 6.137, idem, idem.

Idem — 1.412: 1 dita n. 1.388, idem, idem.

Idem — 1.257: 1 dita n. 141, idem, idem.

HC—2.198: 3 ditas ns. 5, 4 e 229, idem, idem.

Idem — 2.197: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem — 253: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem — 256: 1 dita n. 3, idem, idem.

I — 9.837: 1 dita ns. 1.415 e 1.518, idem, idem.

PATC—2.069: 1 dita n. 3, idem, idem.

(Continua)

SOCIEDADES CIVIS

Associação Bibliotheca Fluminense

Nos termos do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º dos estatutos, reformados na assembleia geral extraordinária de 10 de setembro de 1903, são convidados os Srs. accionistas portadores de recibos provisórios a vir trocal-os pelas cautelas definitivas. A reforma dos estatutos foi publicada no *Diario Official* de 28 de setembro do mesmo anno e registrada no Registro Especial de Titulos e Documentos, livro n. 24, numero de ordem 22.260.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.776 — *Relatorio descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo preparado em forma de pomada para lustrar roupa de engommar denominada «Lustralina Ideal», invenção do industrial Sizenando Esteres Valadares, brasileiro e residente no Districto Federal*

A invenção tem por objecto uma nova pomada composta de polvilho, therebentina, glicerina, parafina, sabão de côco e agua distillada nas seguintes proporções:

Polvilho, 250 grammas.

Therebentina, 30 grammas.

Glicerina 30 grammas.

Parafina 50 grammas.

Sabão de côco 50 grammas.

Agua distillada 1.000 grammas.

A parafina e ao sabão de côco triturados em separados mistura-se o polvilho commum adicionando-se depois agua e amassando-se bem, junta-se glicerina e therebentina obtendo-se deste modo uma massa de pouca consistencia e de cheiro agradável.

Levando-se ao fogo brando toda a mistura, obtém-se uma materiz branca molle e quasi transparente.

Para estas diversas operações empregam-se os utensilios communs.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos d' minha invenção:

1º, uma nova pomada denominada «Lustralina Ideal» obtida pela mistura de parafina e sabão de côco triturados e depois amassados com polvilho commum e agua distillada, adicionando-se depois glicerina e parafina cuja mistura levada ao fogo brando forma uma massa de pouca consistencia que depois do fria é collocada em vidros que variam em tamanho e forma;

2º, uma nova pomada denominada «Lustralina Ideal», segundo a reivindicacão primeira, a cuja preparacão nada mais se ajuntará ao que está detalhadamente descripto no presente relatorio.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915.—Por procuração, *João Goston*.

ANNUNCIOS

Fallencia de João Maronhos Quintães

Barbosa, Albuquerque & Comp., syndicos da fallencia de João Maronhos Quintães, avisam aos credores e interessados da mesma fallencia que se acham á disposicão dos mesmos todos os dias uteis das 11 ás 12 e das 15 ás 16 horas, no seu escriptorio, á rua do Rosario n. 101.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.

Sociedade Anonyma «A Propriedade»

Acham-se á disposicão dos Srs. accionistas no escriptorio desta sociedade, á rua do Hospicio n. 144, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.—A directoria.

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. portadores de debentures desta Companhia a vir receber, do dia 30 do corrente em diante, no escriptorio dos Srs. Theodor Wille & Com., á Avenida Rio Branco numero na 79, nesta, os juros correspondentes ao semestre corrente, e bem assim a importancia das 325 debentures sorteadas em 3 deste miz, constantes da relação publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 11 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1915.—A directoria.

Companhia Fiat Lux

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber de 1 de julho proximo futuro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 1 e 1/2 ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 145, 2º andar, a importancia relativa ao setimo coupon, que se vence a 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915.—A directoria.

Monte de Socorro

LEILÃO DE PENHORES

Existindo no Monte de Socorro penhores, com prazo vencido, correspondentes ás cautelas de ns. 58.602 a 66.057, emitidas de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1913, e, bem assim, as que, embora emitidas anteriormente áquella data, não tenham sido reformadas, convido os senhores mutuários a virem resgatar os referidos penhores ou reformar os seus contractos sob pena de serem os citados penhores vendidos em leilão para pagamento da quantia emprestada e juros respectivos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1915.—O gerente, *Dr. Horacio Ribeiro da Silva*.